



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.021651/2024-62 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - HOSPITAL ANCHIETA LTDA. CNPJ: 02.560.878/0001-07.

Interessado: SEGP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Referência: 00100.222499/2024

Data da autuação: 12/12/2024

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Kamila Pereira de Lima
Unidade	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SEGP)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDENCIAMENTO AO SIS - HOSPITAL ANCHIETA LTDA. CNPJ: 02.560.878/0001-07.

ANEXO II

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Hospital Anchieta S.A	CNPJ: 02.560.878/0001-07
Nome Fantasia: Hospital Anchieta	Inscrição Estadual: 0733078800154
Endereço completo Logradouro: Área Especial QNC, Setor C CEP: 72.115.700 Nº: 08/09/10 Complemento: Taguatinga Norte, Brasília/DF	Telefone: (61) 3353-9361/9363 E-mail: cml@hospitalanchieta.com.br Sítio institucional: https://www.hospitalanchieta.com.br/home/
Área de Atuação: Hospitalar; (x) Dayclinic; (x) Ambulatório; (x) Emergência; (x) Sadt's; (x) Assistência Domiciliar.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Hospital Geral; Internação: Análises Clínicas, Anatomia Patológica, Anestesiologia (faturado pela Coopanest), Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Cirurgia Torácica, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular Periférica, Clínica Médica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Hematologia, Hemodinâmica, Laserterapia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Neurocirurgia, Obstetrícia, Oncologia, Ortopedia, Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Proctologia, Tratamento da Dor, Urologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Pronto Socorro: Cardiologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Traumatologia e Pediatria. Ambulatório Geral:

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700Tel.:

(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009



	Alergia e Imunologia, Anestesiologia, Angiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Bucomaxilofacial, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia de Mão, Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Plástica, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Torácica, Clínica Médica, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Hemoterapia, Hemodinâmica, Imunoterapia, Infectologia, Mastologia, Medicina da dor, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Nutrição, Oncologia, Patologia Clínica e Medicina Laboratorial, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Reumatologia e Urologia. Ambulatório Ginecológico: Endocrinologia, Fisioterapia, Ginecologia e Obstetrícia, Mastologia, Anátomo Patologia (somente coleta) e Uroginecologia.
Representante Legal (nome conforme contrato social) Antônio Alves Benjamim Neto Fernando José de Carvalho Rocha	CPF: 508.918.556-53 CPF: 267.961.578-69
Responsável Técnico Nome: Dario Fortes Ferreira Registro no Conselho de Classe: 27598 - CRM/DF CPF: 063.392.738-40 Registro na especialidade: Cardiologia – RQE nº 18664. RG: 8.005.648-9 SSP/SP	

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Corpo clínico aberto e rotativo.			
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C, Taguatinga Norte,	Dias e Horários de Atendimento: Hospital Geral: 24 horas. Ambulatório Geral:	(61) 3049-9001	

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700Tel.:

(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009



Brasília/DF	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 08h às 12h. Ambulatório Ginecológico: Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.		
3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES			
Em anexo			
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS			
Banco: Santander	Agência: 2132	Conta corrente: 130006433	

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o Edital de Credenciamento nº 01/2024 são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700Tel.:

(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009



especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Assinatura digital
24/06/2026 12:09 UTC-03:00
 *ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO*
Assinado digitalmente por:
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

Brasília, 23 de junho de 2026.

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde

CPF/MF nº: 508.918.556-53
 *FERNANDO JOSE DE CARVALHO*
Assinado digitalmente por:
FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



Anexo Carta-Proposta: Inclusão de Eventos Realizados de Acordo com a Especialidade Contratada

Instituição	
Razão social	Hospital Anchieta S.A
Nome fantasia	Hospital Anchieta
CNPJ	02.560.878/0001-07

- O prestador realiza serviços que necessitam de taxas/diárias e gasoterapias? **Sim.**

Especialidades: Hospital Geral	
Código	Evento
10101012	Em consultório (no horário normal ou preestabelecido)
10101039	Consulta em pronto-socorro
10102019	Visita hospitalar (paciente internado) - acompanhamento médico
20104103	Curativos em geral sem anestesia, exceto queimados
30709024	Tração cutânea - ortopédica
30709032	Tração transesquelética (por membro) - ortopédica
30710014	Fios ou pinos metálicos transósseos - retirada de material de síntese ortopédica
30710030	Placas - retirada de material de síntese ortopédica
30710049	Próteses de substituição de pequenas articulações - retirada de material de síntese ortopédica
30710057	Retirada de fixadores externos - ortopédicos
30711010	Imobilizações não-gessadas (qualquer segmento)
30711029	Membro inferior - imobilização provisória
30711037	Membro superior - imobilização provisória
30712017	Áxilo-palmar ou pendente - aparelho gessado
30712025	Bota com ou sem salto - aparelho gessado
30712033	Colar - aparelho gessado
30712041	Colete - aparelho gessado
30712050	Cruro-podálico - aparelho gessado
30712068	Dupla abdução ou Ducroquet - aparelho gessado
30712076	Halo-gesso - aparelho gessado
30712084	Inguino-maleolar - aparelho gessado
30712092	Luva - aparelho gessado
30712106	Minerva ou Risser para escoliose - aparelho gessado
30712114	Pelvipodálico - aparelho gessado
30712122	Spica-gessada - aparelho gessado
30712130	Tipo Velpeau - aparelho gessado
30712149	Tóraco-braquial - aparelho gessado
20103301	Infiltração de ponto gatilho (por músculo) ou agulhamento seco (por músculo)
30713021	Biópsia óssea
30713030	Biópsias percutânea sinovial ou de tecidos moles
30713048	Enxertos em outras pseudartroses
30713064	Manipulação articular sob anestesia geral
30713137	Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração)
30713145	Punção extra-articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração/agulhamento seco)
30713072	Retirada de enxerto ósseo

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



30714010	Corpo estranho intra-articular - tratamento cirúrgico
30714028	Corpo estranho intra-ósseo - tratamento cirúrgico
30714036	Corpo estranho intramuscular - tratamento cirúrgico
30715016	Artrodese da coluna c/ instrumentação por segmento
30715024	Artrodese de coluna via anterior ou pósterolateral - tratamento cirúrgico
30715032	Biópsia da coluna
30715040	Biópsia de corpo vertebral com agulha
30715059	Cirurgia de coluna por via endoscópica
30715067	Cordotomia - mielotomia
30715091	Descompressão medular e/ou cauda equina
30715105	Dorso curvo / escoliose / giba costal - tratamento cirúrgico
30715113	Espondilolistese - tratamento cirúrgico
30715148	Fratura do cóccix - tratamento cirúrgico
30715164	Fraturas ou fratura-luxação de coluna - tratamento cirúrgico
30715172	Hemivértebra - ressecção via anterior ou posterior - tratamento cirúrgico
30715180	Hérnia de disco tóraco-lombar - tratamento cirúrgico
30715199	Laminectomia por segmento (aracnoidite, abscesso epidural)
30715210	Osteomielite de coluna - tratamento cirúrgico
30715229	Osteotomia de coluna vertebral - tratamento cirúrgico
30715245	Pseudartrose de coluna - tratamento cirúrgico
30715253	Punção líquórica
30715261	Retirada de corpo estranho - tratamento cirúrgico - em coluna vertebral
30715270	Retirada de material de síntese - tratamento cirúrgico - em coluna vertebral
30715288	Substituição de corpo vertebral
30715300	Tratamento cirúrgico da cifose infantil
30715318	Tratamento cirúrgico da lesão traumática raquimedular
30715334	Tratamento cirúrgico do disrafismo - espinhal
30715350	Tratamento microcirúrgico das lesões intramedulares (tumor, malformações arteriovenosas, siringomielia, parasitoses)
30715369	Tratamento microcirúrgico do canal vertebral estreito por segmento
30715385	Tumor ósseo vertebral - ressecção com substituição com ou sem instrumentação - tratamento cirúrgico
30715393	Hérnia de disco cervical - tratamento cirúrgico
30715423	Radiculotomia
30732026	Enxerto ósseo
31403026	Bloqueio de nervo periférico
31403034	Denervação percutânea de faceta articular - por segmento
31403123	Exploração cirúrgica de nervo (neurólise externa)
31403220	Microneurólise múltiplas
31403239	Microneurólise única
31403336	Rizotomia percutânea por segmento - qualquer método
31602118	Bloqueio de nervo periférico
31602126	Bloqueio facetário para-espinhoso
30717019	Artrodese ao nível do ombro - tratamento cirúrgico
30717027	Artroplastia escápulo umeral com implante - tratamento cirúrgico
30717035	Artrotomia glenoumeral - tratamento cirúrgico
30717043	Biópsia cirúrgica da cintura escapular
30717051	Deformidade (doença) Sprengel - tratamento cirúrgico

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br

30717060	Desarticação ao nível do ombro - tratamento cirúrgico
30717078	Escápula em resalto - tratamento cirúrgico
30717086	Fratura de cintura escapular – tratamento conservador
30717094	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões - redução incruenta - em articulação escápulo-umeral e cintura escapular
30717108	Fraturas e/ou luxações e/ou avulsões - tratamento cirúrgico - em articulação escápulo-umeral e cintura escapular
30717116	Luxações crônicas inveteradas e recidivantes - tratamento cirúrgico - em articulação escápulo-umeral e cintura escapular
30717124	Osteomielite ao nível da cintura escapular - tratamento cirúrgico
30717132	Pseudartroses e/ou osteotomias da cintura escapular - tratamento cirúrgico
30717140	Ressecção parcial ou total de clavícula - tratamento cirúrgico
30717159	Revisão cirúrgica de prótese de ombro
30717167	Transferências musculares ao nível do ombro - tratamento cirúrgico
30735033	Acromioplastia
30735076	Instabilidade multidirecional
30735041	Lesão labral
30735050	Luxação gleno-umeral
30735084	Ressecção lateral da clavícula
30735068	Ruptura do manguito rotador
30735025	Sinovectomia parcial ou subtotal
30735017	Sinovectomia total
30735092	Tenotomia da porção longa do bíceps
30718015	Amputação ao nível do braço - tratamento cirúrgico
30718023	Biópsia cirúrgica do úmero
30718031	Fixador externo dinâmico com ou sem alongamento - tratamento cirúrgico - em braço
30718040	Fratura (incluindo descolamento epifisário) - redução incruenta - em braço
30718058	Fratura (incluindo descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico - em braço
30718066	Fratura de úmero – tratamento conservador
30718074	Fraturas e pseudartroses - fixador externo - tratamento cirúrgico - em braço
30718082	Osteomielite de úmero - tratamento cirúrgico
30718090	Pseudartroses, osteotomias, alongamentos/encurtamentos - tratamento cirúrgico - em braço
30719011	Artrodese - tratamento cirúrgico - em cotovelo
30719135	Artrodiastase - tratamento cirúrgico com fixador externo - em cotovelo
30719020	Artroplastia com implante - tratamento cirúrgico - em cotovelo
30719038	Artroplastias sem implante - tratamento cirúrgico - em cotovelo
30719046	Artrotomia de cotovelo - tratamento cirúrgico
30719054	Biópsia cirúrgica de cotovelo
30719062	Desarticação ao nível do cotovelo - tratamento cirúrgico
30721083	Artrotomia - tratamento cirúrgico - em punho
30721091	Biópsia cirúrgica de punho
30721105	Coto de amputação punho e antebraço - revisão
30721113	Desarticação do punho - tratamento cirúrgico
30721121	Encurtamento rádio/ulnar
30721148	Fratura de osso do carpo - redução cirúrgica
30721156	Fratura do carpo - redução incruenta
30721164	Fraturas - fixador externo - em punho
30721180	Fraturas e/ou luxações do punho - redução incruenta

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



30721199	Fraturas e/ou luxações do punho - tratamento cirúrgico
30721202	Luxação do carpo - redução incruenta
30721210	Pseudartroses - tratamento cirúrgico - em punho
30721237	Reparação ligamentar do carpo
30721229	Ressecção de osso do carpo - tratamento cirúrgico
30721245	Sinovectomia de punho - tratamento cirúrgico
30721253	Transposição do rádio para ulna

30737036	Condroplastia (com remoção de corpos livres)
30737060	Fraturas – redução e estabilização de cada superfície
30737044	Osteocondroplastia – estabilização, ressecção e/ou plastia (enxertia)
30737052	Reconstrução, retencionamento ou reforço de ligamento ou reparo de cartilagem triangular
30737028	Sinovectomia parcial ou subtotal
30737010	Sinovectomia total
30737079	Túnel do carpo – descompressão
30722012	Abscesso de mão e dedos - tenossinovites / espaços palmares / dorsais e comissurais - tratamento cirúrgico
30722039	Abscessos de dedo (drenagem) - tratamento cirúrgico - em mão
30722047	Alongamento/transporte ósseo com fixador externo - em mão
30722055	Alongamentos tendinosos de mão
30722063	Amputação ao nível dos metacarpianos - tratamento cirúrgico
30722071	Amputação de dedo (cada) - tratamento cirúrgico - em mão
30722080	Amputação transmetacarpiana
30722098	Amputação transmetacarpiana com transposição de dedo
30722101	Aponevrose palmar (ressecção) - tratamento cirúrgico
30722110	Artrodese interfalangeana / metacarpofalangeana - tratamento cirúrgico
30722128	Artroplastia com implante na mão (MF e IF) múltipla
30722136	Artroplastia com implante na mão (MF ou IF)
30722144	Artroplastia interfalangeana / metacarpofalangeana - tratamento cirúrgico
30722152	Artrotomia ao nível da mão - tratamento cirúrgico
30722160	Biópsia cirúrgica dos ossos da mão
30722179	Bridas congênitas - tratamento cirúrgico - em mão
30722209	Capsulectomias múltiplas MF ou IF - em mão
30722217	Capsulectomias única MF e IF - em mão
30722225	Centralização da ulna (tratamento da mão torta radial)
30722233	Contratura isquêmica de mão - tratamento cirúrgico
30722241	Coto de amputação digital - revisão - em mão
30722250	Dedo colo de cisne - tratamento cirúrgico
30722268	Dedo em botoeira - tratamento cirúrgico
30722276	Dedo em gatilho, capsulotomia / fasciotomia - tratamento cirúrgico - em mão
30722284	Dedo em martelo - tratamento cirúrgico - em mão
30722306	Enxerto ósseo (perda de substância) - tratamento cirúrgico - em mão
30722314	Exploração cirúrgica de tendão de mão
30722322	Falangização - em mão
30722330	Fixador externo em cirurgia da mão
30722357	Fratura de Bennett - redução incruenta
30722365	Fratura de Bennett - tratamento cirúrgico
30722390	Fratura/artrodese com fixador externo - em mão
30722403	Fraturas de falanges ou metacarpianos - redução incruenta
30722411	Fraturas de falanges ou metacarpianos - tratamento cirúrgico c/ fixação

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



30722420	Fraturas e/ou luxações de falanges (interplanetárias) - redução incruenta - em mão
30722438	Fraturas e/ou luxações de falanges (interfalangeanas) - tratamento cirúrgico - em mão
30722446	Fraturas e/ou luxações de metacarpianos - redução incruenta
30722454	Gigantismo ao nível da mão - tratamento cirúrgico
30722462	Lesões ligamentares agudas da mão - reparação cirúrgica
30722470	Lesões ligamentares crônicas da mão - reparação cirúrgica

30722489	Ligamentoplastia com âncora - em mão
30722497	Luxação metacarpofalangeana - redução incruenta
30722500	Luxação metacarpofalangeana - tratamento cirúrgico
30722519	Osteomielite ao nível da mão - tratamento cirúrgico

30722527	Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com fixação externa
30722535	Osteossíntese de fratura de falange e metacarpeana com uso de miniparafuso
30722543	Perda de substância da mão (reparação) - tratamento cirúrgico
30722560	Policização ou transferência digital - em mão
30722578	Polidactilia articulada - tratamento cirúrgico - em mão
30722586	Polidactilia não articulada - tratamento cirúrgico - em mão
30722594	Prótese (implante) para ossos do carpo
30722608	Pseudartrose com perda de substâncias de metacarpiano e falanges
30722616	Pseudartrose do escafoide - tratamento cirúrgico
30722624	Pseudartrose dos ossos da mão - tratamento cirúrgico
30722632	Reconstrução da falange com retalho homodigital - em mão
30722640	Reconstrução de leito ungueal - em mão
30722659	Reconstrução do polegar com retalho ilhado osteocutâneo antebraquial
30722667	Reimplante de dois dedos da mão (por cada dedo adicional reimplantado será adicionado o porte 3B)
30722675	Reimplante do membro superior nível transmetacarpiano até o terço distal do antebraço
30722683	Reimplante do polegar
30722691	Reparações cutâneas com retalho ilhado antebraquial invertido - em mão
30722705	Ressecção 1ª fileira dos ossos do carpo
30722713	Ressecção de cisto sinovial - em mão
30722721	Retração cicatricial de mais de um dedo, sem comprometimento tendinoso - tratamento cirúrgico - em mão
30722730	Retração cicatricial de um dedo sem comprometimento tendinoso - tratamento cirúrgico - em mão
30722748	Retração cicatricial dos dedos com lesão tendínea - tratamento cirúrgico - em mão
30722756	Revascularização do polegar ou outro dedo (por cada dedo adicional revascularizado será adicionado o porte 3B)
30722764	Roturas do aparelho extensor de dedo - redução incruenta - em mão
30722772	Roturas tendino-ligamentares da mão (mais que 1) - tratamento cirúrgico
30722780	Sequestrectomias - em mão
30722799	Sindactilia de 2 dígitos - tratamento cirúrgico - em mão
30722802	Sindactilia múltipla - tratamento cirúrgico - em mão
30722810	Sinovectomia da mão (1 articulação)
30722829	Sinovectomia da mão (múltiplas)
30722845	Transposição de dedo - tratamento cirúrgico - em mão
30722853	Tratamento cirúrgico da polidactilia múltipla e/ou complexa - em mão
30722861	Tratamento cirúrgico da sindactilia múltipla com emprego de expansor - por estágio - em mão

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



30722870	Tratamento da doença de Kiembuck com transplante vascularizado - em mão
30722888	Tratamento da pseudoartrose do escafóide com transplante ósseo vascularizado e fixação com micro parafuso
30723019	Biópsia cirúrgica de cintura pélvica
30723027	Desarticulação interílio abdominal - tratamento cirúrgico
30723043	Fratura/luxação com fixador externo - tratamento cirúrgico - em cintura pélvica
30723060	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico - redução incruenta
30723051	Fraturas e/ou luxações do anel pélvico (com uma ou mais abordagens) - tratamento cirúrgico
30723078	Osteomielite ao nível da pelve - tratamento cirúrgico
30723086	Osteotomias / artrodeses - tratamento cirúrgico - em cintura pélvica
30724015	Artrite séptica - tratamento cirúrgico - em articulação coxo-femoral

30724023	Artrodese / fratura de acetábulo (ligamentotaxia) com fixador externo
30724031	Artrodese coxo-femoral em geral - tratamento cirúrgico
30724040	Artrodiastase de quadril
30724058	Artroplastia (qualquer técnica ou versão de quadril) - tratamento cirúrgico - em articulação coxo- femoral
30724066	Artroplastia de quadril infectada (retirada dos componentes) - tratamento cirúrgico
30724074	Artroplastia de ressecção do quadril (Girdlestone) - tratamento cirúrgico
30724082	Artroplastia parcial do quadril (tipo Thompson ou qualquer técnica) - tratamento cirúrgico
30724104	Artrotomia coxo-femoral - tratamento cirúrgico
30724090	Artrotomia de quadril infectada (incisão e drenagem de artrite séptica) sem retirada de componente - tratamento cirúrgico
30724112	Biópsia cirúrgica coxo-femoral
30724120	Desarticulação coxo-femoral - tratamento cirúrgico
30724139	Epifisiodesse c/ abaixamento do grande trocanter - tratamento cirúrgico
30724147	Epifisiolistese proximal de fêmur (fixação "in situ") - tratamento cirúrgico
30724163	Fratura de acetábulo - redução incruenta
30724155	Fratura de acetábulo (com uma ou mais abordagens) - tratamento cirúrgico
30724171	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral - redução incruenta
30724180	Fratura e/ou luxação e/ou avulsão coxo-femoral - tratamento cirúrgico
30724198	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica e osteotomia) - tratamento cirúrgico
30724201	Luxação congênita de quadril (redução cirúrgica simples) - tratamento cirúrgico
30724210	Luxação congênita de quadril (redução incruenta com ou sem tenotomia de adutores)
30724228	Osteotomia - fixador externo - em articulação coxo-femoral
30724236	Osteotomias ao nível do colo ou região trocanteriana (Sugioka, Martin, Bombelli etc) - tratamento cirúrgico - em articulação coxo-femoral
30724244	Osteotomias supra-acetabulares (Chiari, Pemberton, "dial", etc) - tratamento cirúrgico
30724252	Punção-biópsia coxo-femoral-artrocentese
30724260	Reconstrução de quadril com fixador externo
30724279	Revisão de artroplastias de quadril com retirada de componentes e implante de prótese
30724287	Tratamento de necrose avascular por foragem de estaqueamento associada à necrose microcirúrgica da cabeça femoral - tratamento cirúrgico - em articulação coxo-femoral
30738059	Condroplastia com sutura labral
30738032	Desbridamento do labrum ou ligamento redondo com ou sem condroplastia
30738024	Sinovectomia parcial e/ou remoção de corpos livres
30738016	Sinovectomia total
30738040	Tratamento do impacto femoro-acetabular
30725011	Alongamento / transporte ósseo / pseudoartrose com fixador externo - em coxa/fêmur

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



30725020	Alongamento de fêmur - tratamento cirúrgico
30725038	Amputação ao nível da coxa - tratamento cirúrgico
30725046	Biópsia cirúrgica de fêmur
30725054	Correção de deformidade adquirida de fêmur com fixador externo
30725062	Descolamento epifisário (traumático ou não) - redução incruenta - em coxa/fêmur
30725070	Descolamento epifisário (traumático ou não) - tratamento cirúrgico - em coxa/fêmur
30725089	Encurtamento de fêmur - tratamento cirúrgico
30725097	Epifisiodesse (por segmento) - tratamento cirúrgico - em coxa/fêmur
30725119	Fraturas de fêmur - redução incruenta
30725127	Fraturas de fêmur - tratamento cirúrgico

30725135	Fraturas, pseudartroses, correção de deformidades e alongamentos com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico - em coxa/fêmur
30725143	Osteomielite de fêmur - tratamento cirúrgico
30725151	Pseudartroses e/ou osteotomias - tratamento cirúrgico - em coxa/fêmur
30725160	Tratamento cirúrgico de fraturas com fixador externo - em coxa/fêmur
30726018	Artrite séptica - tratamento cirúrgico - em joelho
30726026	Artrodese de joelho - tratamento cirúrgico
30726034	Artroplastia total de joelho com implantes - tratamento cirúrgico
30726042	Artrotomia - tratamento cirúrgico - em joelho
30726050	Biópsia cirúrgica de joelho
30726069	Desarticulação de joelho - tratamento cirúrgico
30726077	Epifisites e tendinites - tratamento cirúrgico - em joelho
30726085	Fratura de joelho - tratamento conservador
30726107	Fratura e/ou luxação de patela - tratamento cirúrgico
30726093	Fratura e/ou luxação de patela (inclusive osteocondral) - redução incruenta
30726115	Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho - redução incruenta
30726123	Fraturas e/ou luxações ao nível do joelho - tratamento cirúrgico
30726131	Lesão aguda de ligamento colateral, associada a ligamento cruzado e menisco - tratamento cirúrgico - em joelho
30726140	Lesões agudas e/ou luxações de meniscos (1 ou ambos) - tratamento cirúrgico - em joelho
30726158	Lesões complexas de joelho (fratura com lesão ligamentar e meniscal) - tratamento cirúrgico
30726166	Lesões intrínsecas de joelho (lesões condrais, osteocondrite dissecante, plica patológica, corpos livres, artrofitose) - tratamento cirúrgico
30726182	Lesões ligamentares agudas - tratamento cirúrgico - em joelho
30726174	Lesões ligamentares agudas - tratamento incruento - em joelho
30726190	Lesões ligamentares periféricas crônicas - tratamento cirúrgico - em joelho
30726204	Liberação lateral e facectomias - tratamento cirúrgico - em joelho
30726212	Meniscorrafia - tratamento cirúrgico
30726220	Osteotomias ao nível do joelho - tratamento cirúrgico
30726239	Realinhamentos do aparelho extensor - tratamento cirúrgico - em joelho
30726247	Reconstruções ligamentares do pivot central - tratamento cirúrgico - em joelho
30726255	Revisões de artroplastia total - tratamento cirúrgico - em joelho
30726263	Revisões de realinhamentos do aparelho extensor - tratamento cirúrgico - em joelho
30726271	Revisões de reconstruções intra-articulares - tratamento cirúrgico - em joelho
30726280	Toaleta cirúrgica - correção de joelho flexo - tratamento cirúrgico
30726298	Transplantes homólogos ao nível do joelho - tratamento cirúrgico
30726301	Tratamento cirúrgico de luxações / artrodese / contraturas com fixador externo - em joelho
30713153	Artroscopia para diagnóstico com ou sem biópsia sinovial

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



30733030	Condroplastia (com remoção de corpos livres)
30733081	Fratura com redução e/ou estabilização da superfície articular – um compartimento
30733103	Instabilidade femoro-patelar, release lateral da patela, retencionamento, reforço ou reconstrução do ligamento patelo femoral medial
30733057	Meniscectomia – um menisco
30733049	Osteocondroplastia – estabilização, ressecção e/ou plastia
30733073	Reconstrução, retencionamento ou reforço do ligamento cruzado anterior ou posterior
30710022	Fios, pinos, parafusos ou hastes metálicas intra-ósseas - retirada de material de síntese ortopédica

30733065	Reparo ou sutura de um menisco
30733022	Sinovectomia parcial ou subtotal
30733014	Sinovectomia total
30733090	Tratamento cirúrgico da artrofibrose
30727014	Alongamento / transporte ósseo / pseudoartrose com fixador externo - em perna
30727022	Alongamento com fixador dinâmico - tratamento cirúrgico - em perna
30727030	Alongamento dos ossos da perna - tratamento cirúrgico
30727049	Amputação de perna - tratamento cirúrgico
30727057	Biópsia cirúrgica de tíbia ou fibula
30727065	Correção de deformidade adquirida de tíbia com fixador externo
30727073	Correção de deformidades congênitas na perna com fixador externo
30727081	Encurtamento dos ossos da perna - tratamento cirúrgico
30727090	Epifisiodesse de tíbia / fibula - tratamento cirúrgico
30727120	Fraturas de fibula - (inclui descolamento epifisário) - redução incruenta
30727111	Fraturas de fibula (inclui o descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico
30727138	Fraturas de tíbia associada ou não a fibula (inclui descolamento epifisário) - tratamento cirúrgico
30727146	Fraturas de tíbia e fibula (inclui descolamento epifisário) - redução incruenta
30727154	Osteomielite dos ossos da perna - tratamento cirúrgico
30727162	Osteotomias e/ou pseudartroses - tratamento cirúrgico - em perna
30727170	Transposição de fibula/tíbia - tratamento cirúrgico
30727189	Tratamento cirúrgico de fraturas de tíbia com fixador externo
30728010	Amputação ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico
30728029	Artrite ou osteoartrite - tratamento cirúrgico - em tornozelo
30728037	Artrodese (com ou sem alongamento simultâneo) com fixador externo - em tornozelo
30728045	Artrodese ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico
30728053	Artroplastia de tornozelo (com implante) - tratamento cirúrgico
30728061	Artrorrise do tornozelo - tratamento cirúrgico
30728070	Artrotomia de tornozelo - tratamento cirúrgico
30728088	Biópsia cirúrgica do tornozelo
30728100	Fraturas / pseudartroses / artroses / com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico - em tornozelo
30728118	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo - redução incruenta
30728126	Fraturas e/ou luxações ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico
30728142	Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico
30728134	Lesões ligamentares agudas ao nível do tornozelo - tratamento incruento
30728150	Lesões ligamentares crônicas ao nível do tornozelo - tratamento cirúrgico

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



30728169	Osteocondrite de tornozelo - tratamento cirúrgico
30728177	Pseudartroses ou osteotomias - tratamento cirúrgico - em tornozelo
30729017	Amputação ao nível do pé - tratamento cirúrgico
30729025	Amputação/desarticulação de pododáctilos (por segmento) - tratamento cirúrgico
30729033	Artrite ou osteoartrite dos ossos do pé (inclui osteomielite) - tratamento cirúrgico
30729041	Artrodese de tarso e/ou médio pé - tratamento cirúrgico
30729050	Artrodese metatarso - falângica ou interfalângica - tratamento cirúrgico
30729068	Biópsia cirúrgica dos ossos do pé
30729084	Correção de deformidades do pé com fixador externo dinâmico - tratamento cirúrgico
30729092	Correção de pé torto congênito com fixador externo
30729106	Deformidade dos dedos - tratamento cirúrgico
30729114	Exérese ungueal - em dedos do pé

30729122	Fasciotomia ou ressecção de fascia plantar - tratamento cirúrgico
30729149	Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) - redução incruenta
30729157	Fratura e/ou luxações do pé (exceto antepé) - tratamento cirúrgico
30729165	Fraturas e/ou luxações do antepé - redução incruenta
30729173	Fraturas e/ou luxações do antepé - tratamento cirúrgico
30729181	Hallux valgus (um pé) - tratamento cirúrgico
30729190	Osteotomia ou pseudartrose do tarso e médio pé - tratamento cirúrgico
30729203	Osteotomia ou pseudartrose dos metatarsos/falanges - tratamento cirúrgico
30729211	Osteotomias / fraturas com fixador externo - do pé
30729220	Pé plano/pé cavo/coalisão tarsal - tratamento cirúrgico
30729238	Pé torto congênito (um pé) - tratamento cirúrgico
30729246	Ressecção de osso do pé - tratamento cirúrgico
30729254	Retração cicatricial dos dedos - do pé
30729270	Rotura do tendão de Aquiles - tratamento cirúrgico
30729262	Rotura do tendão de Aquiles - tratamento incruento
30729289	Tratamento cirúrgico da sindactilia complexa e /ou múltipla - do pé
30729297	Tratamento cirúrgico da sindactilia simples - do pé
30729300	Tratamento cirúrgico de gigantismo - do pé
30729319	Tratamento cirúrgico de linfedema ao nível do pé
30729327	Tratamento cirúrgico de polidactilia múltipla e/ou complexa - do pé
30729335	Tratamento cirúrgico de polidactilia simples - do pé
30729343	Tratamento cirúrgico do mal perfurante plantar
30730015	Alongamento - músculos e fascias
30730023	Biópsia de músculo
30730031	Desbridamento cirúrgico de feridas ou extremidades - músculos e fascias
30730040	Desinserção ou miotomia
30730058	Dissecção muscular
30730066	Drenagem cirúrgica do psoas
30730074	Fasciotomia
30730082	Fasciotomia - por compartimento
30730090	Fasciotomias (descompressivas)
30730104	Fasciotomias acima do punho
30730112	Miorrafias
30730155	Transposição muscular
30731011	Abertura de bainha tendinosa - tratamento cirúrgico
30731020	Biópsias cirúrgicas de tendões, bursas e sinóvias

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



30731038	Bursectomia - tratamento cirúrgico
30731046	Cisto sinovial - tratamento cirúrgico
30731054	Encurtamento de tendão - tratamento cirúrgico
30731062	Sinovectomia - tratamento cirúrgico
30731070	Tenoartroplastia para ossos do carpo
30731089	Tenodese
30731097	Tenólise no túnel osteofibroso
30731100	Tenólise/tendonese - tratamento cirúrgico
30731119	Tenoplastia / enxerto de tendão - tratamento cirúrgico
30731127	Tenoplastia de tendão em outras regiões
30731135	Tenorrafia múltipla em outras regiões
30731143	Tenorrafia no túnel osteofibroso - mais de 2 dígitos
30731151	Tenorrafia no túnel osteofibroso até 2 dígitos
30731160	Tenorrafia única em outras regiões
30731178	Tenossinovectomia de mão ou punho
30731186	Tenossinovites estenosantes - tratamento cirúrgico
30731194	Tenossinovites infecciosas - drenagem
30731208	Tenotomia
30731216	Transposição de mais de 1 tendão - tratamento cirúrgico
30731224	Transposição única de tendão
30731232	Tumores de tendão ou sinovial - tratamento cirúrgico
30732018	Curetagem ou ressecção em bloco de tumor com reconstrução e enxerto vascularizado - em ossos
30732034	Ressecção da lesão com cimentação e osteosíntese - em ossos
30732085	Tumor ósseo (ressecção com substituição)
30732093	Tumor ósseo (ressecção e artrodese)
30732107	Tumor ósseo (ressecção e cimento)
30732115	Tumor ósseo (ressecção e enxerto)
30732123	Tumor ósseo (ressecção segmentar)
30732131	Tumor ósseo (ressecção simples)
20103077	Ataxias
20103093	Fisioterapia Pos-Operat./Imobiliz.+ De 1 Membro
20103107	Atendimento Fisiátrico No Pré E Pós-Parto
20103115	Atividade Reflexa Ou Aplicação De Técnica Cinesioterápica Específica
20103131	Biofeedback Com Emg
20103140	Bloqueio Fenólico, Alcoólico Ou C/ Toxina Botulínica (De Ptos Motores) - Por Membro Ou Segmento Corp
20103182	Desvios Posturais Da Coluna Vertebral
20103190	Disfuncao Vesico Uretral
20103204	Distrofia Simpático-Reflexa
20103263	Hemiparesia
20103271	Hemiplegia
20103280	Hemiplegia E Hemiparesia Com Afasia
20103298	Hipo Ou Agenesia De Membros
20103310	Lesão Nervosa Periférica Afetando Mais De Um Nervo Com Alterações Sensitivas E/Ou Motoras
20103328	Lesão Nervosa Periférica Afetando Um Nervo Com Alterações Sensitivas E/Ou Motoras
20103336	Manipulação Vertebral
20103344	Miopatias
20103409	Pacientes Com Doenças Neuro-Músculo-Esqueléticas Com Envolvimento Tegumentar
20103441	Paraparesia/Tetraparesia

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



20103450	Paraplegia E Tetraplegia
20103468	Parkinson
20103476	Patologia Neurológica Com Dependência De Atividades Da Vida Diária
20103484	Patologia Osteomioarticular Em Um Membr0
20103492	Patologia Osteomioarticular Em Dois Ou Mais Membros
20103506	Patologia Osteomioarticular Em Um Segmento Da Coluna
20103514	Patologia Osteomioarticular Em Diferentes Segmentos Da Coluna
20103522	Patologias Osteomioarticulares Com Dependência De Atividades Da Vida Diária
20103530	Recuperação Funcional Pós-Operatória Ou Por Imobilização Da Patologia Vertebral
20103549	Procedimentos Mesoterápicos (Por Região Anatômica)
20103557	Procedimentos Mesoterápicos Com Calcitonina (Qualquer Segmento)
20103565	Processos Inflamatórios Pélvicos
20103662	Fisioterapia Pos-Operatoria/Imobiliz. 1 Membro

20103670	Recup Funcional Pós-Operatória Ou Pós-Imobilização Gessada Patologia Osteomioarticular C
20103700	Tratamento Fisioterapico De Sequelas Em Politraumatizados Em Diferentes Segmentos
20103719	Sinusites
20104014	Actinoterapia (Por Sessão)
31602185	Estimulação Elétrica Transcutânea
50000144	Consulta Ambulatorial Em Fisioterapia
50000160	Atendimento Fisioterapeutico Ambulatorial ao Paciente Com Disfuncao Decorrente De Alteracoes Do Sistema Musculo-Esqueletico
50000209	Atendimento Fisioterapeutico Ambulatorial ao Paciente Com Disfuncao Decorrente De Alteracoes Do Sistema Linfatico E/Ou Vascular Periferico
50000217	Atendimento Fisioterapeutico Ambulatorial No Pre E Pos Cirurgico E Em Recuperacao De Tecidos
50000365	Atendimento Fisioterapeutico Hospitalar Ao Paciente com Disfuncao Decorrente De Alteracoes Do Sistema Musculo-Esqueletico
50000411	Atendimento Fisioterapeutico Hospitalar No Pre E Pociurgico E Em Recuperacao De Tecidos
50000446	Rpg
50000713	Atendimento Fisioterapeutico Ambulatorial Ao Paciente Independente Ou Com Dependencia Parcial, Com Disfuncao Decorrente De Lesao Do Sistema Nervoso Central E/Ou Periferico
50000721	Atendimento Fisioterapeutico Ambulatorial Ao Paciente Dependente Com Disfuncao Decorrente De Lesao Do Sistema Nervoso Central E/Ou Periferico
50000799	Atendimento Fisioterapeutico Hospitalar Ao Paciente independente Ou Com Dependencia Parcial, Com Disfuncao Decorrente De Lesao Do Sistema Nervoso Central E/Ou Periferico
50000802	Atendimento Fisioterapeutico Hospitalar Ao Paciente dependente Com Disfuncao Decorrente De Lesao Do Sistema Nervoso Central E/Ou Periferico
50000900	Emg Nao Invasivo
50000934	Analise Eletroterapeutica Nao Invasiva, Identificacao De Ponto Motor, Cronaximetria, Reobase
50001043	Atendimento Fisioterapeutico Hospitalar Ao Paciente com Dependencia Parcial Com Disfuncao Decorrente De Lesao Do Sistema Nervoso Central E/Ou Periferico
50001051	Atendimento Fisioterapeutico Hospitalar Ao Paciente com Dependencia Total Com Disfuncao Decorrente De Lesao Do Sistema Nervoso Central E/Ou Periferico
50001060	Atendimento Fisioterapeutico Ambulatorial Ao Paciente Com Dependencia Parcial Com Disfuncao Decorrente De Lesao Do Sistema Nervoso Central E/Ou Periferico
50001078	Atendimento Fisioterapeutico Ambulatorial Ao Paciente Com Dependencia Total Com Disfuncao Decorrente De Lesao Do Sistema Nervoso Central E/Ou Periferico
40201082	Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia)
40201120	Endoscopia digestiva alta
40201163	Laparoscopia
40201180	Retossigmoidoscopia rigida

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



40201171	Retossigmoidoscopia flexível
40201090	Colonoscopia com magnificação
40201139	Endoscopia digestiva alta com magnificação
40202550	Polipectomia do esôfago, estômago e duodeno (independente do numero d polipos)
40202542	Polipectomia de colon (independente do numero d polipos)
40202534	Passagem de sonda naso-enteral por endoscopia digestiva
40202038	Endoscopia alta com biópsia e/ou citologia
31009352	Laparotomia exploradora, ou para biópsia, ou para drenagem de abscesso, ou para liberação de bridas em vigência de oclusão por videolaparoscopia
40202046	Biópsias por laparoscopia
40202674	Colonoscopia com dilatação segmentar
40202690	Retossigmoidoscopia flexível com biópsia e/ou citologia
40202720	Retossigmoidoscopia rígida com biópsia e/ou citologia
40202739	Retossigmoidoscopia rígida com polipectomia
20104090	Curativo de extremidades
30913098	Dissecção de veia com colocação cateter venoso
30907047	Cura cirúrgica de hipertensão portal - qualquer tipo
30913101	Implante cirúrgico de cateter de longa permanência para npp, qt ou para hemodepuração
30101921	Exérese e sutura de hemangioma, linfangioma ou nevus (por grupo de até 5 lesões)
30201012	Biópsia de lábio
30201055	Excisão em cunha do lábio
30201039	Excisão com reconstrução a custa de retalhos
30210119	Exérese de tumor maligno de pele da face
30401011	Biópsia
30212103	Linfadenectomia superficial
30801095	Traqueostomia
30101018	Abrasão cirúrgica (poe sessão)
30101590	Face - biópsia
30101255	Curetagem simples de lesões de pele (por grupo de até 5 lesões)
42030064	Debridamento de escara ou ulceração
30101298	Eletrocoagulação de lesões de pele e mucosas - com ou sem curetagem (por grupo de até 5 lesões)
42030080	Excisão e sutura com rotação de retalhos
42030099	Excisão e sutura de lábio ou orelha-em cunha
30101662	Matricectomia por dobra ungueal
30101670	Plástica em z ou w
30101492	Exérese e sutura simples de pequenas lesões grupo de até 5 lesões (na face)
30101093	Calosidade e/ou mal perfurante - desbastamento (por lesão)
42030153	Exérese de cisto sebáceo-por lesão
30101913	Tu partes moles - exérese
30101484	Exérese de unha
30907071	Fulguração de telangiectasias (por grupo)
30101620	Incisão e drenagem de abscesso, hematoma ou panarício
30101735	Retirada de corpo estranho subcutâneo
30101506	Exérese tangencial (shaving) - (por grupo de até 5 lesões)
30101840	Tratamento da miiase furunculóide (por lesão)
42030250	Excisão e sutura simples de ca de pele e mucosas
30101638	Incisão e drenagem de flegmao
31001181	Tratamento cirúrgico conservador do megaesôfago
43010024	Cardioplastia, tratamento cirúrgico do megaesôfago tratamento cirúrgico do refluxo

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



	gastroesofagiano, via toracica
31001246	Tratamento cirurgico do diverticulo faringoesofagico
31001238	Tratamento cirurgico do diverticulo esofagico
31001050	Esofagectomia distal sem toracotomia
31001041	Esofagectomia distal com toracotomia
31001220	Esofagostomia
31001203	Esofagorrafia cervical
31001211	Esofagorrafia toracica
31001173	Tratamento cirurgico das varizes esofagicas
31001068	Esofagoplastia (coloplastia)
31001076	Esofagoplastia (gastroplastia) exceto para obesidade morbida
31001149	Reintervencao sobre a transicao esofago gastrica
31002021	Conversao de anastomose gastrojejunal (qualquer tecnica)
31002030	Degastrogastromia com vagotomia
43020038	Fechamento de gastrostomia
31002145	Gastrorrafia

31002170	Gastrotomia para qualquer finalidade
43020062	Gastrostomia
31002080	Gastrectomia parcial sem vagotomia
31002072	Gastrectomia parcial com vagotomia
31002064	Gastrectomia parcial com linfadenectomia
31002129	Gastrectomia total via abdominal
31002137	Gastroenteroanastomose
31002196	Piloroplastia
31002250	Vagotomia com operacao de drenagem
31002277	Vagotomia superseletiva ou vagotomia gastrica proximal
31002242	Tratamento cirurgico das varizes gastricas
31002102	Gastrectomia polar superior com reconstrucao jejunal sem toracotomia
31002048	Degastrogastrectomia sem vagotomia
31002110	Gastrectomia total com linfadenectomia
31002269	Vagotomia gastrica proximal ou superseletiva com duodenoplastia (operacao de drenagem)
31002099	Gastrectomia polar superior com reconstrucao jejunal com toracotomia
43030017	Apendicectomia nao complicada
31003079	Apendicectomia
31003010	Amputacao abdomino-perineal do reto (completa)
31003028	Amputacao do reto por procidencia
31003176	Colectomia parcial sem colostomia
31003192	Colectomia total com ileostomia
31003184	Colectomia total com ileo-reto-anastomose
31003214	Colostomia ou enterostomia
31003249	Distorsao de volvo por laparotomia
31003257	Distorsao de volvo por via endoscopica
31003320	Enterotomia e/ ou enterorrafia de qualquer segmento (por sutura ou resseccao)
31003290	Entero-anastomose (qualquer segmento)
31003311	Enteropexia (qualquer segmento)
31003346	Esvaziamento pelvico anterior ou posterior
31003354	Esvaziamento pelvico total
31003370	Fechamento de enterostomia (qualquer segmento)
31003362	Fecaloma - remocao manual

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



43030181	Ileostomia
43030190	Ileostomia continente (qualquer tecnica)
31003435	Invaginacao intestinal sem resseccao - tratamento cirurgico
31003524	Proctocolectomia total
31003516	Procidencia do reto - reducao manual
31003540	Resseccao de intestino delgado
31003559	Retossigmoidectomia abdominal
31003389	Fixacao do reto por via abdominal
31003567	Tumor anorretal - resseccao endo-anal
31003230	Colotomia e colorrafia
31003133	Cirurgia de abaixamento (qualquer tecnica)
31003532	Proctocolectomia total com reservatorio ileal
31003168	Colectomia parcial com colostomia
31004016	Abscesso anorretal - drenagem
43040020	Abscesso isquio-retal-drenagem
31004032	Cerclagem anal

31004040	Corpo estranho do reto - retirada
31004067	Dilatacao digital ou instrumental do anus e/ ou do reto
31004083	Estenose anal - tratamento cirurgico (qualquer tecnica)
31004075	Esfinteroplastia anal (qualquer tecnica)
31004113	Fistula reto-vaginal e fistula anal em ferradura - tratamento cirurgico via perineal
31004105	Fissurectomia com ou sem esfinterotomia
31004148	Fistulectomia anal em um tempo
31004121	Fistulectomia anal em dois tempos
31004180	Hemorroidas - ligadura elastica (por sessao)
31004199	Hemorroidas - tratamento esclerosante (por sessao)
31004202	Hemorroidectomia aberta ou fechada, com ou sem esfinterotomia
31004210	Laceracao anorretal - tratamento cirurgico por via perineal
31004229	Lesao anal - eletrocauterizacao
31004326	Prurido anal - tratamento cirurgico
31004270	Reconstituicao de esfinter anal por plastica muscular (qualquer tecnica)
31004318	Trombose hemorroidaria - exereses
40202682	Retossigmoidoscopia flexivel com polipectomia
31004024	Abscesso isquio-retal-drenagem
31005012	Abscesso hepatico - drenagem cirurgica
31005071	Biopsia hepatica transparietal
31005276	Hepatorrafia
31005390	Segmentectomia hepatica
31005160	Coledoco ou hepaticoplastia
31005144	Colecistostomia
31005152	Coledoco ou hepatico-jejunostomia (qualquer tecnica)
31005179	Coledoco-duodenostomia
31005187	Coledocotomia ou coledocostomia com ou sem colecistectomia
31005110	Colecistectomia com fistula biliodigestiva
31005128	Colecistectomia sem colangiografia
31005101	Colecistectomia com colangiografia
31005314	Papilotomia transduodenal
31005136	Colecistojejunostomia
31005381	Resseccao de tumor de vesicula ou da via biliar sem hepatectomia

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



31005063	Biopsia hepatica por laparotmia
31005357	Resseccao de cisto hepatico com hepatectomia
31006078	Pancreato-duodenectomia com linfadenectomia
31006086	Pancreato-enterostomia
31006051	Pancreatectomia corpo caudal com preservacao do baco
31006060	Pancreatectomia parcial ou sequestrectomia
31006094	Pancreatorrafia
31007040	Esplenorrafia
31007031	Esplenectomia total
31007023	Esplenectomia parcial
31009026	Biopsia de parede abdominal
31009042	Cisto sacro-coccigeo - trtamento ciurgico
31009050	Diastase dos retos abdominais - tratamento cirurgico
31009077	Herniorrafia com resseccao intestinal - estrangulada
31009158	Herniorrafia sem resseccao intestinal encarcerada
31009085	Herniorrafia crural - unilateral

43080081	Herniorrafia diafragmatica - por via toracica
30806038	Hernia diafragmatica - tratamento cirurgico (qualquer tecnica)
31009093	Herniorrafia epigastrica
31009107	Herniorrafia incisional
31009115	Herniorrafia inguinal - unilateral
31009131	Herniorrafia lombar
31009140	Herniorrafia recidivante
31009166	Herniorrafia umbilical
31009174	Laparotomia exploradora
43080189	Laparotomia para drenagem de abscessos
43080197	Laparotomia para liberacao de bridas em vigencia de oclusao
31009247	Paracentese abdominal
31009298	Ressutura da parede abdominal (por deiscencia total ou evisceracao)
31009271	Resseccao de cisto ou fistula de uraco
31009280	Resseccao de cisto ou fistula ou retos do ducto onfalomesenterico
43080286	Herniorrafia incisional complexa (com colocacao detela ou remocao de retalho)
31008054	Epipoplastia
43990010	Retossigmoidoscopia
30602068	Drenagem e / ou aspiracao de seroma
30101930	Abscesso de unha (drenagem) - tratamento cirurgico
31003060	Anorretomiectomia
53010159	Drenagem pleural
30806020	Eventracao diafragmatica - tratamento cirurgico
31002056	Fechamento de gastrostomia
31003508	Piloromiotomia
31009018	Abscesso perineal - tratamento cirurgico
30806011	Abscesso subfrenico - tratamento cirurgico
31003265	Diverticulo de meckel - exeresse
31003281	Enterectomia
31002153	Gastrostomia com sutura de varizes
31002161	Gastrostomia para retirada de corpo estranho ou lesao isolada
31003427	Invaginaco intestinal - resseccao
31003494	Perfuracao duodenal ou delgado - tratamento cirurgico

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



31004245	Polipo retal - resseccao endoanal
31004261	Prolapso retal - tratamento cirurgico
31006108	Pseudocisto pancreas - drenagem externa (qualquer tecnica)
31006116	Pseudocisto pancreas - drenagem interna (qualquer tecnica)
31001262	Refluxo gastroesofagico - tratamento cirurgico (hernia de hiato)
31004164	Fistulectomia perineal
30101050	Apendice pre-auricular - resseccao
53070038	Laparotomia com biopsia
30101077	Biopsia de pele,tumores superficiais,tecido celular subcutaneo,linfonodo superficial, etc
30101107	Cauterizacao quimica (por grupo de ate 5 lesoes)
30101450	Exerese de lesoes circulares com rotacao de retalho
30101280	Desbridamento cirurgico (por u.t)
30101581	Extensos ferimentos ,cicatrices, ou tumores - exerese e enxerto cutaneo
30101549	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exerese e retalhos cutaneos
30101573	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exerese e rotacao de retalhos musculares
30101565	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - exerese e rotacao de retalhos miocutaneos

30101530	Extensos ferimentos , cicatrizes ou tumores - exerese e emprego de retalhos cutaneos ou musculares cruzados (por estagio)
54010160	Exerese de cistodermoide.
30101786	Sutura de extensos ferimentos com ou sem desbridamento (com diretrizes de utilizacao)
30101794	Sutura de pequenos ferimentos com ou sem desbridamento
54030048	Angiomas,nevus e tumores - excisao e enxerto de pele.
54030064	Angiomas,nevus e tumores - excisao e rotacao de retalhos cutaneo piloso.
54030072	Angiomas,nevus e tumores - excisao e cobertura comretalho cutaneo a distancia com ou sem enxertia depele.
30101468	Exerese de lesao /tumor de pele e mucosas
30101360	Escalpo parcial - tratamento cirurgico
30201128	Reconstucao parcial do labio
30101824	Tratamento cirurgico de bridas constrictivas
54070066	Tratamento cirurgico das escaras de decubito
30401054	Reconstrucao de orelha - retoques
30101948	Cantoplastia ungueal
54130050	Ferimentos e tumores - excisao e retalho cutaneo.
54140030	Exerese e plastica de cisto sacrococcigeo
30101875	Tratamento de escaras ou ulceracoes com retalhos cutaneos locais
54180015	Atendimento isolado 1 ut atingida total ou parcial
54180031	Atendimento isolado 3 ut's atingida total/ parcial
54180120	Atendimento integral 4 ut's atingida total/parcial
10101039	Consulta em pronto socorro
30101220	Curativo de queimaduras - por unidade topografia (u.t) hospitalar
30803128	Pneumorragia
30804086	Puncao pleural
55020046	Pleurotomia com drenagem fechada(selo d'agua)
30804116	Retirada de dreno tubular toracico (colocado em outro servico)
30804060	Pleurostomia (aberta)
55020194	Drenagem transpleural de abscesso subfrenico
30801044	Puncao traqueal
55030033	Traqueostomia,via cervical
30801087	Traqueorrafia (qualquer via)

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



55060064	Toracocentese(puncao pleural)
30804132	Toracostomia com drenagem pleural fechada
30601290	Ressutura de parede torácica
20104049	Cateterismo vesical evacuador
31103294	Fistula vesico-enterica - tratamento cirurgico
31103308	Fistula vesico-retal - tratamento cirurgico
61020451	Tx de utilizacao colecistectomia com colangiografia por videolapa -
61029017	Taxa de utilizacao/aparelho de video porte 0
31002358	Gastroenteroanastomose por videolaparoscopia
31002374	Piloro plastia por videolaparoscopia
31002412	Vagotomia superseletiva ou vagotomia gastrica proximal por videolaparoscopia
31001360	Refluxo gastroesofagico - tratamento cirurgico (hernia de hiato) por videolaparoscopia
31003583	Apendicectomia por videolaparoscopia
61030082	Apendicectomia complicada por videolaparoscopia
31003630	Colectomia total com ileo-reto-anastomose por videolaparoscopia
31003680	Entero-anastomose (qualque segmento) por videolaparoscopia

31003680	Entero-anastomose (qualque segmento) por videolaparoscopia
31003699	Enteropexia (qualquer segmento) por videolaparoscopia
31003702	Esvaziamento pelvico anterior ou posterior por videolaparoscopia
31003710	Esvaziamento pelvico total por videolaparoscopia
31005454	Abscesso hepatico - drenagem cirurgica por videolaparoscopia
31005675	Biopsia hepatica por videolaparoscopia
31005608	Hepatorrafia por videolaparoscopia
31005519	Colecistostomia por videolaparoscopia
31005527	Coledoco ou hepatico-jejunostomia por videolaparoscopia
31005535	Coledoco-duodenostomia por videolaparoscopia
31005489	Colecistectomia com fistula biliodigestiva por videolaparoscopia
31005497	Colecistectomia sem colangiografia por videolaparoscopia
31005470	Colecistectomia com colangiografia por videolaparoscopia
31009336	Herniorrafia inguinal - unilateral por videolaparoscopia
61030406	Herniorrafia inguinal bilateral por videolapa - roscopia
31007074	Esplenorrafia por videolaparoscopia
31009310	Herniorrafia com ressecao intestinal - estrangulada por videolaparoscopia
30806054	Hernia diafragmatica tratamento cirurgico por video
61030538	Videolaparoscopia exploradora com ou sem biopsia
61030546	Laparotomia para drenagem de abscessos
31003796	Retossigmoidectomia abdominal por videolaparoscopia
70010056	Material e medicamento em regime ambulatorial
90010159	Consulta de cirurgia geral
90010817	Consulta de proctologia
92160034	Taxa de material de video
50000608	Consulta Individual Hospital de Fonoaudiologia
50000632	Sessão Individual Hospitalar de Fonoaudiologia
31101011	Abscesso renal ou peri-renal - drenagem cirúrgica
31101020	Abscesso renal ou peri-renal - drenagem percutânea
31101038	Adrenalectomia unilateral
31101046	Angioplastia renal unilateral a céu aberto
31101054	Angioplastia renal unilateral transluminal

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



31101062	Autotransplante renal unilateral
31101070	Biópsia renal cirúrgica unilateral
31101097	Endopielotomia percutânea unilateral
31101100	Estenose de junção pieloureteral - tratamento cirúrgico
31101119	Fístula pielo-cutânea - tratamento cirúrgico
31101127	Lombotomia exploradora
31101135	Marsupialização de cistos renais unilateral
31101151	Nefrectomia parcial com ureterectomia
31101160	Nefrectomia parcial unilateral
31101178	Nefrectomia parcial unilateral extracorpórea
31101186	Nefrectomia radical unilateral
31101194	Nefrectomia total unilateral
31101208	Nefro ou pielenterocistostomia unilateral
31101216	Nefrolitotomia anatrófica unilateral
31101224	Nefrolitotomia percutânea unilateral
31101232	Nefrolitotomia simples unilateral
31101240	Nefrolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão
31101259	Nefrolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses)
31101275	Nefrolitotripsia percutânea unilateral (MEC., E.H., ou US)
31101283	Nefropexia unilateral
31101291	Nefrorrafia (trauma) unilateral
31101305	Nefrostomia a céu aberto unilateral
31101313	Nefrostomia Percutânea Unilateral
31101321	Nefroureterectomia com ressecção vesical unilateral
31101330	Pielolitotomia com nefrolitotomia anatrófica unilateral
31101348	Pielolitotomia com nefrolitotomia simples unilateral
31101356	Pielolitotomia unilateral
31101364	Pieloplastia
31101372	Pielostomia unilateral
31101380	Pielotomia exploradora unilateral
31101399	Punção aspirativa renal para diagnóstico de rejeição (ato médico)
31101410	Revascularização renal - qualquer técnica
31101429	Sinfisiotomia (rim em ferradura)
31101437	Transuretero anastomose
31101445	Tratamento cirúrgico da fístula pielo-intestinal
31101453	Tumor renal - enucleação unilateral
31101461	Tumor Wilms - tratamento cirúrgico
31101470	Tumores retro-peritoneais malignos unilaterais - exérese
31101488	Adrenalectomia laparoscópica unilateral
31101518	Nefropexia laparoscópica unilateral
31101526	Pieloplastia laparoscópica unilateral
31101534	Pielolitotomia laparoscópica unilateral
31101542	Nefroureterectomia com ressecção vesical laparoscópica unilateral
31101550	Nefrectomia radical laparoscópica unilateral
31101569	Nefrectomia parcial laparoscópica unilateral
31101577	Nefrolitotripsia percutânea unilateral a laser
31101585	Nefrectomia total unilateral por videolaparoscopia
31102018	Biópsia cirúrgica de ureter unilateral

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



31102034	Cateterismo ureteral unilateral
31102042	Colocação cirúrgica de duplo J unilateral
31102050	Colocação cistoscópica de duplo J unilateral
31102069	Colocação nefroscópica de duplo J unilateral
31102077	Colocação ureteroscópica de duplo J unilateral
31102085	Dilatação endoscópica unilateral
31102093	Duplicação pieloureteral - tratamento cirúrgico
31102107	Fístula uretero-cutânea unilateral (tratamento cirúrgico)
31102115	Fístula uretero-intestinal unilateral (tratamento cirúrgico)
31102123	Fístula uretero-vaginal unilateral (tratamento cirúrgico)
31102131	Meatotomia endoscópica unilateral
31102174	Reimplante ureterointestinal uni ou bilateral
31102182	Reimplante ureteral por via extra ou intravesical unilateral
31102204	Reimplante uretero-vesical unilateral - via combinada
31102220	Retirada endoscópica de cálculo de ureter unilateral
31102239	Transureterostomia
31102247	Ureterectomia unilateral
31102255	Ureterocele unilateral - ressecção a céu aberto

31102263	Ureteroceles - tratamento endoscópico
31102271	Ureteroileocistostomia unilateral
31102280	Ureteroileostomia cutânea unilateral
31102298	Ureterólise unilateral
31102301	Ureterolitotomia unilateral
31102310	Ureterolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão
31102328	Ureterolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses)
31102344	Ureteroplastia unilateral
31102352	Ureterorrenolitotomia unilateral
31102360	Ureterorrenolitotripsia flexível a laser unilateral
31102379	Ureterorrenolitotripsia rígida unilateral
31102409	Ureterossigmoidoplastia unilateral
31102417	Ureterossigmoidostomia unilateral
31102425	Ureterostomia cutânea unilateral
31102433	Ureterotomia interna percutânea unilateral
31102441	Ureterotomia interna ureteroscópica flexível unilateral
31102450	Ureterotomia interna ureteroscópica rígida unilateral
31102468	Ureteroureterocistoneostomia
31102476	Ureteroureterostomia unilateral
31102514	Ureteroureterostomia laparoscópica unilateral
31102530	Correção laparoscópica de refluxo vesico-ureteral unilateral
31102549	Reimplante uretero-vesical laparoscópico unilateral
31102557	Reimplante ureterointestinal laparoscópico unilateral
31102565	Ureterorrenolitotripsia rígida unilateral a laser
31103014	Ampliação vesical
31103022	Bexiga psóica - tratamento cirúrgico
31103049	Biópsia vesical a céu aberto
31103065	Cistectomia parcial
31103073	Cistectomia radical (inclui próstata ou útero)
31103081	Cistectomia total

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



31103090	Cistolitotomia
31103103	Cistolitotripsia extracorpórea - 1ª sessão
31103111	Cistolitotripsia extracorpórea - reaplicações (até 3 meses)
31103138	Cistolitotripsia percutânea (U.S., E.H., E.C.)
31103146	Cistolitotripsia transuretral (U.S., E.H., E.C.)
31103154	Cistoplastia redutora
31103162	Cistorrafia (trauma)
31103170	Cistostomia cirúrgica
31103200	Colo de divertículo - ressecção endoscópica
31103219	Colo vesical - ressecção endoscópica
31103227	Corpo estranho - extração cirúrgica
31103243	Diverticulectomia vesical
31103251	Enterocistoplastia (ampliação vesical)
31103260	Extrofia em cloaca - tratamento cirúrgico
31103278	Extrofia vesical - tratamento cirúrgico
31103286	Fístula vésico-cutânea - tratamento cirúrgico
31103316	Fístula vésico-uterina - tratamento cirúrgico
31103324	Fístula vésico-vaginal - tratamento cirúrgico
31103332	Incontinência urinária - "sling" vaginal ou abdominal

31103340	Incontinência urinária - suspensão endoscópica de colo
31103359	Incontinência urinária - tratamento cirúrgico supra-púbico
31103367	Incontinência urinária - tratamento endoscópico (injeção)
31103375	Incontinência urinária com colpoplastia anterior - tratamento cirúrgico (com ou sem uso de prótese)
31103383	Pólipos vesicais - ressecção cirúrgica
31103413	Reimplante uretero-vesical à Boari
31103448	Tumor vesical - fotocoagulação a laser
31103456	Tumor vesical - ressecção endoscópica
31103464	Vesicostomia cutânea
31103472	Retirada endoscópica de duplo J
31103480	Neobexiga cutânea continente
31103499	Neobexiga retal continente
31103502	Neobexiga uretral continente
31103529	Cistectomia parcial laparoscópica
31103537	Cistectomia radical laparoscópica (inclui próstata ou útero)
31103561	Cistolitotripsia a laser
31104037	Corpo estranho ou cálculo - extração cirúrgica
31104053	Divertículo uretral - tratamento cirúrgico
31104070	Esfinterotomia - uretra
31104088	Fístula uretro-cutânea - correção cirúrgica
31104096	Fístula uretro-retal - correção cirúrgica
31104100	Fístula uretro-vaginal - correção cirúrgica
31104118	Incontinência urinária masculina - tratamento cirúrgico (exclui implante de esfíncter artificial)
31104126	Injeções periuretrais (incluindo uretrocistoscopia) por tratamento
31104134	Meatoplastia (retalho cutâneo)
31104150	Neouretra proximal (cistouretroplastia)
31104177	Ressecção de válvula uretral posterior
31104185	Tumor uretral - excisão

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br

31104193	Uretroplastia anterior
31104207	Uretroplastia posterior
31104215	Uretrostomia
31104223	Uretrotomia interna
31104231	Uretrotomia interna com prótese endouretral
31104240	Uretrectomia total
31104274	Incontinência urinária masculina - "sling"
31104282	Incontinência urinária masculina - esfíncter artificial
31104290	Retirada e/ou substituição de implante no tratamento da incontinência urinária masculina - esfíncter artificial
31201024	Abscesso de próstata - drenagem
31201032	Biópsia prostática - até 8 fragmentos
31201040	Biópsia prostática - mais de 8 fragmentos
31201067	Hemorragia da loja prostática - evacuação e irrigação
31201075	Hemorragia da loja prostática - revisão endoscópica
31201091	Hipertrofia prostática - implante de prótese
31201105	Hipertrofia prostática - tratamento por dilatação
31201113	Prostatovesiculectomia radical
31201121	Prostatectomia a céu aberto
31201130	Ressecção endoscópica da próstata
31201148	Prostatovesiculectomia radical laparoscópica
31202039	Elefantíase peno-escrotal - tratamento cirúrgico

314202055	Plástica Escrotal
31202063	Reconstrução da bolsa escrotal com retalho inguinal pediculado - por estágio
31202071	Ressecção parcial da bolsa escrotal
31203019	Autotransplante de um testículo
31203035	Escroto agudo - exploração cirúrgica
31203043	Hidrocele unilateral - correção cirúrgica
31203051	Implante de prótese testicular unilateral
31203060	Orquidopexia unilateral
31203078	Orquiectomia unilateral
31203094	Reparação plástica (trauma)
31203108	Torção de testículo - cura cirúrgica
31203116	Tumor de testículo - ressecção
31203124	Varicocele unilateral - correção cirúrgica
31203132	Orquidopexia laparoscópica unilateral
31204031	Epididimectomia unilateral
31204040	Epididimovasoplastia unilateral
31204058	Epididimovasoplastia unilateral microcirúrgica
31205020	Exploração cirúrgica do deferente unilateral
31205038	Recanalização dos ductos deferentes
31205046	Vasectomia unilateral
31205054	Vaso-vasostomia microcirúrgica unilateral (recanalização dos ductos deferentes)
31205070	Cirurgia esterilizadora masculina
31206018	Amputação parcial
31206026	Amputação total
31206042	Doença de Peyronie - tratamento cirúrgico
31206050	Eletrocoagulação de lesões cutâneas
31206069	Emasculação

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



31206077	Epispadia - reconstrução por etapa
31206085	Epispadia com incontinência - tratamento cirúrgico
31206093	Fratura de pênis - tratamento cirúrgico
31206107	Hipospadia - por estágio - tratamento cirúrgico
31206115	Hipospadia distal - tratamento em 1 tempo - tratamento cirúrgico
31206123	Hipospadia proximal - tratamento em 1 tempo - tratamento cirúrgico
31206140	Implante de prótese semi-rígida (exclui próteses infláveis)
31206158	Neofaloplastia - por estágio
31206166	Neofaloplastia com retalho inguinal pediculado com reconstrução uretral - por estágio
31206182	Pênis curvo congênito - tratamento cirúrgico
31206190	Plástica - retalho cutâneo à distância
31206239	Priapismo - tratamento cirúrgico
31206247	Reconstrução de pênis com enxerto - plástica total
31206255	Reimplante do pênis
31206263	Revascularização peniana
30914078	Linfadenectomia Retroperitoneal
30914060	Linfadenectomia Pélvica
30914159	Linfadenectomia Retroperitoncal
40201279	Ureterosopia flexível unilateral
40201287	Ureterosopia rígida unilateral
40202640	Uretrotomia endoscópica
31101089	Cisto renal - escleroterapia percutânea - por cisto

31101402	Punção biópsia renal percutânea
31103197	Cistostomia por punção com trocater
31103405	Punção e aspiração vesical
31103430	Retenção por coágulo - aspiração vesical
31104010	Abscesso periuretral - tratamento cirúrgico
31104142	Meatotomia uretral
31202012	Biópsia escrotal
31204015	Biópsia de epidídimo
31204023	Drenagem de abscesso - epidídimo
31204066	Exérese de cisto unilateral
31205011	Espermatoclectomia unilateral
31206204	Plástica de corpo cavernoso
20204043	Priapismo- Tratamento não cirúrgico
30914043	Linfadenectomia Inguinal ou Ilíaca
30914140	linfadenectomia pélvica laparoscópica
31104029	Biópsia endoscópica de uretra
31104045	Corpo estranho ou cálculo - extração endoscópica
31202047	Exerese de Cisto de Cisto Escrotal
31202020	Drenagem de abscesso - epidídimo
31206034	Biópsia peniana
41301285	Peniscopía (inclui bolsa escrotal)
41301340	Urodinâmica completa
41301358	Urofluxometria
20104111	Dilatação uretral (sessão)
40201066	Cistoscopia e/ou uretroscopia
40901769	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



31102056	Vasectomia unilateral
31206212	Plástica do freio bálano-prepucial
31206220	Postectomia
31103030	Biópsia endoscópica de bexiga (inclui cistoscopia)
31103235	Corpo estranho - extração endoscópica
40103080	Audiometria tonal limiar infantil
40103064	Audiometria de tronco cerebral
40103072	audiometria tonal
40103099	audiometria vocal
40103102	audiometria vocal - SRT
20104316	Curativo de ouvido
30501113	Epistaxe cauterização
30501164	Epistaxe tamponamento anterior
30501156	Epistaxe tamponamento antero posterior
40103404	Espectrografia vocal
40103056	Estado estável (STEADY STATE)
40103439	Impedanciometria
40103455	Otoemissões por produto de distorção
40103463	Otoemissões transientes
40103480	Pesquisa de Pares Cranianos
40103820	Pesquisa Do nistagmo Optocinetico
40103501	Pesquisa fenomeno de túlio
40103498	Potencial evocado auditivo

40103897	processamento auditivo central (+ 7 anos e adulto)
40103889	Processamento auditivo central (0 a 7 anos)
40103641	Prova de Função tubária
41401069	Prova de Imuno (bacteria)
41401077	Prova de Imuno (fungos)
40103650	Registro Do nistagmo Pendular
20104065	remoção de cerume
30205093	Retirada de corpo estranho – faringe
30501083	Retirada de corpo estranho – nariz
30402042	Retirada de corpo estranho – ouvido
50000616	Sessões de fono
41401379	Testes Cutâneos (alimentos)
41401530	Testes Cutâneos (animais)
41401387	Testes Cutâneos (fungos)
41401395	Testes Cutâneos (insetos)
41401522	Testes Cutâneos (latex)
41401360	Testes Cutâneos (poeiras)
41401409	Testes Cutâneos (pólen)
41401085	Testes Cutâneos para Histamina
41401476	Testes Vestibulares com prova calórica, Com elétronistagmografia
41401484	Testes Vestibulares com prova calórica, Sem elétronistagmografia
41401492	testes Vestibulares Com Vectoeletronistagmografia
40201309	Videoendoscopia da deglutição
40201210	videoendoscopia nasal flexível
40201228	videoendoscopia nasal rígida

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br

40201236	Videoestroboscopia flexível
40201244	Videoestroboscopia rígida
40201252	videolaringoscopia flexível
40201260	videolaringoscopia rígida
30501024	Abscesso ou hematoma de septo nasal – drenagem sob anestesia geral
30205018	Abscesso faríngeo de qualquer área
30205026	Adeno tonsilectomia - revisão cirúrgica
30205034	Adeno-Amigdalectomia
30205042	Adenoidectomia
30206014	Alargamento de traqueostomia
30205050	Amigdalectomia das palatinas
30205069	Amigdalectomia lingual
30502020	Antrostomia maxilar intranasal
40201058	Broncoscopia com ou sem aspirado ou lavado brônquico bilateral
30801010	Colocação de órtese traqueal, traqueobrônquica ou brônquica, por via endoscópica
30501067	Corneto inferior - cauterização linear - unilateral
30205107	Corpo estranho de Faringe - retirada sob anestesia geral
30501130	Epistaxe - cauterização das artérias etmoidais com microscopia - unilateral
30501121	Epistaxe -cauterização da artéria esfenopalatina com microscopia -unilateral
30502314	Etmoidectomia intranasal por videoendoscopia
30204038	Exerece de rânula ou mucocele
30502098	Exérese de tumor com abordagem craniofacial oncológica seios (tempo facial)
30501229	Fraturas dos ossos nasais - redução cirúrgica e gesso
30203015	Frenotomia lingual

40202429	Laringoscopia/traqueoscopia para diagnostico e biopsia (tubo rígido)
30206200	Laringotraqueoplastia
30206235	Microcirurgia para decorticação ou tratamento de edema de reinke
30206243	Microcirurgia para remoção de cisto ou lesão intracordal
30206251	Microcirurgia para ressecção de papiloma
30206260	Microcirurgia para ressecção de pólipos, nódulo ou granuloma
30403090	Ouvido congênito - tratamento cirúrgico
30501342	Rinoplastia reparadora
30501350	Rinosseptoplastia funcional
30501369	Septoplastia sem vídeo
30501377	Sinéquia nasal - ressecção unilateral
30502225	Sinusectomia fronto-etmoidal por via externa
30502209	Sinusectomia maxilar - via endonasal
30502322	Sinusectomia maxilar - via endonasal por videoendoscopia
30502250	Sinusotomia esfenoidal
30502357	Sinusotomia frontal intranasal por videoendoscopia
30403111	Timpano-Mastoidectomia
30403120	Timpanoplastia com reconstrução da cadeia ossicular
30403154	Timpanotomia para tubo de ventilação - unilateral
30206359	Tratamento cirúrgico da estenose laringo-traqueal
30501423	Tratamento de deformidade traumática nasal
30501458	Turbinectomia ou turbinoplastia - unilateral
30205247	Uvulopalatofaringoplastia
40101010	ECG convencional de até 12 derivações

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



41501101	Investigação ultrassônica sem registro gráfico (qualquer área)
30101654	Lasercirurgia (por sessão)
30907136	Varizes - tratamento cirúrgico de dois membros
30907144	Varizes - tratamento cirúrgico de um membro
40201023	Anuscopia (interna e externa)
31301029	Biópsia de vulva
31303021	Biópsia do colo uterino
31302017	Biópsia de vagina
40601293	Procedimento diagnóstico por captura híbrida
31301037	Cauterização química, ou eletrocauterização, ou criocauterização de lesões da vulva (por grupo de até 5 lesões)
40314243	Chlamydia por biologia molecular - pesquisa
41301099	Coleta de material cérvico-vaginal
41301102	Colposcopia (cérvix uterina e vagina)
31302050	Colpoplastia posterior com perineorrafia
41301188	Exame a fresco do conteúdo vaginal e cervical
31301088	Exérese de lesão da vulva e/ou do períneo (por grupo de até 5 lesões)
40314278	Pesquisa de outros agentes por PCR
31302114	Himenotomia
31303285	Histerectomia puerperal
31303269	Implante de dispositivo intra-uterino (DIU) não hormonal
31301100	Incisão e drenagem da glândula de Bartholin ou Skene
40601285	Procedimento diagnóstico em painel de hibridização 'in situ'
41301374	Vulvoscopia (vulva e períneo)
40201074	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica
40202518	Papilotomia endoscópica (para retirada de cálculos coledocianos ou drenagem biliar)
40202615	Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori)
40202666	Colonoscopia com biópsia e/ou citologia
40202283	Gastrostomia endoscópica
40701018	Angiografia radioisotópica
40701026	Cintilografia com hemácias marcadas
40701034	Cintilografia do miocárdio com duplo isótopo (perfusão + viabilidade)
40701050	Cintilografia do miocárdio necrose (infarto agudo)
40701069	Cintilografia do miocárdio perfusão repouso
40701077	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas - esforço
40701085	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas - repouso
40701093	Fluxo sanguíneo das extremidades
40701107	Quantificação de "shunt" da direita para a esquerda
40701115	Quantificação de "shunt" periférico
40701123	Venografia radioisotópica
40701131	Cintilografia do miocárdio perfusão estresse farmacológico
40701140	Cintilografia do miocárdio perfusão estresse físico
40702014	Cintilografia das glândulas salivares com ou sem estímulo
40702022	Cintilografia do fígado e do baço
40702030	Cintilografia do fígado e vias biliares
40702049	Cintilografia para detecção de hemorragia digestória ativa
40702057	Cintilografia para detecção de hemorragia digestória não ativa
40702065	Cintilografia para determinação do tempo de esvaziamento gástrico
40702073	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (líquidos)

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



40702081	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (semi-sólidos)
40702090	Cintilografia para pesquisa de divertículo de Meckel
40702103	Cintilografia para pesquisa de refluxo gastro-esofágico
40702111	Fluxo sanguíneo hepático (qualitativo e quantitativo)
40703010	Cintilografia da tireóide e/ou captação (iodo - 123)
40703029	Cintilografia da tireóide e/ou captação (iodo - 131)
40703037	Cintilografia da tireóide e/ou captação (tecnécio - 99m TC.)
40703045	Cintilografia das paratireóides
40703053	Cintilografia de corpo inteiro para pesquisa de metástases (PCI)
40704017	Cintilografia renal dinâmica
40704025	Cintilografia renal dinâmica com diurético
40704033	Cintilografia renal estática (quantitativa ou qualitativa)
40704041	Cintilografia testicular (escrotal)
40704050	Cistocintilografia direta
40704068	Cistocintilografia indireta
40704076	Determinação da filtração glomerular
40704084	Determinação do fluxo plasmático renal
40705013	Cintilografia do sistema retículo-endotelial (medula óssea)
40705021	Demonstração do sequestro de hemácias pelo baço
40705030	Determinação da sobrevivência de hemácias
40705048	Determinação do volume eritrocitário
40705056	Determinação do volume plasmático
40706010	Cintilografia óssea (corpo total)
40706028	Fluxo sanguíneo ósseo
40707016	Cintilografia cerebral
40707032	Cintilografia de perfusão cerebral

40707040	Cisternocintilografia
40707059	Cisternocintilografia para pesquisa de fístula liquórica
40707067	Fluxo sanguíneo cerebral
40707075	Mielocintilografia
40707083	Ventrículo-cintilografia
40708012	Cintilografia com análogo de somatostatina
40708020	Cintilografia com gálio-67
40708039	Cintilografia com leucócitos marcados
40708047	Cintilografia com MIBG (metaiodobenzilguanidina) - 131 ou 123
40708063	Cintilografia de mama (bilateral)
40708071	Demarcação radioisotópica de lesões tumorais
40708080	Detecção intraoperatória radioguiada de lesões tumorais
40708098	Detecção intraoperatória radioguiada de linfonodo sentinela
40708101	Linfocintilografia
40708110	Quantificação da captação pulmonar com gálio-67
40708128	PET dedicado oncológico
41001222	PET dedicado neurológico
40709019	Cintilografia para detecção de aspiração pulmonar
40709027	Cintilografia pulmonar (inalação)
40709035	Cintilografia pulmonar (perfusão)
40710017	Sessão médica para planejamento técnico de radioisotopoterapia
40710025	Tratamento com metaiodobenzilguanidina (MIBG)

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



40710033	Tratamento da policitemia vera
40710041	Tratamento de câncer da tireóide
40710050	Tratamento de hipertireoidismo-bócio nodular tóxico (Graves)
40710068	Tratamento de hipertireoidismo-bócio nodular tóxico (Plummer)
40710076	Tratamento de metástases ósseas (estrôncio-90)
40710084	Tratamento de metástases ósseas (samário-153)
40710092	Tratamento de tumores neuroendócrinos
40711013	Dacriocintilografia
40711021	Imunocintilografia (anticorpos monoclonais)
20201109	Avaliação clínica diária enteral
20201117	Avaliação clínica diária Parenteral
20201125	Avaliação clínica diária Parenteral e Enteral
41203020	Radiocirurgia (rtc) - nível 1. Lesão única e/ou um isocentro - r tratamento
41203038	Radiocirurgia (rtc) - nível 2. Duas lesões e/ou dois a quatro isocentros - r tratamento
41203046	Radiocirurgia (rtc) - nível 3. Três lesões e/ou de mais de quatro isocentros - r tratamento
41203054	Radioterapia com modulação da intensidade do feixe (imrt) - r tratamento
41203062	Radioterapia conformada tridimensional (rtc-3d) com acelerador linear
41203070	Radioterapia convencional de megavoltagem com acelerador linear com fótons e elétrons - r cam
41203135	Radioterapia estereotática - 1º dia de tratamento
41203143	Radioterapia estereotática - por dia subsequente
41204018	Colimação individual - 1 r incidência planejada
41204026	Filme de verificação (cheque-filme) - 1 r incidência planejada/semana - filme a parte
41204034	Planejamento de tratamento computadorizado - 1 r volume tratado
41204042	Planejamento de tratamento computadorizado tridimensional - 1 por volume tratado
41204050	Planejamento de tratamento simples (não computadorizado) - 1 r volume tratado
41204069	Simulação de tratamento complexa (com tomografia e com contraste) - 1 r volume tratado
41204085	Simulação de tratamento simples (sem tomografia computadorizada) - 1 r volume tratado
41205073	Braquiterapia intracavitária de alta taxa de dose (batd) - r inserção
41204093	Sistema de imobilização - cabeça (máscaras) ou membros
41204107	Sistema de imobilização - tórax, abdome ou pélvis - 1 por tratamento
41206037	Colocação ou retirada dos cateteres - 1 colocação e 1 retirada r inserção
10104020	Plantões de uti 12 horas paciente internado
10104011	Intensivista diarista
40813231	Acesso venoso central
10103015	Atendimento ao rn até 3 dias
10103023	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de baixo risco)
10103031	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de alto risco)
20103697	Sequelas de traumatismos torácicos e abdominais
20202016	Cardiotocografia anteparto
20202024	Cardiotocografia intraparto (por hora) ate 6 horas externa
30101522	Extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores - excisão e retalhos cutâneos da região
30602017	Biopsia incisional de mama
30602025	Coleta de fluxo papilar de mama
30602041	Correção de inversão papilar - unilateral
30602050	Drenagem de abscesso de mama
30602084	Exérese de mama supra-numerária - unilateral
30602092	Exérese de nódulo
30602106	Fistulectomia de mama

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



30602114	Ginecomastia - unilateral
30602130	Linfadenectomia axilar
30602149	Mastectomia radical ou radical modificada - qualquer tecnica
30602157	Mastectomia simples
30602165	Mastectomia subcutanea e inclusao da protese
30602173	Mastoplastia em mama oposta apos reconstrucao da contralateral
30602181	Puncao ou biopsia percutanea de agulha fina - por nodule (maximo de 3 nodulos por mama)
30602190	Quadrantectomia e linfadenectomia axilar
30602203	Quadrantectomia - resseccao segmentar
30602238	Reconstrucao mamaria com retalho muscular ou miocutaneo - unilateral
30602246	Reconstrucao mamaria com retalhos cutaneos regionais
30602254	Reconstrucao parcial da mama pos- quadrantectomia
30602262	Reconstrucao da mama com protese e/ou expansor
30602289	Resseccao do linfonodo sentinela / toracica lateral
30602297	Resseccao do linfonodo sentinela / toracica medial
30602300	Resseccao dos ductos principais da mama - unilateral
30602319	Retirada da valvula apos colocacao de expansor permanente
30602343	Linfadenectomia por incisao extra-axilar
31301045	Clitorectomia (parcial ou total)
31301053	Clitoroplastia
31301061	Excisao radical local da vulva (nao inclui a linfadenectomia)
31301070	Exerese de glandula de skene
31301096	Hipertrofia dos pequenos labios - correcao cirurgica
31301118	Marsupializacao da glandula de bartholin
31301126	Vulvectomy ampliada (nao inclui a linfadenectomia)
31301134	Vulvectomy simples
31302025	Colpectomia
31302033	Colpocleise (lefort)
31302041	Colpoplastia anterior
31302068	Colporrafia ou colpoperineoplastia incluindo resseccao de septo ou ressutura de parede vaginal

31302076	Colpotomia ou culdocentese
31302084	Exerese de cisto vaginal
31302092	Extracao de corpo estranho com anestesia geral ou bloqueio
31302106	Fistula ginecologica - tratamento cirurgico
31302122	Neovagina (colon, delgado, tubo de pele)
31302130	Cauterizacao quimica, ou eletrocauterizacao, ou criocauterizacao de lesoes da vagina (por grupo de ate 5 lesoes)
31303013	Aspiracao manual intra-uterina amiu
31303030	Biopsia do endometrio
31303056	Curetagem ginecologica semiotica e/ou terapeutica com ou sem dilatacao de colo uterino
31303064	Dilatacao do colo uterino
31303072	Excisao de polipo cervical
31303080	Histerectomia subtotal com ou sem anexectomia, uni ou bilateral - qualquer via
31303102	Histerectomia total (qualquer via)
31303110	Histerectomia total ampliada - qualquer via - (nao inclui a linfadenectomia pelvica)
31303129	Histerectomia total com anexectomia uni ou bilateral (qualquer via)
31303137	Metroplastia (strassmann ou outra tecnica)
31303145	Miomectomia uterina

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br

31303153	Traquelectomia - amputacao, conizacao - (com ou sem cirurgia de alta frequencia / caf)
31303161	Traquelectomia radical (nao inclui a linfadenectomia)
31303170	Histeroscopia cirurgica com biopsia e/ou curetagem uterina, lise de sinequias, retirada de corpo estranho
31303188	Histeroscopia com ressectoscopia para miomectomia, polipectomia, metroplastia, endometrectomia e ressecao de sinequias
31303196	Cauterizacao quimica, ou eletrocauterizacao, ou criocauterizacao de lesoes de colo uterino por sessao
31303200	Histerectomia subtotal laparoscopica com ou sem anexectomia, uni ou bilateral (via alta)
31303218	Histerectomia total laparoscopica
31303226	Histerectomia total laparoscopica ampliada
31303234	Histerectomia total laparoscopica com anexectomia uni ou bilateral
31303242	Metroplastia laparoscopica
31303250	Miomectomia uterina laparoscopica
31303293	Implante dispositivo intra-uterino diu hormonal
31303307	Retirada de diu por histeroscopia
31304010	Esterilizacao tubaria
31304028	Neossalpingostomia distal
31304036	Recanalizacao tubaria (qualquer tecnica), uni ou bilateral (com microscopio ou lupa)
31304044	Salpingectomia uni ou bilateral
31304052	Laqueadura tubaria laparoscopica
31304060	Neossalpingostomia distal laparoscopica
31304079	Recanalizacao tubaria laparoscopica uni ou bilateral
31304087	Salpingectomia uni ou bilateral laparoscopica
31305016	Ooforectomia uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral
31305024	Translocacao de ovarios
31305032	Ooforectomia laparoscopica uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral
31306012	Correcao de defeito lateral
31306020	Correcao de enterocoele
31306039	Correcao de rotura perineal de iii grau (com lesao do esfincter) e reconstituicao por plastica - qualquer tecnica
31306047	Perineorrafia (nao obstetrica) e/ou episiotomia e/ou episiorrafia
31306055	Reconstrucao perineal com retalhos miocutaneos

31306063	Ressecao de tumor do septo reto-vaginal
31306071	Seio urogenital - plastica
31307019	Cancer de ovario (debulking)
31307027	Cirurgia (via alta ou baixa) do prolapso de cupula vaginal (fixacao sacral ou no ligamento sacro- espinhoso) qualquer tecnica
31307035	Culdoplastia (mac call, moschowitz, etc.)
31307043	Endometriose peritonial - tratamento cirurgico
31307051	Epiploplastia ou aplicacao de membranas antiaderentes
31307060	Laparoscopia ginecologica com ou sem biopsia (inclui a cromotubagem)
31307078	Liberacao de aderencias pelvicas com ou sem ressecao de cistos peritonias ou salpingolise
31307086	Ligadura de veia ovariana
31307094	Ligamentopexia pelvica
31307108	Neurectomia pre-sacral ou do nervo genito-femoral
31307116	Omentectomia
31307124	Ressecao de tumor de parede abdominal pelvica
31307132	Ressecao ou ligadura de varizes pelvicas

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



31307140	Secção de ligamentos utero-sacros
31307159	Cancer de ovario (debulking) laparoscopica
31307167	Cirurgia laparoscopica do prolapso de cupula vaginal (fixação sacral ou no ligamento sacro-espinhoso)
31307175	Culdoplastia laparoscopica (mac call, moschowitz, etc)
31307183	Endometriose peritoneal - tratamento cirurgico via laparoscopica
31307191	Epiploplastia ou aplicacao de membranas antiaderentes via laparoscopica
31307205	Liberacao laparoscopica de aderencias pelvicas com ou sem resseccao de cistos peritoneais ou salpingolise
31307213	Ligadura de veia ovariana laparoscopica
31307221	Ligamentopexia pelvica laparoscopica
31307230	Neurectomia laparoscopica pre-sacral ou do nervo genito-femoral
31307248	Omentectomia laparoscopica
31307256	Resseccao laparoscopica de tumor de parede abdominal
31307264	Resseccao ou ligadura laparoscopica de varizes pelvicas
31307272	Secção laparoscopica de ligamentos utero-sacros
31309011	Amniorredução ou amnioinfusão
31309020	Aspiração manual intra-uterina (amiu) pos- abortamento
31309038	Assistencia ao trabalho de parto, por hora (ate o limite de 6 horas). Não devera ser considerado se o parto ocorrer na primeira hora apos o inicio da assistencia. Apos a primeira hora, alem da
31309046	Cerclagem do colo uterino (qualquer tecnica)
31309054	Cesariana
31309062	Curetagem pos-abortamento
31309089	Gravidez ectopica - cirurgia
31309097	Maturacao cervical para inducao de abortamento ou de trabalho de parto
31309100	Inversao uterina aguda - reducao manual
31309119	Inversao uterina - tratamento cirurgico
31309127	Parto (via vaginal)
31309135	Parto multiplo (cada um subsequente ao inicial)
31309143	Puncao escalfopetal para avaliacao ph fetal
31309151	Revisao obstetrica de parto ocorrido fora do hospital inclui exame, dequitacao e sutura de laceracoes ate de 2 grau
31309178	Versao cefalica externa
31309186	Gravidez ectopica - cirurgia laparoscopica
31309194	Inversao uterina - tratamento cirurgico laparoscopico

31309208	Cesariana com histerectomia
30901022	Canal arterial persistente – correção cirúrgica
30901030	Coarctação da aorta – correção cirúrgica
30901049	Confecção de bandagem da artéria pulmonar
30901057	Correção cirúrgica da comunicação interatrial
30901065	Correção cirúrgica da comunicação interventricular
30904013	Cárdio-estimulação transesofágica (CETE), terapêutica ou diagnóstica
30904021	Implante de desfibrilador interno, placas e eletrodos.
30904064	Implante de estimulador cardíaco artificial multissítio
30904080	Instalação de marca-passo epimiocárdio temporário
30904099	Implante de marca-passo temporário à beira do leito
30904102	Recolocação de eletrodo / gerador com ou sem troca de unidades
30904110	Retirada do sistema (não aplicável na troca do gerador)
30904129	Troca de gerador

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



30904137	Implante de marca-passo monocameral (gerador + eletrodo atrial ou ventricular)
30904145	Implante de marca-passo bicameral (gerador + eletrodo atrial e ventricular)
30905010	Colocação de balão intra-aórtico
30905028	Colocação de stent na aorta sem CEC
30905036	Instalação do circuito de circulação extracorpórea convencional
30905044	Instalação do circuito de circulação extracorpórea em crianças de baixo peso (10 kg)
30906164	Cateterismo da artéria radial – para PAM
30907080	Implante de filtro de veia cava
30909074	Implante cirúrgico de cateter de longa permanência para hemodiálise
30909082	Implante por punção de cateter para hemodiálise
30909104	Retirada cirúrgica de cateter de longa permanência para hemodiálise
30909112	Retirada de cateter para hemodiálise
30911036	Biópsia endomiocárdica
30911028	Avaliação fisiológica da gravidade de obstruções (cateter ou guia)
30911044	Cateterismo cardíaco D e/ou E com ou sem cinecoronariografia/cineangiografia com avaliação de reatividade vascular pulmonar ou teste de sobrecarga hemodinâmica
30911052	Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio

30911060	Cateterismo cardíaco direto com estudo angiográfico da artéria pulmonar
30911079	Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia e ventriculografia
30911087	Cateterismo cardíaco E e/ou D com cineangiocoronariografia, ventriculografia e estudo angiográfico da aorta e/ou ramos tóraco-abdominais e/ou membros
30911095	Cateterismo Esquerdo e estudo cineangiográfico da aorta e/ou seus ramos
30911109	Cateterização cardíaca E por via transeptal
30918014	Estudo eletrofisiológico – mapeamento eletro-eletrônico Tridimensional – do sistema de condução com ou sem ação farmacológica
30911125	Estudo hemodinâmico das cardiopatias congênitas estruturalmente complexas (menos: CIA, CIV, PCA, Co, AO, estenose aórtica e pulmonar isoladas)
30911133	Estudo hemodinâmico de cardiopatias congênitas e/ou valvopatias com ou sem cinecoronariografia ou oximetria
30911141	Estudo ultra-sonográfico intravascular
30918022	Mapeamento de gatilhos ou substratos arritmogênicos por técnica eletrofisiológica com ou sem provas farmacológicas.
30918030	Mapeamento eletroanatômico tridimensional
30911168	Teste de avaliação do limiar de fibrilação ventricular
30918073	Ablação percutânea por cateter para tratamento de arritmias cardíacas por energia de radiofrequência
30918081	Ablação percutânea por cateter para tratamento de arritmias cardíacas complexas (Fibrilação Atrial, Taquicardia ventricular com modificação de cicatriz, taquicardia atriais macrorrentantes com modificações de cicatriz), por energia de radiofrequência
30918049	Avaliação do limiar de desfibrilação ventricular
30918057	Punção saco pericárdico com introdução de cateter multipolar no espaço pericárdico
30918065	Punção transeptal com introdução de cateter multipolar nas câmaras esquerdas e/ou veias pulmonares
30912024	Angioplastia transluminal da aorta ou ramos ou da artéria pulmonar e ramos (por vaso)
30912032	Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de stent
30912040	Angioplastia transluminal percutânea por balão (1 vaso)
30912059	Atrioseptostomia por balão

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



30912083	Colocação de cateter intracavitário para monitorização hemodinâmica
30912091	Implante de prótese intravascular na aorta/pulmonar ou ramos com ou sem angioplastia
30912105	Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)
30912121	Oclusão percutânea de "shunts" intracardíacos
30912130	Oclusão percutânea de fístula e/ou conexões sistêmico pulmonares
30912148	Oclusão percutânea do canal arterial
30912156	Punção saco pericárdico com introdução de cateter multipolar no espaço pericárdico
30912164	Punção transeptal com introdução de cateter multipolar nas câmaras esquerdas e/ou veias pulmonares
30912180	Recanalização arterial no IAM- angioplastia primária – com implante de stent com ou sem suporte circulatório (balão intra-órtico)
30912199	Recanalização mecânica do IAM (angioplastia primária com balão)
30912210	Retirada percutânea de corpos estranhos vasculares
30912237	Tratamento percutâneo do aneurisma/dissecção da aorta
30912245	Valvoplastia percutânea por via arterial ou venosa
30912253	Valvoplastia percutânea por via transeptal
30912261	Angioplastia transluminal percutânea de bifurcação e de tronco com implante de stent
30912296	Implante Transcateter de Prótese Valvar Aórtica (TAVI)
30913012	Dissecção de veia para implantação de cateter central de longa permanência para NPP ou QT
30913020	Instalação de cateter para monitorização hemodinâmica à beira do leito (Suan-Ganz)
30913039	Instalação de cateteres intracavitários para monitorização hemodinâmica temporária
30913063	Punção venosa profunda ou dissecção para colocação de cateter
30915015	Correção cirúrgica das arritmias
30917018	Biópsia de miocárdio
40810046	Avaliação hemodinâmica por cateterismo (aferimento de pressão ou fluxo arterial ou venoso)
40813053	Alcoolização percutânea de angioma
40812073	Angiografia Pós Operatória
40812065	Angiografia De Posicionamento
40813061	Angioplastia de ramo intracraniano
40813070	Angioplastia de tronco supra-aórtico
40813088	Angioplastia de aorta para tratamento de coarctação
40813100	Angioplastia de artéria visceral – por vaso
40813118	Angioplastia arterial ou venosa de anastomose vascular de fígado transplantado
40813126	Angioplastia renal para tratamento de hipertensão renovascular ou outra condição
40813134	Angioplastia renal ou venosa de anastomose vascular de rim transplantado
40813142	Angioplastia de ramos hipogástricos para tratamento de impotência
40813150	Angioplastia de tronco venoso

40813177	Angioplastia transluminal percutânea
40813185	Angioplastia transluminal percutânea para tratamento de obstrução arterial
40813193	Colocação de stent em ramo intracraniano – por vaso
40813207	Colocação de stent em tronco supra-aórtico
40813215	Colocação de stent aórtico
40813223	Colocação de stent para tratamento de síndrome de VCI
40813240	Colocação de filtro de VCI para prevenção de TEP
40813258	Colocação de stent em artéria visceral – por vaso
40813266	Colocação de stent para tratamento de obstrução arterial ou venosa – por vaso
40813274	Colocação de stent revestido (stent-graft) para tratamento de aneurisma periférico
40813282	Colocação de stent revestido (stent-graft) para tratamento de fístula arteriovenosa
40813290	Colocação de stent em estenose vascular de enxerto transplantado

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



40813320	Colocação de stent biliar
40813339	Colocação de stent renal
40813355	Colocação percutânea de stent vascular
40813541	Embolização de aneurisma cerebral por oclusão sacular – por vaso
40813550	Embolização de aneurisma cerebral por oclusão vascular – por vaso
40813568	Embolização de malformação arteriovenosa cerebral ou medular – por vaso
40813576	Embolização de fístula arteriovenosa em cabeça, pescoço ou coluna – por vaso.
40813916	Quimioembolização para tratamento de tumor hepático
40813940	Implante de endoprótese em aneurisma de aorta abdominal ou torácica com stent revestido (stent-graft)
40813959	Implante de endoprótese em dissecação de aorta abdominal ou torácica com stent revestido (stent-graft)
40801144	Teleperfil em cefalostato - sem tracado
40801152	Teleperfil em cefalostato - com tracado
40801160	Arcada dentaria (por arcada)
40801179	Radiografia peri-apical
40801187	Radiografia oclusal
40805085	Abreugrafia 100 mm (rx)
40805093	Abreugrafia 35 ou 70 mm (rx)
40806065	Transito e morfologia do delgado
40806073	Estudo do delgado com duplo contraste
40806081	Clister ou enema opaco (duplo contraste)
40806170	Duodenografia hipotonica (rx)
40808106	Mamotomia por estereotaxia ou us
40808173	Xeromamografia (rx)
40810038	Colheita seletiva se sangue para dosagem hormonal
40813010	Ablação percutânea de tumor torácico (qualquer método)
40813029	Ablação percutânea de tumor hepático (qualquer método)
40813037	Ablacao percutanea de tumor osseo (qualquer
40813045	Ablacao percutanea de tumor (qualquer metod
40813347	Colocacao percutanea de cateter pielovesical
40813371	Dilatacao percutanea de estenose biliar cicatr
40813380	Dilatacao percutanea de estenose de conduto
40813398	Dilatacao percutanea de estenose de ducto pa
40813401	Aterectomia percutanea orientada por rx
40813762	Embolização de veias ovarianas para tratamento de varicocele
40813770	Embolizacao definitiva nao especificada acima
40813932	Tips - anastomose porto-cava percutanea para
40813967	Tratamento de pseudoaneurisma por compressão com us-doppler
40813975	Tratamento do vasoespasmo pos-trauma
40813983	Trombectomia mecânica para tratamento de tep
40813991	Trombectomia mecanica venosa
40814017	Trombectomia medicamentosa para tratamento de tep
40814025	Trombólise medicamentosa arterial ou venosa - por vaso
40814033	Trombólise medicamentosa arterial ou venosa para tratamento de isquemia mesentérica
40814041	Trombolise medicamentosa em troncos supra-a
40814050	Repermeabilização tubária para tratamento de infertilidade
40901050	Ecodopplercardiograma com contraste intracavitário
40901068	Ecodopplercardiograma com contraste para perfusão miocárdica

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



40901076	Ecodopplercardiograma com estresse farmac
40901084	Ecodopplercardiograma fetal com mapeament
40901092	Ecodopplercardiograma transesofagico (incl
40901106	Ecodopplercardiograma transtoracico
40901319	Transvaginal para controle de ovulacao (3 ou
40901351	Doppler colorido transcraniano ou transfontanela
41001052	Dental (dentascan)
41001214	Endoscopia virtual por tc - acrescentar ao exame de base
50000349	Consulta hospitalar em fisioterapia
50000810	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório com assistência ventilatória.
50000829	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório sem assistência ventilatória
50000381	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular
50000390	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras
50000403	Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico
50000420	Atendimento fisioterapêutico hospitalar por alterações endocrino-metabólicas
50000454	Atendimento fisioterapêutico hospitalar para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho genito-urinário e reprodutor, e/ou proctológico
13106951	Plantão do fisioterapeuta em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva ou de pronto-atendimento de urgências e emergências, por paciente a cada 12h.
40104010	Avaliação muscular por dinamometria computadorizada (isocinética) - por articulação
31601014	Acupuntura por sessão
40105059	Medida de pico de fluxo expiratório
40105016	Determinação das pressões respiratórias máximas
30909139	Hemodepuração de casos agudos por hemoafiliação - 4h
30909147	Hemodepuração de casos agudos por prisma -12h
30804183	Pleuroscopia por video com biópsia e ou pleurodese
30804159	Descorticação pulmonar por vídeo
30704132	Toracostomia com drenagem pleural fechada
30805104	Mediastinoscopia cervical
30207010	Redução de fratura de malar (sem fixação)
30207029	Redução de fratura de malar (com fixação)
30207045	Redução de fratura de seio frontal acesso coronal
30207037	Redução de fratura de seio frontal acesso frontal

30202159	Laserterapia para para o tratamento da mucosite oral / orofaringe, por sessão
20104294	Terapia oncológica - planejamento e 1o dia de tratamento
20104308	Terapia oncológica - por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo)
20104243	Terapia oncológica com altas doses - planejamento e 1º dia de tratamento
20104251	Terapia oncológica com altas doses - por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo)
20104260	Terapia oncológica com aplicação de medicamentos por via intracavitária ou intratecal - por procedimento
20104286	Terapia oncológica com aplicação intra-arterial ou intravenosa de medicamentos com infusão de duração mínima de 6 horas - por dia subsequente de tratamento (até o início do próximo ciclo)
20104278	Terapia oncológica com aplicação intra-arterial ou intravenosa de medicamentos em infusão de duração mínima de 6 horas - planejamento e 1º dia de tratamento
20204167	Terapia imunobiológica intravenosa (por sessão)

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700

Tel.: (61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009

www.hospitalanchieta.com.br



20204175	Terapia imunobiológica subcutânea (por sessão) - hospitalar
20204183	Terapia imunoprolifática com palivizumabe para o vírus sincicial respiratório (por sessão) - hospitalar
20104391	Terapia imunobiológica intravenosa (por sessão)
20104421	Terapia imunobiológica subcutânea (por sessão) - ambulatorial
20104464	Terapia imunoprolifática com palivizumabe para o vírus sincicial respiratório (por sessão) - ambulatorial
20104383	Pulsoterapia intravenosa (por sessão) (ambulatorial)
20204159	Pulsoterapia intravenosa (por sessão) (hospitalar)
20104430	Terapia antineoplásica oral para tratamento do câncer
20104545	Terapia medicamentosa injetável ambulatorial
40103510	Poligrafia com monitorização de vídeo em qualquer idade
40103528	Polissonografia de noite inteira (PSG) (inclui polissonogramas)
40103536	Polissonograma com EEG de noite inteira
40103544	Polissonograma com teste de CPAP nasal ou "split night"
40503950	Painel Multiplex Infecioso no Líquor – painel com até 25 agentes
40103170	Eletroencefalograma de rotina
40103196	EEG quantitativo (mapeamento cerebral)
40103200	Eletroencefalograma especial: terapia intensiva, morte encefálica, EEG prolongado (até 2 horas)
40103234	Eletroencefalograma em vigília, e sono espontâneo ou induzido
40103188	EEG intra-operatório para monitorização cirúrgica (EEG/IO) - por hora de monitorização

Assinatura digital
30/07/2024 09:45 UTC -03:00

ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Assinatura digitalizada por
ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Brasília-DF, 28 de julho de 2026.

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
30/07/2024 09:13 UTC -03:00

FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO

Assinatura digitalizada por
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

O **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, estabelecido em Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília, 23 de junho de 2026.

Assinatura digital
24/06/2026 12:09 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
24/06/2026 10:02 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



AE 8, 9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72.115-700

Tel.: (61) 3049-9001

www.hospitalanchieta.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 296A5741007AF41D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

O Hospital Anchieta S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, sediado em Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, por intermédio de seus representantes legais **Antônio Alves Benjamim Neto**, Diretor Presidente, portador do RG nº 1.031.628 -SSP/ES e do CPF nº 508.918.556-53 e o **Fernando José de Carvalho Rocha**, Diretor Comercial Corporativo, portador do RG Nº 20.385.569 SSP/SP e do CPF nº 267.961.578-69, declara estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília, 23 de junho de 2026.

Assinatura digital
24/06/2026 12:09 UTC -03:00
ICP
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO
Assinado digitalmente por
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
24/06/2026 10:02 UTC -03:00
ICP
FERNANDO JOSE DE CARVALHA
Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



ANEXO V**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021**

O **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, sediado em Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 23 de junho de 2026.

Assinatura digital
24/06/2026 12:09 UTC -03:00



Assinado digitalmente por
ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
24/06/2026 10:02 UTC -03:00



Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

O **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, com logradouro à Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, por intermédio de seus representantes legais **Antônio Alves Benjamim Neto**, Diretor Presidente, portador do RG nº 1.031.628 - SSP/ES e do CPF nº 508.918.556-53 e **Fernando José de Carvalho Rocha**, Diretor Comercial Corporativo, portador do RG Nº 20.385.569 SSP/SP e do CPF nº 267.961.578-69, **DECLARA** que examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital e julgou-os suficientes para a elaboração da Carta-Proposta, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília, 23 de junho de 2026.

Assinatura digital
24/06/2026 12:09 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamim Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde

Assinatura digital
24/06/2026 12:09 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72.115-700

Tel.: (61) 3049-9001

www.hospitalanchieta.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 296A5741007AF41D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

O Hospital Anchieta S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, sediado em Área Especial QNC 08/09/10 - S/N - Setor C – Taguatinga Norte – Brasília/DF, CEP 72.115-700, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 23 de junho de 2026.

Assinatura digital
24/06/2026 12:09 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO

Antônio Alves Benjamin Neto
Diretor Presidente
Kora Saúde
CPF/MF nº: 508.918.556-53

Assinatura digital
24/06/2026 10:02 UTC -03:00

Assinado digitalmente por
FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA

Fernando José de Carvalho Rocha
Diretor Comercial
Kora Saúde
CPF/MF nº: 267.961.578-69



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL****CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM nº. 241	CNPJ 02.560.878/0001-07	Inscrição 08/04/1984	Validade 08/04/2027
Razão Social HOSPITAL ANCHIETA S.A.		Nome Fantasia HOSPITAL ANCHIETA	
Endereço AREA ESPECIAL Nº 08, 09 E 10 SETOR 'C' NORTE -		Município / UF BRASÍLIA/DF	CEP 72115-700
Diretor Técnico 27598 - DARIO FORTES FERREIRA		Classificação HOSPITAL GERAL	



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/04/2027. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **5eb53ebf1fc1dd363dbee9366442e57cc5fa5788**

Emitida eletronicamente via internet em **22/06/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF:**

<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/df>



Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

HOSPITAL ANCHIETA S.A

Endereço do Empreendimento:AREA ESPECIAL SETOR C NORTE, 8/9/10, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA),
RA TAGUATINGA, 72115-700, BRASILIA**Número de Registro:**

53300023638

CNPJ:

02.560.878/0001-07

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**MEI:** NÃO**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

53532,44

Área Total Edificação (m²):

53532,44

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Terça-Feira

00:00h às 00:00h

Quarta-Feira

00:00h às 00:00h

Segunda-Feira

00:00h às 00:00h

Quinta-feira

00:00h às 00:00h

Sexta-Feira

00:00h às 00:00h

Sábado

00:00h às 00:00h

Domingo

00:00h às 00:00h

Atividade Principal

- 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividades Secundárias

- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios

Lide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9

Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

- 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8622-4/00 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 8621-6/01 UTI móvel
- 8650-0/04 Atividades de fisioterapia
- 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8640-2/04 Serviços de tomografia
- 8640-2/06 Serviços de ressonância magnética
- 8640-2/11 Serviços de radioterapia
- 8640-2/10 Serviços de quimioterapia
- 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
- 6550-2/00 Planos de saúde
- 6463-8/00 Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 8690-9/99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA

- 8640-2/02 Laboratórios clínicos
- 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 8650-0/07 Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA

- 8650-0/01 Atividades de enfermagem
- 8690-9/02 Atividades de bancos de leite humano
- 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL

- 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas



Leia o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9

Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

- 8630-5/01 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios	09/06/2029
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio	09/06/2029
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente	09/06/2029
8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias	09/06/2029
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel	09/06/2029
8621-6/01	Uti movel	09/06/2029
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	09/06/2029
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	09/06/2029
8640-2/04	Servicos de tomografia	09/06/2029
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica	09/06/2029
8640-2/11	Servicos de radioterapia	09/06/2029
8640-2/10	Servicos de quimioterapia	09/06/2029
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	09/06/2029
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	09/06/2029
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos	09/06/2029
6550-2/00	Planos de saude	09/06/2029
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings	09/06/2029
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente	09/06/2029
8640-2/02	Laboratorios clinicos	09/06/2029
4771-7/02	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, com manipulacao de formulas	09/06/2029
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral	09/06/2029
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	09/06/2029
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	09/06/2029

Visualize o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9

Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

8650-0/01	Atividades de enfermagem	09/06/2029
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	09/06/2029
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	09/06/2029
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	09/06/2029
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	09/06/2029
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	09/06/2029

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	30/10/2027
8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias	30/10/2027
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	29/05/2027
8640-2/10	Servicos de quimioterapia	29/05/2027
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente	29/05/2027
8640-2/02	Laboratorios clinicos	29/05/2027
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral	29/05/2027
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	29/05/2027
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente	29/05/2027
8650-0/01	Atividades de enfermagem	29/05/2027
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	29/05/2027
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	29/05/2027
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	29/05/2027
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	29/05/2027
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	29/05/2027
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	29/05/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios

lixe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9

Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

6463-8/00 Outras sociedades de participacao, exceto holdings

6550-2/00 Planos de saude

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
4771-7/02	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, com manipulacao de formulas	Não exercida
8621-6/01	Uti movel	Não exercida
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel	Não exercida
8640-2/04	Servicos de tomografia	Indeferida
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica	Indeferida
8640-2/11	Servicos de radioterapia	Indeferida
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	Indeferida
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	Indeferida
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos	Indeferida
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio	Indeferida

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	28/01/2030
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	28/01/2030
8640-2/04	Servicos de tomografia	28/01/2030
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica	28/01/2030
8640-2/11	Servicos de radioterapia	28/01/2030
8640-2/10	Servicos de quimioterapia	28/01/2030
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica	28/01/2030
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia	28/01/2030
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos	28/01/2030
8640-2/02	Laboratorios clinicos	28/01/2030
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente	28/01/2030
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	28/01/2030

Acesse o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9

Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	28/01/2030
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	28/01/2030
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos	28/01/2030

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4771-7/02	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, com manipulacao de formulas
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
6550-2/00	Planos de saude
8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
8621-6/01	Uti movel

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
4771-7/02	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, com manipulacao de formulas
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

lixe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9

Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
6550-2/00	Planos de saude
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/10	Servicos de quimioterapia
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
8621-6/01	Uti movel

lde o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9

Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
4771-7/02	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, com manipulacao de formulas
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
6550-2/00	Planos de saude
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/10	Servicos de quimioterapia
8640-2/11	Servicos de radioterapia

Lide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9

Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
8621-6/01	Uti movel

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
4771-7/02	Comercio varejista de produtos farmaceuticos, com manipulacao de formulas
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/01	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings

lixe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9

Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

6550-2/00	Planos de saúde
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8621-6/01	UTI móvel

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Leia o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9

Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8640-2/99	Atividades de servicos de complementacao diagnostica e terapeutica nao especificadas anteriormente
8650-0/07	Atividades de terapia de nutricao enteral e parenteral
8640-2/02	Laboratorios clinicos
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
6550-2/00	Planos de saude
8640-2/14	Servicos de bancos de celulas e tecidos humanos
8640-2/05	Servicos de diagnostico por imagem com uso de radiacao ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Servicos de diagnostico por imagem sem uso de radiacao ionizante, exceto ressonancia magnetica
8640-2/10	Servicos de quimioterapia
8640-2/11	Servicos de radioterapia
8622-4/00	Servicos de remocao de pacientes, exceto os servicos moveis de atendimento a urgencias
8640-2/06	Servicos de ressonancia magnetica
8640-2/04	Servicos de tomografia
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
8621-6/01	Uti movel

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6810-2/02	Aluguel de imoveis proprios
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistencia a paciente no domicilio
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings

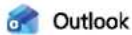
lixe o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9

Emissão do Documento

10/06/2026 11:31:02

6550-2/00	Planos de saúde
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/04	Serviços de tomografia
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8621-6/01	UTI móvel
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

lida o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código tuY5d9



Re: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA - 02.560.878/0001-07

De Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>

Data Seg, 13/07/2026 10:08

Para SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Cc Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Vanessa Clementino da Silva <vanessa.clementino@senado.leg.br>; CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>

5 anexos (2 MB)

CV_-_Dario_Fortes_Ferreira_assinado.pdf; Certidão de Direção Técnica HAT.pdf; Digitalizar 10 de jan. de 2026 (1).pdf; Digitalizar 10 de jan. de 2026 (2).pdf; Digitalizar 10 de jan. de 2026.pdf;

Prezada Maria Fontenele,
Bom dia!

Segue em anexo a documentação complementar solicitada referente ao Responsável Técnico do Hospital Anchieta.

Em relação aos serviços indeferidos na Vigilância Sanitária (CNAEs), esclarecemos que se tratam de atividades não exercidas pelo CNPJ do hospital. Por essa razão, o órgão optou por não retirá-las do RLE, mantendo-as apenas com o status de indeferidas.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce

Kora Saúde

Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700

rebeka.rodrigues@korasaude.com.br

korasaude.com.br

Em qui., 25 de jun. de 2026 às 16:21, Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br> escreveu:

Prezada Maria Fontenele,
Boa tarde!

Acusamos o recebimento e agradecemos pelos apontamentos realizados em relação à documentação do Hospital Anchieta.

Informamos que já estamos verificando e em breve retornaremos com as providências e os documentos atualizados.

O Comercial fica à disposição!

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce

Kora Saúde

Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700

rebeka.rodrigues@korasaude.com.br

korasaude.com.br

Em qui., 25 de jun. de 2026 às 15:27, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br> escreveu:

Prezada Rebeka, boa tarde.

Em análise à documentação encaminhada, faço alguns apontamentos:

Em relação ao Responsável Técnico:

- Não foram encaminhados o diploma e o título de especialista do Sr. **Dario Fortes Ferreira** e o Currículo está sem data .
- Solicito o envio da Certidão de Direção Técnica atualizada, tendo em vista que o documento encaminhado encontra-se desatualizado.

quanto ao RLE:



- Verificamos que alguns serviços junto à VISA encontram-se indeferidos. Por gentileza, verificar a situação e, se necessário, encaminhar os esclarecimentos e/ou providências adotadas.

REDEDF SIMDF		CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO	
		Emissão do Documento 10/06/2025 11:31:02	
6403-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings		
8550-2/00	Planos de saúde		
Atividades Não Licenciadas			
CNAE	Descrição	Situação	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Não exercida	
9621-6/01	UTI movel	Não exercida	
8621-4/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI movel	Não exercida	
8640-2/04	Serviços de tomografia	Indeferida	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Indeferida	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Indeferida	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Indeferida	
8640-2/06	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Inexistente	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Indeferida	
8713-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Indeferida	

Atenciosamente,
Maria Fontenele
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de junho de 2026 09:09
Para: Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>
Assunto: RE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA - 02.560.878/0001-07

Prezados, Bom dia .

Confirmamos o recebimento.
Obrigada !

Atenciosamente,
Alice Santos
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>
Enviado: quarta-feira, 24 de junho de 2026 12:42
Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>
Assunto: Re: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA - 02.560.878/0001-07

Prezada Alice,
Boa tarde!

Seguem em anexo os documentos faltantes para o processo de credenciamento do Hospital Anchieta.

Permanecemos à disposição para qualquer dúvida ou necessidade de informações adicionais.

--

Atenciosamente,
Rebeka Joyce

KoraSaúde

rea Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Iguatunga Brasília- DF | 72115-700

rebeka.rodrigues@korasaude.com.br



korasaude.com.br

Em ter., 23 de jun. de 2026 às 10:39, Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br> escreveu:
Prezada Alice,
Bom dia!

Dando continuidade ao processo de credenciamento do Hospital Anchieta, segue em anexo parte da documentação solicitada para atualização.

Informamos que já estamos providenciando os demais itens listados e, em breve, realizaremos o envio.

O Comercial fica à disposição!

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce

KoraSaúde

Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700

rebeka.rodrigues@korasaude.com.br

korasaude.com.br

Em ter., 26 de mai. de 2026 às 17:24, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br> escreveu:
Boa tarde,

Aguardamos, Obrigada !

Atenciosamente,

Alice Santos

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>

Enviado: terça-feira, 26 de maio de 2026 16:06

Para: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Cc: Katia Pereira Leal <katia.leal@korasaude.com.br>; Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes

<marcela.praxedes@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Kamila Pereira de Lima <kamila.pereira@senado.leg.br>;

Vanessa Clementino da Silva <vanessa.clementino@senado.leg.br>; Aruana Jessica de Sousa Ximenes <aruana.ximenes@hospitalanchieta.com.br>; Joice Borges

Alves <joice.alves@korasaude.com.br>; Harles Damasceno <harles.damasceno@korasaude.com.br>

Assunto: Re: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA - 02.560.878/0001-07

Prezada Alice,

Boa tarde!

Acusamos o recebimento de sua solicitação referente à atualização da documentação para o credenciamento do Hospital Anchieta.

Informamos que já estamos providenciando todos os itens e anexos mencionados em seu levantamento. Em breve, daremos o retorno com o envio dos documentos atualizados para darmos prosseguimento ao processo.

Agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição.

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce

KoraSaúde

Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700

rebeka.rodrigues@korasaude.com.br

korasaude.com.br

Em ter., 19 de mai. de 2026 às 15:43, SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br> escreveu:
Prezados, Boa tarde !

Esperamos que este e-mail os encontre bem.



Dando seguimento ao processo de credenciamento do Hospital Anchieta, informamos que realizamos uma reanálise da documentação. Como o processo passou por um período de pausa, alguns documentos perderam a validade e precisam ser atualizados para que possamos prosseguir:

Hospital Anchieta

19/05/2026

Cabeçalho:

- 1- Certificado de Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Classe Respectivo e Declaração de Regularidade
- 2- Licença, alvará de funcionamento ou documento equivalente
- 4- Comprovação oficial de que detém a responsabilidade técnica, em documento emitido pelo conselho de Classe Respectivo e Declaração de Regularidade
- 6- Curriculum vitae e documento do profissional responsável técnico em que conste nome, especialidade e número de registro no Conselho Regional categoria profissional
- 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, bem como com a Distrital ou Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do PROPONENTE, que
- 18- Anexo II - Modelo de carta-proposta
- 19- Anexo III - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Empregado Menor)
- 20- Anexo IV – Declaração nos termos do art. 14º da Lei nº 14.133/2021
- 21- Anexo V – Declaração nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021
- 22- Anexo VI - Declaração de concordância com os termos do edital e de seus anexos
- 23- Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes

Observação Importante (RLE):

- Notamos que na RLE as atividades da **Vigilância Sanitária** constam como vencidas. Além disso, as licenças do **Corpo de Bombeiros** estão próximas do vencimento.
- Poderiam nos informar se já possuem as versões atualizadas ou se já deram entrada no protocolo de renovação? Caso positivo, o envio do protocolo já nos ajuda nesta etapa.

Ficamos no aguardo do envio das documentações para darmos o próximo passo no credenciamento. Se precisarem de qualquer apoio ou esclarecimento sobre os itens acima, estamos à total disposição.

Agradecemos desde já pela atenção e parceria de sempre

Atenciosamente,
Alice Santos
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SIS - SAÚDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, nome fantasia **HOSPITAL ANCHIETA**, registro nº **241**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AREA ESPECIAL Nº 08, 09 E 10 SETOR 'C' NORTE - TAGUATINGA**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **DARIO FORTES FERREIRA**, inscrito com o CRM nº **27598**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **c2f3ece047bfbb84d0dfd1c6af455f77dfc7d5da**

Emitida eletronicamente via internet em **02/07/2026**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**:
<https://sistemas.cfm.org.br/validacao/df>



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdft.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que confere com o documento apresentado.

Selo: TJDFDT26200100209103GARO - Func.: HUGO
Taguatinga-DF, 19 de Junho de 2020

Rodolfo

RODOLFO GENESIO MARQUES BARROSO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Dario Fortes Ferreira

Tels: (11) 99983-7553 (cel.)

SQSW 101 Bloco K Apto 504
70670-111 – Brasília - DF
E-mail: dfferreira@gmail.com
62 anos, casado, brasileiro.

Síntese de Qualificações

- ✓ Experiência em relacionamento médico e gestão do corpo clínico utilizando indicadores de resultado e de produtividade.
- ✓ Gestão médica e assistencial multiprofissional de diversos hospitais simultaneamente com resultados assistenciais e financeiros, consistentes e sustentados.
- ✓ Experiência em gestão por processos e *Balanced Score Card*.
- ✓ Experiência em gestão das diversas atividades hospitalares incluindo centro-cirúrgico, pacientes internados, serviços ambulatoriais e diagnósticos.
- ✓ Experiência na utilização de ferramentas de Organizações de Alta Confiabilidade para melhoria de resultados clínicos e assistenciais.
- ✓ Ampla experiência em acreditação hospitalar ONA níveis I a III e Accreditation Canada e Joint Commission International.
- ✓ Amplo conhecimento e experiência em gestão de risco assistencial baseado em técnicas e ferramentas internacionais incluindo NBR ISO 31000 e ISO 31010.
- ✓ Experiência no uso de ferramentas de qualidade e gestão de risco como: Protocolo de Londres, Análise de Causa Raiz, FMEA, *bow-tie analysis*, *what-if* estruturado, análise de confiabilidade de barreiras, análise de confiabilidade humana, análise preliminar de perigos, matriz de consequência e probabilidade, entre outras.
- ✓ Experiência em Governança Clínica com interação interdisciplinar e multiprofissional.
- ✓ Ampla experiência em desenvolvimento e implantação de protocolos assistenciais multiprofissionais e de redução de riscos.
- ✓ Ampla experiência em negociação interprofissional e interdisciplinar.
- ✓ Sólido conhecimento e relacionamento com operadoras de saúde e suas necessidades.
- ✓ Experiência em gestão de questões jurídicas relacionadas à área da saúde.
- ✓ Experiência no relacionamento com pacientes e familiares que tenham vivido más experiências durante a assistência médico-hospitalar, com efetiva redução do número de ações judiciais secundárias a falhas na assistência.
- ✓ Experiência no desenvolvimento da Cultura de Segurança do Paciente e Experiência do Paciente.
- ✓ Experiência na utilização de métodos de gestão de demanda com otimização na utilização dos recursos hospitalares.
- ✓ Experiência em gestão de leitos e ocupação hospitalar.
- ✓ Experiência no relacionamento com órgãos reguladores como ANS e ANVISA.
- ✓ Experiência em docência em faculdades de medicina e capacitação de equipes multiprofissionais.



- ✓ Experiência no treinamento com simulação realística, instrutor de BLS, ACLS e *ACLS for experienced providers*.
- ✓ Experiência em emergência médica, cardiologia e terapia intensiva durante toda a atividade profissional.

Experiência Profissional

- ✓ **Diretor Técnico Médico** – Hospital Anchieta de Brasília de maio/2020 até o presente momento.
- ✓ **Chief Medical Officer** – Américas Serviços Médicos – UHG Brasil – Out/2017 a Mai/2019.
- ✓ **Superintendente Médico** do Hospital Samaritano de São Paulo por 4 anos.
- ✓ **Coordenador Clínico** do Hospital Rede D’Or São Luiz – Morumbi por dois anos.
- ✓ **Diretor Técnico** do Hospital São Camilo – Santana por oito anos.
- ✓ **Fundador e Diretor** do Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente por 4 anos.
- ✓ **Chair of Emergency Cardiovascular Care** da Fundação Interamericana do Coração por duas gestões.
- ✓ **Coordenador Médico** do Pronto-Socorro do Hospital São Camilo – Santana por 2 anos.
- ✓ **Médico** do Pronto-Socorro da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência por 15 anos.

-

Formação Acadêmica

Título de Especialista em Cardiologia em 1.999

Sociedade Brasileira de Cardiologia e Associação Médica Brasileira

Residência Médica em Clínica Médica e Cardiologia em 1.985

Escola Paulista de Medicina - UNIFESP

Graduação em Medicina em 1.982

Escola Paulista de Medicina - UNIFESP

Idioma

Português - Nativo

Inglês – Avançado

Espanhol – Avançado

Atividades Científicas e Educacionais Nacionais e Internacionais

- ✓ Membro da Comissão Científica do I ao VIII Congresso de Gerenciamento de Risco e Segurança do Paciente na Adh.
- ✓ Chair do Comitê de Emergência Cardiovascular da Interamerican Heart Foundation de março de 2004 a março 2005.



- ✓ Membro do **Comitê de Emergência Cardiovascular da Interamerican Heart Foundation** de fevereiro de 2000 a março de 2005.
- ✓ Diretor do Conselho Nacional de Ressuscitação de junho de 1998 a março de 2005.
- ✓ *National Faculty* no Brasil para Suporte Básico de Vida pela **American Heart Association** entre 2003 e 2005.
- ✓ Membro da Estratégia Itinerante para América Latina do **Comitê de Emergência Cardiovascular da Fundação Interamericana do Coração** entre 1999 a 2005.
- ✓ *Chair* do **Comitê de Emergência Cardiovascular da Fundação Interamericana do Coração** entre 2002 a 2005 (duas gestões).
- ✓ Diretor do **Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente** desde 2011.

Experiência Profissional

Hospital Anchieta de Taguatinga

Diretor Técnico Médico

Atribuições:

2020 – Atual

- Gestão de Corpo Clínico
- Gestão de Assistência Multidisciplinar
- Gestão de Relacionamento Médico e Produtividade
- Gestão Comercial

Americas Serviços Médicos

2017 – Atual

Chief Medical Officer

Hospital Samaritano de São Paulo

Função: Superintendente Médico

Atribuições:

2013 – 2017

- Gestão de Corpo Clínico
- Gestão de Assistência Multidisciplinar
- Gestão de Relacionamento Médico e Produtividade

Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente

2011 - 2017

Função: Diretor

Hospital Rede D'Or São Luiz – Unidade Morumbi

Função: Coordenador Clínico

Atribuições:

2011 - 2013

- Gestão do Corpo Clínico
- Gestão de risco clínico e segurança do paciente
- Gestão de processos assistenciais
- Gestão de protocolos de controle de risco e de tratamento
- Gestão de pacientes e gerenciamento de leitos

2003 - 2011

Hospital São Camilo - Santana

Função: Diretor Técnico



Atribuições:

- Gestão do Corpo Clínico
- Gestão de risco assistencial e segurança do paciente
- Gestão de processos assistenciais
- Gestão de protocolos de controle de risco e de tratamento
- Gestão de pacientes e gerenciamento de leitos

Instituto de Cardiologia Pompéia**Função:** Sócio diretor**Atribuições:**

- 1995 - 2011**
- Gestão de serviço de emergência médica hospitalar.
 - Gestão de serviço de cardiologia hospitalar.

Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência

- 1987 - 2003**
- Médico Emergencista

Hospital São Camilo – Pompéia e Santana

- 1995 - 2011**
- Médico Cardiologista e gestão do Serviço de Cardiologia

Brasília, 12 de Julho de 2026

Documento assinado digitalmente

DARIO FORTES FERREIRA

Data: 14/07/2026 17:25:25-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>**Dario Fortes Ferreira**



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura

Escola Paulista de Medicina



O Diretor da Escola Paulista de Medicina, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, tendo presente o termo de colação de grau, conferido no dia 08 de dezembro de 1982, em São Carlos, Registrado sob n.º 095656

Dario Fortes Ferreira

filho de Nelson Ferreira e Reusa Fortes Ferreira
nascido a 27 de julho de 1958, natural do Estado de São Paulo

depois de ter sido aprovado em todas as disciplinas do Curso de Medicina, concluído no ano letivo de 1982 outorga-lhe, sob n.º 3965 este Diploma de Médico

a fim de que possa exercer a profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República.

[Assinatura]
Diplomado



São Paulo, 10 de dezembro de 1982
[Assinatura]
Prof. Dr. Jair Xavier Guimarães
Diretor

[Assinatura]
Maria José Paterno Joppert
Diretora do Departamento de Assuntos
Estudantis e Registros Gerais

Curso de MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto n.º 2.703 (D.O.U. 11-06-1938)

Diploma Registrado às fls.: 260 do livro competente n.º 11...
do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais da
Escola Paulista de Medicina.

São Paulo, 10. de Dezembro.... de 19 82.

Maria José Paterno Loppert
MARIA JOSÉ PATERNO LOPPERT
Diretora do DAERG

MEC - Universidade Federal de São Carlos

Diploma Registrado sob n.º 095656

Livro 05/C.M.B. Fls. 267 em 071 01/1983

Processo n.º 11.850/82 por delegação

de competência do Ministério da Educação e Cultura

nos Termos das Portarias MEC/SESu n.ºs 29/79 e 31/80.

SRD 071 01/1983

Mário Tolentino
Prof. MÁRIO TOLENTINO
Chefe do SRD

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIPLOMA REGISTRADO à fls. 194

do livro n.º 05, de acordo com
a Lei n.º 3.268, de 30 de setembro
de 1957.

S. Paulo, 12 de Dezembro de 1983

Antônio Carlos
Secretário Geral

Pergaminho Animal
ARTES FROM. GRAF.
TELA 66-1713 - 66-8787
São Paulo - Brasil



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Cardiologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

ao

Dr. Dário Fortes Ferreira

*por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia*

São Paulo, 28 de abril de 2001

Dr. Elvases Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Sílon Soares Feitosa
Presidente da SBC

Dr. Evandro Pinheiro Resquita
1º Secretário da SBC



TÍTULO 19 10 01
 LLO 1007 03
 DASTRADO 22 10 01
 TRO Nº 050945
da Namica
 ETARIA DE TITULOS DE ESPECIALISTA
 1º PRESIDENTE E O SECRETARIO GERAL EM
 EXERCICIO NA DATA DO REGISTRO)

CARTORIO DO 12º TABELAO DE NOTAS - HOMERO SANTI - TABELAO
 Al. Santos, 1470 - Fone: 298-4277 Nº 0110251105165
 Reconheço por autenticidade as assinaturas: ELIEUSES VIEIRA DE PAIVA, ALBERTO
 ALBERTO SOARES, as quais constam das cópias depositadas no Cartório.

São Paulo, 21 de Outubro de 2024
 O Testemunho da Veracidade
 Flávia Aparecida Lago - Esc. 470
 Valores: Fim: R\$ 1,83 | Proc. da: R\$ 470
 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
 Cartorio do 12º TABELAO - AL. SANTOS, 1470 - SÃO PAULO - SP
 COLEGIO NOTARIAL - SÃO PAULO - SP
 ARPEN-SP
 RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
 1998 A A091995

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 296A5741007AF41D.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e Cultura



Escola Paulista de Medicina

Programa Credenciado pela CARM/MEC Parecer n.º 19/81 de 08/10/82

Certificado

Certificamos que o Dr.

Dario Fortes Ferreira

CRM 44.597, SP, concluiu Residência Médica na área básica de Clínica Médica no período de 26-12-83 a 27-01-85 e na área de concentração Cardiologia no período de 28-01-85 a 27-01-87, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09-07-81.

São Paulo, 28 de janeiro de 1987

Magid Nunes
Diretor

Luiz Antonio Azeiteiro Martins
Coordenador do Programa

Médico Residente



Permanência Anual
ARTES FROM. GNAF.
TEL. 67-1157 - 66-1712
São Paulo - Brasil



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Superior
Comissão Nacional de Residência Médica
Certificado Registrado sob o n.º 012940
no livro n.º 19 Folha 2545
Brasília, 20 de agosto 1987.
Maria Marly Nicolini
Secretária Executiva da CNRM

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 332/2024-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 11 de dezembro de 2024.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **HOSPITAL ANCHIETA S/A, CNPJ 02.560.878/0001-07**, conforme disposto **nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta no Estatuto Social, no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ e no Quadro de Sócios e Administradores da proponente (**Anexo 3, p. 1-40**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (**Anexo 3, p. 41-43**): RFB/PGFN/INSS com validade até **26/04/2025**; FGTS com validade até **28/12/2024**; trabalhista com validade até **10/05/2025**; SEFAZ com validade até **08/01/2025** e SMFAZ isenta. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 24/09/2024.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 44**.

- c) Em relação à documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, a proponente apresentou **Certidão Positiva de Falência e Recuperação Judicial (Anexo 3, p. 45)**. Considerando que o item 2.6.4 do Edital de Credenciamento 01/2024² exige a apresentação de uma **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, este SEECON/COCDIR submeteu os autos à **Advocacia do Senado Federal (ADVOSF)**³ para que esse órgão se manifeste quanto ao indeferimento da proposição do interessado ao credenciamento citado. Nesse contexto, a ADVOSF emitiu o **Parecer nº 839/2024-ADVOSF**⁴, de 09/12/2024. Sem retirar a necessidade da leitura e análise de todo o teor do Parecer Jurídico pelo órgão técnico (OT) e demais áreas responsáveis, destacamos o trecho abaixo:

(...) A certidão de distribuição do processo nº 0723401-04.2022.8.07.0015 não configura motivo para indeferimento da proposição de credenciamento do Hospital Anchieta, com fundamento na vedação prevista no item 2.6.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2024.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para a continuidade da operacionalização do credenciamento.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
Analista Legislativo da COCDIR

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
Analista Legislativo da COCDIR/Revisora

² Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024>. Acesso em 11/12/2024.

³ 00200.020546/2024-14.

⁴ 00100.219336/2024-00.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

À SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR





DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO_HOSPITAL ANCHIETA LTDA_ 02.560.878/0001-07.

De SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Data Ter, 08/10/2024 14:33

Para COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Ana Carolina Coutinho Villanova <ana.villanova@senado.leg.br>

Cc Sílvia Souza Arcoverde de Melo <silvia.melo@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Thayane Silva de Angelo <thayane.angelo@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>

 24 anexos (10 MB)

16 - FGTS.pdf; 17 - certidao falencia.pdf; ANEXO II - CARTA PROPOSTA.pdf; ANEXO III.pdf; ANEXO IV.pdf; ANEXO V.pdf; ANEXO VI.pdf; ANEXO VII.pdf; 1. CRMPJ.pdf; 2. RLE -HA licenças.pdf; 4 - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.pdf; 5 - CRM Deivson - 2.6.1_IV_A (1).pdf; 6 - Currículo Responsável Técnico.pdf; 7.1 - Diploma Reso Técnico_ Deivson.pdf; 7.2 - Título de Especialista Ped Deivson.pdf; 7.3 - Registro Conselho de Classe Resp Técnico - Deivson.pdf; 8 - CONTRATO SOCIAL.pdf; 8.1 - Contrato Social - 18 - 20210923 - 12ª Transformação S.A. (Hospital Anchieta S.A.) 2 (1).pdf; 10 - CPF_RG_REPPRESENTANTE LEGAL - CRM Dr. Antonio Benjamim.pdf; 11 - CPNJ - HA.pdf; 12 - DIF DF.pdf; 14 - certidao trabalhista.pdf; 14 - certidao negativa de debitos - gdf.pdf; 15 - certidao da uniao.pdf;

Prezados, boa tarde!

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital 01/2024.

PRESTADOR: HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
CNPJ: 02.560.878/0001-07.

At. te

Kamila P de Lima
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS – SECRER
Senado Federal | SIS - SEGP | COATREL
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25
kamila.lima@senado.leg.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
241	02.560.878/0001-07	08/04/1984	08/04/2025
Razão Social	Nome Fantasia		
HOSPITAL ANCHIETA S.A.	HOSPITAL ANCHIETA		
Endereço	Município / UF	CEP	
AREA ESPECIAL Nº 08, 09 E 10 SETOR 'C' NORTE -	BRASÍLIA/DF	72115-700	
Diretor Técnico	Classificação		
23625 - DEIVSON FÁBIO VIANA SANTANA MUNDIM	HOSPITAL GERAL		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 08/04/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **3f47d3d854d4cdc1e0460786130673a1aa368100**

Emitida eletronicamente via internet em **08/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento
28/08/2024 09:30:24

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:
HOSPITAL ANCHIETA S.A

Endereço do Empreendimento:
AREA ESPECIAL SETOR C NORTE, 8/9/10, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA),
RA TAGUATINGA, 72115-700, BRASILIA

Número de Registro: 53300023638 CNPJ: 02.560.878/0001-07 Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Porte da Empresa: OUTROS

Consulta por QR Code



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Complemento da Análise do Endereço:
LUOS/Uso: CSII 2

Área Utilizada (m²): 53532,44
Área Total Edificação (m²): 53532,44
Utiliza área Pública: () Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: () Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	00:00h às 00:00h
Terça-Feira	00:00h às 00:00h
Quarta-Feira	00:00h às 00:00h
Quinta-feira	00:00h às 00:00h
Sexta-Feira	00:00h às 00:00h
Sábado	00:00h às 00:00h
Domingo	00:00h às 00:00h

Atividade Principal

- 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Atividades Secundárias

Emissão do Documento
28/08/2024 09:30:24

- 8690-9/99 Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente

Complemento

atividades hospitalares

- 8630-5/02 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
- 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
- 8621-6/02 Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel
- 6463-8/00 Outras sociedades de participacao, exceto holdings

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	31/10/2028
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	31/10/2028
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	31/10/2028
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente	31/10/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente	09/06/2025
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	09/11/2024
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel	09/11/2024
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	09/11/2024
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	09/11/2024
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	09/11/2024

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
------	-----------

ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código G1Ywrg

Emissão do Documento
28/08/2024 09:30:24

6463-8/00 Outras sociedades de participacao, exceto holdings

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	16/06/2028
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	16/06/2028
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	16/06/2028
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	16/06/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias	25/11/2026
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares	25/11/2026
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	25/11/2026
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	25/11/2026
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente	25/11/2026
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings	25/11/2026

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

Emissão do Documento
28/08/2024 09:30:24

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código G1Ywrg

Emissão do Documento

28/08/2024 09:30:24

8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgencias
8630-5/02	Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias
8690-9/99	Outras atividades de atencao a saude humana nao especificadas anteriormente
6463-8/00	Outras sociedades de participacao, exceto holdings
8621-6/02	Servicos moveis de atendimento a urgencias, exceto por uti movel



ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código G1Ywrg



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

[X] Titular [] Substituto

1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CPF/CNPJ 02.560.878/0001-07	CFDF (*) 07.330.788/001-54	CNES (*) 3030121
NOME OU RAZÃO SOCIAL HOSPITAL ANCHIETA S/A		
ENDEREÇO COMPLETO SETOR C NORTE, ÁREA ESPECIAL 8/9/10, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF		

(*) QUANDO APLICÁVEL

2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF 805.151.855-15	Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 0739456504 SSP/BA	Nº INSCRIÇÃO CRM CRM 23.625/DF
NOME DEIVSON FÁBIO VIANA SANTANA MUNDIM		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL MEDICINA	ESPECIALIZAÇÃO PEDIATRIA	
E-MAIL deivson.mundim @hospitalanchieta.com.br	TELEFONE (61) 3353-9000	CELULAR (61) 98310-6997
RESPONSABILIDADE TÉCNICA ASSUMIDA QUANTO AO ESTABELECIMENTO ACIMA QUALIFICADO:	(X) TOTAL	() PARCIAL, PELO SEGUINTE SETOR/PROCESSO DE TRABALHO:

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024, DECLARO junto à autoridade sanitária competente que **ASSUMO A RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do estabelecimento e/ou na minha área de atuação, nos termos deste documento e do que consta do Processo de licenciamento sanitário requerido pelo estabelecimento acima qualificado.

Ao firmar o presente TERMO, comprometo-me, como profissional legalmente habilitado(a), a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de minha área de atuação, de acordo com o Código de Saúde aprovado pela Lei distrital nº 5.321/2014 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

DECLARO, AINDA, QUE:

1	(X) Estou ciente de que o desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados no processo de licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local, sob pena de responder administrativamente, sem prejuízo de outras sanções de natureza civil e criminal aplicáveis;
2	(X) Não estou impedido para o exercício da profissão;
3	(X) Que NÃO ASSUME responsabilidade técnica por outro estabelecimento; () Que ASSUME , cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo(s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo).

Prazo de validade deste termo: **INDETERMINADO.**

Documento assinado digitalmente
gov.br DEIVSON FABIO VIANA SANTANA MUNDIM
Data: 08/10/2024 11:05:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico

(Assinatura presencial ou digital com certificação)





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

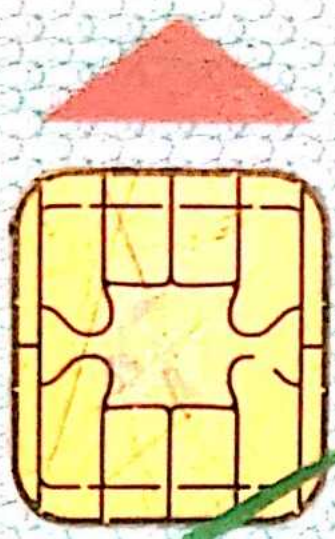
DEIVSON FÁBIO VIANA
SANTANA MUNDIM

FILIAÇÃO

DOMINGOS DA SILVA MUNDIM
FILHO
DAIZE VIANA SANTANA
MUNDIM

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

23/01/2017 1



CRM /UF
023625/DF



Deivson Fábio Mundim

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

805.151.855-15

RG / ÓRGÃO EMISSOR

0739456504/SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR

096334200574

SEÇÃO

0209

ZONA

009

DATA DE NASCIMENTO

11/08/1981

NATURALIDADE

SALVADOR-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

BRASILIA, 30/01/2017

0237340

Porta Helena Tunesel Grada Silva

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Deivson Fábio Viana Santana Mundim

Condomínio Le Jardin 2, Conjunto 1, casa
06 – Setor Habitacional Tororó. CEP
71684-160. Jardim Botânico – Brasília/DF.



deivsonmundim@gmail.com
<http://linkedin.com/in/deivson-fabio-mundim-64a5869a>



(61) 983106997



Resumo Profissional

Pediatra formado pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia há 9 anos e pós-graduação pela Escola de Medicina da Universidade de Harvard com aprofundamento nas ferramentas de gestão da qualidade, mapeamento de processos, análise de riscos associados à assistência em Pediatria, gestão de equipes com foco no alcance de resultados e Educação Médica como instrumento intervenção para promoção da segurança do paciente e da qualidade assistencial. Antes disso, atuei como oficial da Polícia Militar da Bahia, chegando ao posto de capitão, cujo curso de formação possui duração de 4 anos com programa dedicado ao estudo da Administração, Direito e formação de lideranças (exoneração a pedido em abril de 2020). Atuante em emergências pediátricas, tenho experiência na gestão da equipe assistencial do Pronto Socorro Infantil do Hospital Santa Luzia – Rede D'Or São Luiz, regional DF, desde outubro de 2017, analisando cenários e elaborando diagnósticos de problemas associados à assistência, propondo e discutindo planos de intervenção com o objetivo de gerir ações setoriais com fins a corroborar o alcance das metas institucionais no âmbito das qualidades técnica e percebida e da sustentabilidade econômico-financeira;



neste período, ações de educação na saúde (elaboração e aplicação) tornaram-se uma ferramenta relevante para a consolidação da estratégia de Educação Permanente de toda equipe assistencial do serviço.

Além disso, atuei como participante de equipe multidisciplinar para elaboração, análise e gerenciamento de fluxos e protocolos assistenciais. Docente da UNICEPLAC nos anos de 2018 e 2019, na disciplina Habilidades III, utilizei a estratégia de Simulação Realística para o fortalecimento de habilidades em Pediatria. Entre fevereiro de 2020 e abril de 2022, atuei como gestor de ensino corporativo e demais programas de ensino no Hospital da Criança de Brasília José Alencar, trabalhando de forma integrada com os setores assistenciais e com o objetivo de avaliar eficácia dos treinamentos corporativos, a partir de problemas gerenciais estatisticamente diagnosticados – a metodologia de gestão era baseada na análise crítica de indicadores, diagnóstico situacional e na elaboração de intervenções educacionais, que tinha a sua eficácia presumida através da análise periódica da curva de melhoria, da consolidação do aprendizado e dos indicadores tático-operacionais. Após este período, tive uma breve experiência como consultor técnico no Hospital Regional de Santa Maria, gerido pelo Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do DF, onde atuei no mapeamento de processos de riscos do serviço de pediatria daquele hospital, além de liderar um grupo de trabalho destinado à elaboração dos protocolos assistenciais. De setembro de 2022 a maio de 2023, atuei como coordenador médico do pronto socorro do Hospital Santa Luzia – Rede D’Or, regional DF, função que me permitiu atuar diretamente e indiretamente no mapeamento de processos e riscos, análise crítica de indicadores relacionados aos protocolos assistenciais gerenciados, elaborar intervenções para solução de problemas assistenciais, atuar de modo a contribuir com a qualidade e segurança assistenciais e com a sustentabilidade financeira da instituição, evitando desperdícios e contribuindo para o sucesso de novos negócios. Promovido ao posto de gerente médico em maio de 2023, no qual atuo ao lado da diretoria médica, sendo responsável pela gestão de equipes médicas, das qualidades técnica e percebida de toda a instituição.



Formação

Ensino Superior Completo

Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar da Bahia / Universidade Estadual da Bahia – 2001 a 2022 (exoneração a pedido).

Curso de Medicina na Universidade Federal da Bahia, 2008 – 2014.

Pós-graduação – Especialização

Pediatrics Leadership Program – Harvard Medical School / Postgraduate Education, 2019 - 2020.

Residência Médica em Pediatria – Obras Sociais Irmã Dulce / Hospital Santo Antônio, 2015 - 2016.

MBA em Gestão, Inovação e Serviços em Saúde – PUC – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Em curso.

Cursos Complementares

- Curso de Preparação de Avaliadores - Organização Nacional de Acreditação - ONA, mentorados por Audrey Rippel - (fevereiro 2024)
- Imersão Vale do Silício - Health Chapter - Startse University - (novembro 2023).
- Innovation Leadership Program – Startse University e The Hebrew University of Jerusalem – (novembro, 2023).
- Extreme Business Administration (xBa) – Startse University e Nova - Escola de Negócios de Portugal – (outubro, 2023).
- Uso de Dados para Tomada de Decisão– Insper – (maio, 2023).
- IPOG – Instituto de Pós- Graduação e Graduação – Aprimoramento, Gestão de Pessoas com Ênfase em Liderança Organizacional – (dezembro, 2022).
- Curso de Mapeamento e Gerenciamento de Processos – Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde (IBES) – (outubro, 2022).
- Kirkpatrick Certified Professional: Bronze Level. Kirkpatrick Partners. Avaliação de Eficácia de Treinamentos (dezembro, 2021).
- Principles of Medical Education: Maximizing Your Teaching Skills – Harvard Medical School (março, 2021).



- Curso de Controle Estatístico de Processos e Indicadores de Desempenho – Instituto de Ensino do Hospital Israelita Albert Einstein (novembro e dezembro, 2020).
 - Curso de Formação de Instrutores em Simulação Realística – Laerdal. Barueri-SP. (dezembro, 2019).
 - II Simpósio Einstein de Simulação e IV Simpósio Internacional de Simulação Clínica da ABRASSIM - Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (setembro, 2019).
- Curso de Simulação Realística em Ensino em Saúde. UNICEPLAC. Brasília-DF (agosto, 2019).
- Curso Concentrado Leader Coaching– Foco em Liderança Situacional e em solução de conflitos. Fundação Getúlio Vargas. Brasília-DF (julho, 2019).
 - II Curso de Capacitação de Educadores Médicos (Capítulo Brasileiro do American College Of Physicians e Hospital Israelita Albert Einstein. São Paulo- SP (maio, 2019).
 - Pediatric Advanced Life Support- PALS, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (dezembro, 2018).
 - Atualização em UTI Pediátrica. Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (julho, 2018).
 - Curso de Emergências Pediátricas e Neonatais. Instituto Terzius. Campinas-SP (Fevereiro, 2018).
 - 3o Congresso Paulista e 1o Congresso Brasileiro de Urgências e Emergências Pediátricas, Sociedade Paulista de Pediatria. São Paulo - SP. Maio, 2018).
- Ultrassom Pointof Care em Pediatria. Associação de Medicina Intensiva do Brasil. São Paulo - SP (julho, 2018).
- Curso de Transporte Aeromédico em Pediatria e Neonatologia. IESSP. São Paulo- SP (abril, 2017).
 - V Simpósio de Especialidades Pediátricas + Workshop1 - Hands-On Emergências, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (junho/2017).
 - Curso de Reanimação Neonatal. Sociedade Baiana de Pediatria. Salvador-BA (fevereiro/ 2017).
 - Curso de Atualização em Emergências Pediátricas. Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (janeiro/2017).
 - Pediatric Fundamental Critical Care Support – PFCCS. Associação de Medicina Intensiva do Brasil. São Paulo - SP (novembro/2017).
 - Curso de Habilidades Pediátricas. Instituto Terzius. Campinas-SP (novembro/2017).



- Imersão em Oncologia Pediátrica (modalidade fellowship) – Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Brasília – DF (agosto/2016).
- IV Simpósio Internacional de Especialidades Pediátricas + Workshop 1 - Hands-On, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (junho de 2016).
- IV Simpósio Internacional de Especialidades Pediátricas + Workshop 1 - Hands-On, Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (junho de 2016).
- 2o Congresso Paulista e 1o Congresso Brasileiro de Urgências e Emergências. Sociedade Paulista de Pediatria. São Paulo- SP (maio de 2015).
- III Simpósio Internacional de Especialidades Pediátricas. Hospital Albert Einstein. São Paulo - SP (julho de 2015).

Idiomas

Língua Inglesa – habilidade em fala, escrita e escuta

Experiência Profissional

- Rede Kora Saúde - Hospital Anchieta

Diretor Técnico com competência em gestão em saúde, raciocínio analítico desde dezembro de 2023.

- Rede D'Or São Luiz -

Gerente Médico com experiência em análise de dados, tomada de decisão, liderança de equipe, liderança organizacional (maio 2023 a nov 2023)

- Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - Hospital Regional de Santa Maria

Médico plantonista do pronto socorro com experiência no manejo do paciente grave (outubro de 2019 a junho de 2022) com retorno em maio/2023 (mesma descrição de cargo).

Atuação com consultor/ assessor da gerência de medicina interna no mapeamento de processos, análise de risco e análise crítica de indicadores assistenciais (junho a agosto de 2022).



- Hospital Santa Luzia

-Gerente Médico– desde maio de 2023.

-Coordenador Geral do Pronto Socorro – setembro/2022 a maio/2023 -
Supervisor do Pronto Socorro Infantil – 2017 a 2020

-Médico plantonista desde Março/2017

-Gestor do Programa de Educação Continuada da Equipe Assistencial -
Médico visitador na enfermagem pediátrica.

- Hospital da Criança de Brasília José Alencar

Gerente de Ensino Corporativo de dos Programas de Aprimoramento Profissional de fevereiro/2020 a maio/2022. Diretoria de Ensino e Pesquisa (Valdenize Tiziane – 61 98141-8558)

Plantonista da Oncohematologia de novembro/2018 a fevereiro/2020. Plantonista atuante no atendimento das emergências e manejo das intercorrências clínicas dos pacientes oncohematológicos.

- UNICEPLAC

Docente na disciplina Habilidades Médicas III, do Curso de Medicina. Fevereiro/2018 a março/2019. Planejamento teórico-prático de atividades voltadas ao desenvolvimento de habilidades semiotécnicas em Pediatria.

- Unidade de Pronto Atendimento de São Marcos

-Médico plantonista - novembro/2016 a fevereiro/2017. Coordenação:
Dr. Gustavo Belém – Tel: 71 98829-0480.

- Unidade de Pronto Atendimento de São Marcos

-Médico plantonista - novembro/2016 a fevereiro/2017. Coordenação:
Dr. Gustavo Belém – Tel: 71 98829-0480.

- Unidade de Pronto Atendimento de Roma

Médico Plantonista - Outubro/2015 a fevereiro/2017. Coordenação:
Dr. André Chukr – Tel: 71 98862-5067

- Hospital Jorge Valente

Médico Plantonista - Outubro/2015 a fevereiro/2017. Coordenação:
Dr. José Carlos – Tel: 71 99961-3883



• Vitalmed Atendimento Pré-hospitalar- Salvador/Ba
Médico plantonista - outubro/2014 a fevereiro/2017. Responsável pelo atendimento pré- hospitalar em Unidade de Suporte Avançado (USA).
Coordenação: Dra Diana Serra – Tel: 71 98243-7181

Informações Complementares

1.Trabalho de Conclusão de Curso em Residência Médica em Pediatria. Síndrome de Lise Tumoral – uma revisão clássica da literatura. Orientação: Dra Flavia Watusi Faria, HCB José de Alencar/DF. Novembro de 2016.

2.Membro Associado da Sociedade Brasileira de Pediatria desde MARÇO/2017.

3.Membro Associado da Sociedade Latino Americana de Emergências Pediátricas desde MAIO/2018 – Integrante dos Grupos de Trabalho em Emergências Respiratórias e Sepses Pediátricas.

4. Membro associado da Associação Brasileira de Simulação em Saúde desde junho/2019.

5.Autor do projeto “Perfil de Sensibilidade das E. Coli isoladas em pacientes pediátricos suspeitos de infecção urinária em um hospital privado de Brasília-DF”. Modalidade “Artigo Original. Outubro-2018. Em fase de coleta de dados.

6.Pesquisador colaborador do Estudo SEPELA – Reconocimiento y manejo del shock séptico pediátrico en servicios de urgencias de Latinoamérica. Estudo multicêntrico. Sociedade Latinoamericana de Emergências Pediátricas / RIDEPLA. Início Agosto/2019.

7.Idealizador e um membro da comissão organizadora do I Simpósio de Emergências Pediátricas do Hospital Santa Luzia – Rede D’Or São Luiz-DF.



8. Artigos completos publicados em periódicos:

8.1. PEREIRA, J.; MUNDIM, D. F. V. S.; NETTO, L. R.; FEITOSA, J. R.; SANTANA, R.; CARVALHO, L. V. S.; CARVALHO, S.; NUNES, R.; BATISTA, W.; QUARANTINI, L. Impacto de experiências traumáticas e do transtorno do estresse pós-traumático (TEPT) no desempenho acadêmico de estudantes universitários da Região Nordeste do Brasil. *Psicopedagogia*, v.29, p.159 -, 2012.

9. Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo):

9.1. MUNDIM, D. F. V. S.; RIBEIRO, P. C.; PEREIRA, J.; SANTANA, R.; QUARANTINI, L. Impulsivity Pattern of College Students of the Brazilian Northeast: a Census Study In: ISTSS 30th Annual Meeting, 2014, Miami.

9.2 Healing Lives and Communities: Addressing the Effects of Childhood Trauma Across the Life Span. Miami, Florida:International Society for Traumatic StressStudies, 2014. v.30. p.73

- 73

9.3. TAVARES, G. A.; MUNDIM, D. F. V. S.; REGO, M. A. V.; NASCIMENTO, J. N. CONHECIMENTO E ATITUDES SOBRE CÂNCER DO COLO DO ÚTERO ENTRE TRABALHADORAS DE SAÚDE In: 10o Congresso Internacional da Rede Unida, 2017, Rio de Janeiro. Anais do 10o Congresso Internacional da Rede Unida. 2012.

10. Produção técnica(cursos e fluxogramas assistenciais):

10.1 Protocolo de SEPSE Pediátrica, 2022.

10.2 Elaboração e aplicação do curso de Formação do Time de Resposta Rápida, 2019.

10.3 Fluxo Assistencial ao paciente potencialmente grave, 2019.

10.4 Fluxo assistencial para o paciente com necessidade de endoscopia de urgência, 2019.

10.5 Fluxo para paciente com necessidade de punção líquórica, 2019.





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 18 de setembro de 2014
do curso de Medicina, confere o título de

Médico

Deiúson Fábio Viana Santana Mundim

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 11 de agosto de 1981,
filho de Domingos da Silva Mundim Filho e Daize Viana Santana Mundim
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 18 de setembro de 2014



Maria Celeste Reis de Melo
Diretora da Secretaria Geral dos Cursos

Maria Celeste Reis de Melo

Diplomado
739456504 SSP-BA

Deiúson Fábio Viana Santana Mundim

Lorene Louise Silva Pinto
Diretora da Unidade

Lorene Louise Silva Pinto

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor

João Carlos Salles Pires da Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 7707 livro 01-I fls 303
referente ao curso de Medicina, reconhecido
pelo Decreto nº9155, DOU do dia 08/04/1946
Salvador, 18 de setembro de 2014



Maria Celeste Reis de Melo
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados
[Signature]

Maria Celeste Reis de Melo
Diretora-SCCUFBA
Delegação conforme Portaria 624/R



33435





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-DF

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/03/2017, no livro nº 52, sob nº 14811, folha nº 31, a qualificação do médico,

DEIVSON FABIO VIANA SANTANA MUNDIM, CRM nº 23625,

na especialidade de
PEDIATRIA

Com validade em todo o território nacional.

Brasília - DF, 22 de março de 2017.


JAIRO MARTINEZ ZAPATA

PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS

1º SECRETÁRIO





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. DEIVSON FÁBIO VIANA SANTANA MUNDIM** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 23625, desde 23/01/2017, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE Nº 14811**.

Brasília, 27 de agosto de 2024

Certidão emitida no dia 27 de agosto de 2024. Válida até o dia 23 de fevereiro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **XYAJP8**.



Contrato Social

Hospital Anchieta Ltda.



DELICIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, maior, casado, médico CI Nº 1600 CRM - DF, CPF Nº 057.489.501-97, residente domiciliado na QL 06 Conjunto 02 Casa 06 - Lago Sul - Brasília - DF, nascido em 08/12/49 - natural de Patos de Minas - MG, filho de Orlando Pereira de Araujo e Maria Rodrigues de Araujo e **KEIFRANCE FERREIRA PORTO PEREIRA**, brasileira, maior, casada, psicóloga, CI Nº 291.900 SSP-DF, CPF Nº 120.976.401-68, residente e domiciliada na QL 06 Conjunto 02 Casa 06 - Lago Sul em Brasília - DF, nascida em 05/05/50, natural de Patos de Minas - MG, filha de João Gomes Ferreira e Albertina Porto de São José, únicos sócios da firma sociedade civil, registrada no cartório do 2º ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas sob o Nº 1948 em 20/06/90, com início de atividade em 01/07/90, inscrita no cadastro geral de contribuinte sob o Nº 02.560.878/0001-07, resolvem transferir o registro para a Junta Comercial do Distrito Federal, constituindo uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de HOSPITAL ANCHIETA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Área Especial Nº 08, 09 e 10 Setor "C" Norte em Taguatinga - DF, podendo manter filiais em todo território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a prestação de serviços médicos hospitalares em todas as áreas e plenitudes.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$ 1.980.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta mil reais), dividido em 1.584.000 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil) Quotas para Délcio Rodrigues Pereira e 396.000 (Trezentos e noventa e seis mil) Quotas para Keifrance Ferreira Porto Pereira, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total
Délcio Rodrigues Pereira	1.584.000	R\$ 1.584.000,00
Keifrance Ferreira Porto Pereira	396.000	R\$ 396.000,00
Total	1.980.000	R\$ 1.980.000,00

(Um milhão, novecentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por todos os cotistas, sendo designado Diretor Presidente, Délcio Rodrigues Pereira, Diretor Administrativo, Keifrance Ferreira Porto Pereira em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado, no entanto, praticá-la em negócios alheios aos objetivos sociais tais como avais, endossos, cartas de crédito ou semelhante no interesse de terceiros.

Parágrafo único: Aos sócios gerentes será permitido uma retirada mensal "pró-labore", livremente convencionada entre si.



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela empresa está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de morte, interdição, inabilitação ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não dissolverá devendo ser procedido um balanço geral extraordinário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do evento e os haveres de cada sócio será proporcionalmente distribuído, de acordo com a participação de cada um no capital social, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira na data do balanço realizado.

CLÁUSULA OITAVA: Cada Sócio se responsabilizará e manterá total independência na parte técnica profissional.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade clínica geral do Hospital, ficará a cargo do médico Délcio Rodrigues Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA: As decisões que envolvam modificações parciais ou total deste instrumento serão tomadas por maioria de quotas representativas do Capital Social, no caso de venda ou cessão de quotas, o sócio remanescente terá direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em 31 de dezembro de cada ano será promovido um balanço geral, para apuração dos resultados da sociedade, cujo os lucros ou prejuízos havidos, os sócios decidirão proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios ora admitidos declaram que não estão incurso em, nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir dúvidas ou omissões que eventualmente poderão surgir do presente instrumento de contrato social, os sócios elegem desde já o Foro de Taguatinga-DF.

E, por estarem juntos e contratados, juntamente com duas testemunhas, assinam o presente, em 03 (Três)

VIS.



Taguatinga, 01 de agosto de 1995.

Délcio Rodrigues Pereira
DÉLCIO RODRIGUES PEREIRA.
Keifrance Ferreira Porto Pereira
KEIFRANCE FERREIRA PORTO PEREIRA.

Testemunhas:

Rosieda de Lucena Veríssimo
ROSIEDA DE LUCENA VERÍSSIMO

Celina Aparecida Silva Bispo
CELINA APARECIDA SILVA BISPO

Arnaldo Rocha Mundim Junior
ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR
OAB/DF Nº 9446.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome:

HOSPITAL ANCHIETA S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

002

ALTERACAO

020

1

ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

046

1

TRANSFORMACAO

2244

1

ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247

1

ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA

Local

21 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
validada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.640-6	DFP2100164934	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi lida digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
CNPJ/ME nº 02.560.878/0001-07
NIRE nº 5320077226-4
(em transformação)

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA., com sede na Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700, devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 532.0241580-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.812/0001-08, neste ato representada por seus administradores (i) Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; e (ii) Sr. **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055;

Na condição de única sócia quotista do **HOSPITAL ANCHIETA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("**Sociedade**"),

Resolve, sem quaisquer restrições, alterar o Contrato Social da Sociedade, bem como realizar a transformação de seu tipo jurídico em sociedade anônima, sendo dispensada a realização de reunião de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. CESSÃO DE QUOTA

- 1.1.** A sócia DKP Anchieta Holding Saúde Ltda., acima qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, para **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525, inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871, neste ato devidamente representada por seus administradores (i) Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**; e (ii) Sr. **Flávio Figueiredo Deluiggi**, acima qualificados, que dessa forma ora ingressa na Sociedade.



- 1.2. A cedente, a cessionária e a Sociedade conferem uns aos outros a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irreversível quitação com relação à quota aqui cedida e transferida, para nada mais terem a reclamar umas das outras a qualquer tempo, seja a que título ou pretexto for.

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. Resolvem as sócias transformar o tipo societário da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, de sociedade limitada para sociedade por ações, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (“LSA”), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sendo garantidos os direitos dos credores, situação esta que a sócia reconhece e aprova, sem quaisquer ressalvas ou restrições (“Transformação”).

2.2. Ato contínuo, em decorrência da Transformação, as sócias aprovaram a mudança da denominação da Sociedade de **HOSPITAL ANCHIETA LTDA.** para **HOSPITAL ANCHIETA S.A.** (“Companhia”).

3. CONVERSÃO DAS QUOTAS

- 3.1. Como consequência da Transformação deliberada no item 1.1 acima, as sócias aprovaram a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 55.270.282,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais), passa a ser composto por 55.270.282 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantidas a respectiva participação das acionistas no capital social, como segue:

<u>Acionistas</u>	<u>Ações</u>	<u>Valor Total</u>
<u>DKP Anchieta Holding Saúde Ltda.</u>	<u>55.270.281</u>	<u>55.270.281</u>
<u>Kora Saúde Participações S.A.</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
<u>Total</u>	<u>55.270.282</u>	<u>55.270.282.00</u>

4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. As sócias aprovaram a instituição do Conselho de Administração da Companhia e, ato contínuo, aprovou a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos: (i) no



cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; (ii) como membro do Conselho de Administração, o Sr. **Elias Leal Lima**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2004009211881 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.909.353-79, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; e (iii) como membro do Conselho de Administração, o Sr. **Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.805.401 SSP/RN, inscrito no CPF/ME nº 058.440.934-61 com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055.

- 4.2. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração poderão ser renovados sempre que expirarem.

5. DIRETORIA

- 5.1. Ato contínuo, as sócias aprovaram a alteração do cargo de Diretor Financeiro para Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, de forma que a composição da Diretoria Estatutária da Companhia ficou a seguinte: (i) do Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, que atuará sob a designação de Diretor Presidente; **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, que atuará sob a designação de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e (iii) o Sr. **Luis Márcio Araújo Ramos**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71925-000, que atuará sob a designação de Diretor sem qualificação específica.
- 5.2. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, observado o disposto no artigo 147 da LSA.



5.3. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos nesta data mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, consoante o disposto no artigo 149 da LSA.

5.4. As sócias decidem pela não instalação do Conselho Fiscal da Companhia no momento presente.

6. ESTATUTO SOCIAL

6.1. Subsequentemente, em virtude das deliberações acima, as sócias aprovaram, sem quaisquer restrições, o Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar este instrumento na forma do **Anexo I**.

7. PUBLICAÇÕES

7.1. As sócias decidiram que as publicações previstas no artigo 289 da LSA serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal “Jornal de Brasília”.

8. AUTORIZAÇÕES

8.1. As sócias autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima e observar todas as formalidades e requisitos complementares para a transformação do tipo societário, incluindo, mas não se limitando aos registros e arquivamentos nos órgãos públicos competentes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por meio de assinatura digital, com a utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021

Sócias:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi



Diretores Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

Luis Márcio Araújo Ramos**Presidente do Conselho de Administração Eleito:**

Antonio Alves Benjamim Neto**Membros do Conselho de Administração Eleitos:**

Elias Leal Lima

Daniel Pangrancio Ahouagi Cunha**Visto de Advogado:**

Fernando Santiago dos Santos Zorzo
OAB/SP 185.477

ANEXO I
“ESTATUTO SOCIAL DO HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - O **HOSPITAL ANCHIETA S.A.** (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, a qualquer tempo, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) a participação em outras sociedades não financeiras como sócia, quotista ou acionista;
- (ii) atividades de Atendimento Hospitalar — CNAE: 8610-1/01;
- (iii) atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências — CNAE: 8610-1/02;
- (iv) atividades de atendimento a urgências e emergências — CNAE: 8621-6/02;
- (v) atividade de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatórios) — CNAE 8630-5/03;
- (vi) outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica — CNAE: 8630-5/02;
- (vii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente — CNAE 8640-2/99;
- (viii) serviços de banco de leite materno — CNAE: 8690-9/02;
- (ix) serviços de remoções — CNAE: 8622-4/00;
- (x) outras atividades relacionadas com Atenção à saúde — CNAE: 8690-9/99;
- (xi) planos de saúde — CNAE: 6550-2/00;
- (xii) aluguel de imóveis — CNAE: 6810-2/02;
- (xiii) atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio — CNAE: 8712-3/00;
- (xiv) atividade de limpeza não especificada anteriormente — CNAE: 8129-0/00;
- (xv) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos — CNAE: 8630-5/01;
- (xvi) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares — CNAE - 8630-5/02;
- (xvii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas — CNAE: 8630-5/03;
- (xviii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente — CNAE: 8640-2/99;
- (xix) serviços de bancos de células e tecidos humanos — CNAE: 8640-2/14;
- (xx) UTI móvel — CNAE: 8621-6/01;
- (xxi) outras atividades de atenção ambulatorial — CNAE: 8630-5/99;



- (xxii) atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente – CNAE 8630-5/99;
- (xxiii) serviços de tomografia — CNAE: 8640-2/04;
- (xxiv) serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia — CNAE: 8640-2/05;
- (xxv) serviços de quimioterapia — CNAE: 8640-2/10;
- (xxvi) atividades de enfermagem — CNAE: 8650-0/01;
- (xxvii) atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral — CNAE: 8650-0/07;
- (xxviii) laboratórios clínicos — CNAE: 8640-2/02;
- (xxix) atividades de fisioterapia – CNAE 8650-0/04;
- (xxx) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – CNAE: 8640-2/07;
- (xxxi) serviços de ressonância magnética – CNAE: 8640-2/06.
- (xxxii) serviços de radioterapia – CNAE: 8640-2/11;
- (xxxiii) hemodinâmica — CNAE: 8640-2/05.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 55.270.282,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 55.270.282 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º - As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais da Companhia deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores. As convocações deverão ser realizadas mediante a publicação de avisos na imprensa conforme dispõe a Lei das S.A. e, ainda, por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data prevista para a referida Assembleia em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.



Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com qualquer quórum, sempre observado o disposto no Artigo 8º.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado pela maioria dos membros presentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará 1 (um) Secretário.

Parágrafo 5º - Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 6º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Artigo 7º - Competirá à Assembleia Geral da Companhia decidir sobre as seguintes matérias:

- (i) reformar o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (vi) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) autorizar a constituição de garantias sobre ativos da Companhia; e
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e ingressar com pedido de recuperação judicial.

Artigo 8º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a aprovação de qualquer matéria em Assembleia Geral da Companhia dependerá da maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela



Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 5º - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 6º - Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Parágrafo 7º - Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Parágrafo 8º - Os membros do Conselho de Administração não terão direito a qualquer tipo de remuneração. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individualmente ou globalmente, caso no qual caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição, sendo que o limite máximo da remuneração global da Diretoria será sempre de 1% da receita operacional líquida da Companhia do exercício em questão.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) membros (“Conselheiros”), eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - O mandato dos Conselheiros é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo 2º - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros



do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de um suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 5º - No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, e extraordinariamente sempre que for do interesse da Companhia.

Artigo 12 - As reuniões serão convocadas por qualquer Conselheiro com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, mediante carta protocolada com aviso de recebimento, endereçada a cada um dos membros do Conselho de Administração, na qual constarão (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os Conselheiros.

Artigo 13 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, no Brasil ou em outro país, sendo permitida para a participação dos Conselheiros a utilização de qualquer meio eletrônico que permita conversa entre pessoas em tempo real, tal como videoconferência e teleconferência.

Artigo 14 - As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria de seus membros, respeitadas as regras previstas no Acordo de Acionistas, e as deliberações de tal colegiado serão tomadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas.

Artigo 15 - Nas reuniões do Conselho de Administração:

- I. um Conselheiro poderá ser representado por outro Conselheiro, bastando, para tanto, que o Conselheiro presente mostre autorização por escrito do Conselheiro ausente, autorização essa que poderá ser feita via fax ou outro meio eletrônico anteriormente à realização da reunião;
- II. um Conselheiro poderá se fazer acompanhado por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria; e
- III. serão válidos os votos proferidos pelo Conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por fax, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.



Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como estabelecer sua remuneração, respeitando os limites definidos pela Assembleia Geral;
- II. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando previamente suas políticas empresariais, planos, projetos e orçamentos anuais e plurianuais;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando, através do Presidente, informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. convocar a Assembleia Geral, nos termos do §1º do artigo 6º deste Estatuto Social;
- V. manifestar-se sobre o relatório e as demonstrações financeiras preparadas pela Diretoria e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes;
- VII. autorizar prévia e expressamente a alienação, a oneração ou o arrendamento a longo prazo de bens do ativo permanente da Companhia;
- VIII. autorizar operações financeiras ativas e passivas;
- IX. autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie em favor de terceiros ou que importem em renúncia de direito;
- X. pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral;
- XI. deliberar sobre a constituição de subsidiárias ou a participação da Companhia em outras entidades;
- XII. avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;
- XIII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, podendo as debêntures ser de qualquer espécie, inclusive com ou sem garantias reais e/ou fidejussórias;
- XIV. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
- XV. exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, pelo presente Estatuto e pelo Acordo de Acionistas;
- XVI. resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia.

Artigo 17 - A substituição dos membros do Conselho de Administração far-se-á de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas.

Seção III – Diretoria

Artigo 18 - A diretoria será composta por 3 (três) membros, eleitos em Reunião do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor sem designação específica.



Parágrafo Único - Apenas poderão ser eleitos como Diretores da Companhia pessoas naturais que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e tenham capacidade técnica e idoneidade compatíveis com o cargo a ser exercido.

Artigo 19 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, exceto se prévia e expressamente autorizado em Assembleia Geral.

Artigo 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, preferencialmente na sede da Companhia, podendo tais reuniões serem realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente e por escrito nesse sentido.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a reunião, devendo conter a ordem do dia, o local e estar acompanhada da documentação relativa à ordem do dia ou estar acompanhada de indicação de que a documentação está disponível na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Diretores e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º - É permitida a participação nas reuniões da Diretoria por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro da Diretoria e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria serão considerados presentes à reunião e deverão, posteriormente, assinar a correspondente ata.

Parágrafo 5º - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos membros da Diretoria presentes.

Artigo 21 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto afirmativo da maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 22 - Compete aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) propor ao Conselho de Administração a destinação do lucro líquido do exercício



e a constituição de reservas de capital ou de lucros; (e) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e propor ao Conselho de Administração a distribuição de dividendos intermediários, com base no lucro líquido apurado em tais balanços, ou à conta de lucros ou reserva de lucros; (f) gerenciar, administrar e efetuar a supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e de todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras e inerentes e necessárias ao objeto social das Companhia; e (g) preparar as demonstrações financeiras da Companhia e se responsabilizar pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica, de recursos humanos e administração financeira da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (vi) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, e conforme aplicável, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor sem designação específica: (i) colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; (ii) representar a Companhia nos termos previstos neste Estatuto Social; (iii) assegurar o cumprimento das leis vigentes e do presente Estatuto Social; (iv) administrar, gerir e fiscalizar os negócios da Companhia em conjunto com o Diretor Presidente; (v) emitir e aprovar diretivas e normativos internos que considere úteis ou necessários; e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, da seguinte forma:

- (i) pelo Diretor Presidente;
- (ii) por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto;
- (iii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou



(iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia e assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade determinado.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na forma prescrita na Lei das S.A.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido seu funcionamento, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O funcionamento do Conselho Fiscal, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na Lei das S.A.

Parágrafo 4º - Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 25 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/1995 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o máximo previsto em lei, reserva essa que poderá ser posteriormente capitalizada ou compensada com prejuízos;



- II. o saldo remanescente a atender à destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A distribuição de dividendos não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 27 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das S.A., cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca do Município de Taguatinga, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 29 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Acionistas:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.
Antonio Alves Benjamim Neto Flávio Figueiredo Deluiggi

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.
Antonio Alves Benjamim Neto Flávio Figueiredo Deluiggi

Diretores Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

Luis Márcio Araújo Ramos



Membros do Conselho de Administração Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Elias Leal Lima

Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha**Visto de Advogado:**

Fernando Santiago dos Santos Zorzo
OAB/SP 185.477

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
licada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

HOSPITAL ANCHIETA S.A.	
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021	
Nome: DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA. , devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 532.0241580-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.812/0001-08.	
Sede: Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700	
Ações Subscritas:	55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas:	55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.	
DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.,	
p.p. Antonio Alves Benjamim Neto	p.p. Flávio Figueiredo Deluiggi

JUR_SP - 41620323v6 - 5243068.480547



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.	
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021	
Nome: KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. , devidamente registrada na registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66.	
Sede: Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525	
Ações Subscritas:	1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
Ações Integralizadas:	1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.	
KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.	
p.p. Antonio Alves Benjamim Neto	p.p. Flávio Figueiredo Deluiggi

JUR_SP - 41620323v6 - 5243068.480547



ANEXO III**HOSPITAL ANCHIETA S.A.****LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021**

Nome: **DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.**
Sede: Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700
Ações Subscritas: 55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas: 55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Nome: **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**
Sede: Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525, inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871, Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo
Ações Subscritas: 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
Ações Integralizadas: 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.



HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **ELIAS LEAL LIMA**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2004009211881 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.909.353-79, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, com escritório na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-055, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipo societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Elias Leal Lima



HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipos societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Antonio Alves Benjamin Neto



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no sob CPF/ME nº 058.440.934-61 e portador da cédula de identidade nº 1.805.401 SSP/RN, com endereço profissional na Avenida Desembargador Santos Neves, 207, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP 29.055-721, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipos societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, neste ato toma posse no cargo de Diretor Presidente do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO



HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

FLÁVIO FIGUEIREDO DELUIGGI, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, neste ato toma posse no cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

FLÁVIO FIGUEIREDO DELUIGGI



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71925-000, neste ato toma posse no cargo de Diretor sem designação específica do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.640-6	DFP2100164934	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi lida digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, de CNPJ 02.560.878/0001-07 e protocolado sob o número 21/118.640-6 em 10/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300023638, em 23/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA QUATRO DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOAGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/118.640-6.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi criada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.577.501-00	CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA
012.443.646-30	Cássio dos Santos
031.796.427-50	Juliana Guimarães de Abreu

Brasília, quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Juliana Guimarães de Abreu em 23/09/2021, às 13:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/118.640-6.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Cássio dos Santos em 23/09/2021, às 13:13.



Documento assinado eletronicamente por CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA em 23/09/2021, às 13:13.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 23/09/2021, às 13:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/118.640-6.



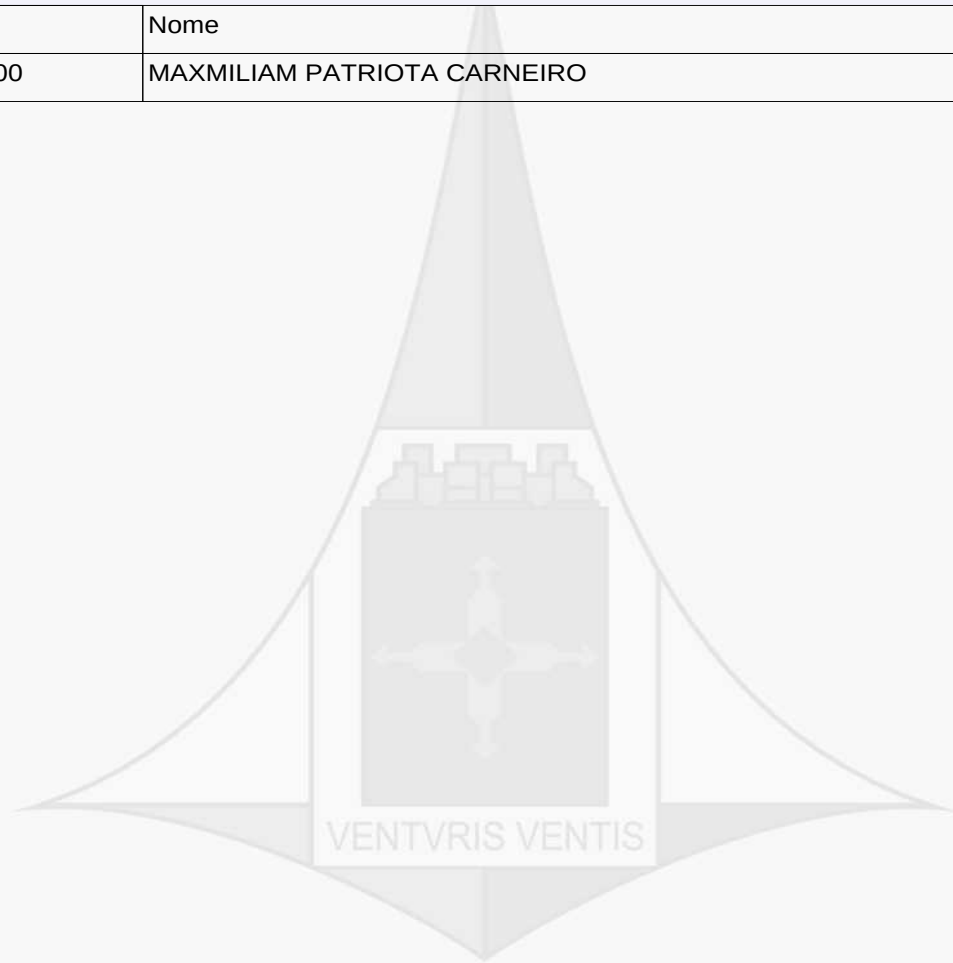


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. quinta-feira, 23 de setembro de 2021



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C24429620066C7A7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
508.918.556-53	1.031.628/SPTC-ES	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
680741457	0124	0034
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
21/07/1964	TEOFILO OTONI-MG	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
VITÓRIA, 07/02/2012		
0005853		

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL ANCHIETA S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 65.50-2-00 - Planos de saúde 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 13:46:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL ANCHIETA S.A		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 13:46:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.330.788/001-54	02.560.878/0001-07	19/11/1993	878671/07	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação
HOSPITAL ANCHIETA S.A				ATIVO		19/11/1993
Endereço		Bairro		Cidade	UF	CEP
ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10		TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		BRASILIA	DF	72115700

Qualificação do Contribuinte ISS



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	16/01/2023

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	01/07/1990

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	K646380000	23/09/2021
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	13/04/2021
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	Q862160200	23/09/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	23/09/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	23/09/2021
OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q869099900	23/09/2021

Este documento foi emitido no dia 27/08/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.560.878/0001-07

Certidão nº: 67346554/2024

Expedição: 01/10/2024, às 15:57:43

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL ANCHIETA S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.560.878/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 286092851042024
NOME: HOSPITAL ANCHIETA S.A
ENDEREÇO: ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 02.560.878/0001-07
CF/DF: 0733078800154
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2024
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MULTA DF- NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIV
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 30 de dezembro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

emitida via internet em 01/10/2024 às 15:55:08 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A
CNPJ: 02.560.878/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:24 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **40BF.7E49.80DF.10C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.560.878/0001-07

Razão Social: HOSPITAL ANCHIETA LTDA

Endereço: AREA ESPEC 08 09 E 10 SETOR C NORTE SN / TAGUATINGA NORTE /
BRASILIA / DF / 72115-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091400430111901300

Informação obtida em 01/10/2024 16:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/10/2024, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL ANCHIETA LTDA
02.560.878/0001-07

- Procedimento comum cível, 0723401-04.2022.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 03/10/2022, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.WIQY.OQRM.9MKY.ARII.X1PV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: HOSPITAL ANCHIETA S.A	CNPJ: 02.560.878/0001-07
Nome Fantasia: HOSPITAL ANCHIETA S.A	Inscrição Estadual: 286092851042024
Endereço completo Logradouro: ESPECIAL SETOR C NORTE TAGUATINGA CEP: 72.115.700 Nº: 8.9.10 Complemento: TAGUATINGA NORTE – BRASILIA/DF	Telefone: (61) 33539360
	E-mail: cml@hospitalanchieta.com.br
	Sítio institucional: https://www.hospitalanchieta.com.br/home/
Área de Atuação: HOSPITALAR, OK DAY CLINIC;OK AMBULATORIO;OK EMERGENCIA; OK SADTS; OK ASSITÊNCIA; OK	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Anatomia Patológica, Alergologia, Anestesiologia(Faturado Coopanest), Angiologia, Buco Maxilo, Cardiologia, Cirurgia, Cirurgia Cabeça e pescoço, Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Reparadora, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular Periférica, Clínica Médica, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Geriatria, Hematologia, Mastologia, Infectologia, Nefrologia, Neurologia, Neurocirurgia, Nutricionista,Obstetrícia,Ortopedia,Oncologia Otorrinolaringologia,Traumatologia,Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia, Tratamento da Dor, Urologia, Radiologia, Diagnósticos por Imagem e Análises Clínicas.



Representante Legal (nome conforme contrato social) Antonio Alves Benjamim	CPF: 508.918.556-53
Responsável Técnico Nome: Deivson Fábio Viana Santana Mundim Registro no Conselho de Classe: 23625/DF CPF: 805.151.855-15	
Registro na especialidade: 14811 RG:0739456504/SSP-BA	

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF	
CORPO CLINICO ABERTO			
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF	Dias e Horários de Atendimento: Hospital Geral - 24H, exceto oftalmologia. Pronto Socorro (Especialidades: Cirurgia Geral, Cardiologia, Neurologia, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria e Clínica Médica) – 24 horas Pronto Socorro (Otorrinolaringologia) (Dias úteis de 08:00 às 18:00 e finais de semana e feriados de 08:00 às 12:00).	(61) 3353-9000	



3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES		
Em anexo		
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS		
Banco: SANTANDER	Agência: 2132	Conta corrente: 130006433

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

(X) prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

O Hospital Anchieta S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001/07, estabelecida em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br

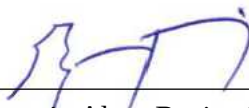


ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, com logradouro à **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Antonio Alves Benjamim**, portador(a) do RG nº **1.031.628**, expedido por **SPTC-ES**, e do CPF nº **508.918.556-53**, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, sediada em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Hospital Anchieta S.A.**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, com logradouro à **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). **Antonio Alves Benjamim**, portador(a) do RG nº **1.031.628**, expedido por **SPTC-ES**, e do CPF nº **508.918.556-53**, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, sediada em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)**

O Hospital Anchieta S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001/07, estabelecida em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br

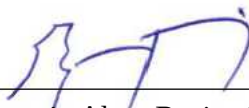


ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, com logradouro à **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **Antonio Alves Benjamim**, portador(a) do RG nº **1.031.628**, expedido por **SPTC-ES**, e do CPF nº **508.918.556-53**, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, sediada em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa **Hospital Anchieta S.A.**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, com logradouro à **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). **Antonio Alves Benjamim**, portador(a) do RG nº **1.031.628**, expedido por **SPTC-ES**, e do CPF nº **508.918.556-53**, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.



Antonio Alves Benjamim

AE 8,9 e 10 - Setor C Norte - Taguatinga - DF - CEP 72115-700 Tel.:
(61) 3353-9000 Fax.: (61) 3563-3009
www.hospitalanchieta.com.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa **Hospital Anchieta S.A**, CNPJ nº **02.560.878/0001/07**, sediada em **Área Especial 8,9 e 10 - Setor "C" Norte - Taguatinga - Brasília-DF**, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Taguatinga Norte/ DF, 27/setembro de 2024.

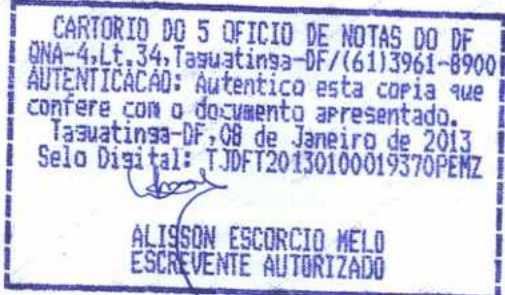


Antonio Alves Benjamim



Contrato Social

Hospital Anchieta Ltda.



DELICIO RODRIGUES PEREIRA, brasileiro, maior, casado, médico CI Nº 1600 CRM - DF, CPF Nº 057.489.501-97, residente domiciliado na QL 06 Conjunto 02 Casa 06 - Lago Sul - Brasília - DF, nascido em 08/12/49 - natural de Patos de Minas - MG, filho de Orlando Pereira de Araujo e Maria Rodrigues de Araujo e **KEIFRANCE FERREIRA PORTO PEREIRA**, brasileira, maior, casada, psicóloga, CI Nº 291.900 SSP-DF, CPF Nº 120.976.401-68, residente e domiciliada na QL 06 Conjunto 02 Casa 06 - Lago Sul em Brasília - DF, nascida em 05/05/50, natural de Patos de Minas - MG, filha de João Gomes Ferreira e Albertina Porto de São José, únicos sócios da firma sociedade civil, registrada no cartório do 2º ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas sob o Nº 1948 em 20/06/90, com início de atividade em 01/07/90, inscrita no cadastro geral de contribuinte sob o Nº 02.560.878/0001-07, resolvem transferir o registro para a Junta Comercial do Distrito Federal, constituindo uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de HOSPITAL ANCHIETA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade será na Área Especial Nº 08, 09 e 10 Setor "C" Norte em Taguatinga - DF, podendo manter filiais em todo território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade será a prestação de serviços médicos hospitalares em todas as áreas e plenitudes.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$ 1.980.000,00 (Um milhão, novecentos e oitenta mil reais), dividido em 1.584.000 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil) Quotas para Délcio Rodrigues Pereira e 396.000 (Trezentos e noventa e seis mil) Quotas para Keifrance Ferreira Porto Pereira, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total
Délcio Rodrigues Pereira	1.584.000	R\$ 1.584.000,00
Keifrance Ferreira Porto Pereira	396.000	R\$ 396.000,00
Total	1.980.000	R\$ 1.980.000,00

(Um milhão, novecentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por todos os cotistas, sendo designado Diretor Presidente, Délcio Rodrigues Pereira, Diretor Administrativo, Keifrance Ferreira Porto Pereira em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhes vedado, no entanto, praticá-la em negócios alheios aos objetivos sociais tais como avais, endossos, cartas de crédito ou semelhante no interesse de terceiros.

Parágrafo único: Aos sócios gerentes será permitido uma retirada mensal "pró-labore", livremente convencionada entre si.



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela empresa está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de morte, interdição, inabilitação ou retirada de qualquer sócio, a sociedade não dissolverá devendo ser procedido um balanço geral extraordinário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do evento e os haveres de cada sócio será proporcionalmente distribuído, de acordo com a participação de cada um no capital social, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira na data do balanço realizado.

CLÁUSULA OITAVA: Cada Sócio se responsabilizará e manterá total independência na parte técnica profissional.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade clínica geral do Hospital, ficará a cargo do médico Délcio Rodrigues Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA: As decisões que envolvam modificações parciais ou total deste instrumento serão tomadas por maioria de quotas representativas do Capital Social, no caso de venda ou cessão de quotas, o sócio remanescente terá direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em 31 de dezembro de cada ano será promovido um balanço geral, para apuração dos resultados da sociedade, cujo os lucros ou prejuízos havidos, os sócios decidirão proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios ora admitidos declaram que não estão incurso em, nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir dúvidas ou omissões que eventualmente poderão surgir do presente instrumento de contrato social, os sócios elegem desde já o Foro de Taguatinga-DF.

E, por estarem juntos e contratados, juntamente com duas testemunhas, assinam o presente, em 03 (Três)

VIS.



Taguatinga, 01 de agosto de 1995.

Délcio Rodrigues Pereira
DÉLCIO RODRIGUES PEREIRA.
Keifrance Ferreira Porto Pereira
KEIFRANCE FERREIRA PORTO PEREIRA.

Testemunhas:

Rosieda de Lucena Veríssimo
ROSIEDA DE LUCENA VERÍSSIMO

Celina Aparecida Silva Bispo
CELINA APARECIDA SILVA BISPO

Arnaldo Rocha Mundim Junior
ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR
OAB/DF Nº 9446.



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal				
Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A. (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				
Nº FCN/REMP  DFP2100164934				
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
BRASILIA Local 21 Setembro 2021 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				____/____/____ Data
				_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.640-6	DFP2100164934	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi lida digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA LTDA.
CNPJ/ME nº 02.560.878/0001-07
NIRE nº 5320077226-4
(em transformação)

**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO
SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

Pelo presente instrumento particular:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA., com sede na Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700, devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 532.0241580-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.812/0001-08, neste ato representada por seus administradores (i) Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob o nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; e (ii) Sr. **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055;

Na condição de única sócia quotista do **HOSPITAL ANCHIETA LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("**Sociedade**"),

Resolve, sem quaisquer restrições, alterar o Contrato Social da Sociedade, bem como realizar a transformação de seu tipo jurídico em sociedade anônima, sendo dispensada a realização de reunião de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. CESSÃO DE QUOTA

- 1.1.** A sócia DKP Anchieta Holding Saúde Ltda., acima qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, para **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525, inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871, neste ato devidamente representada por seus administradores (i) Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**; e (ii) Sr. **Flávio Figueiredo Deluiggi**, acima qualificados, que dessa forma ora ingressa na Sociedade.



- 1.2. A cedente, a cessionária e a Sociedade conferem uns aos outros a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irreversível quitação com relação à quota aqui cedida e transferida, para nada mais terem a reclamar umas das outras a qualquer tempo, seja a que título ou pretexto for.

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

2.1. Resolvem as sócias transformar o tipo societário da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, de sociedade limitada para sociedade por ações, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (“LSA”), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sendo garantidos os direitos dos credores, situação esta que a sócia reconhece e aprova, sem quaisquer ressalvas ou restrições (“Transformação”).

2.2. Ato contínuo, em decorrência da Transformação, as sócias aprovaram a mudança da denominação da Sociedade de **HOSPITAL ANCHIETA LTDA.** para **HOSPITAL ANCHIETA S.A.** (“Companhia”).

3. CONVERSÃO DAS QUOTAS

- 3.1. Como consequência da Transformação deliberada no item 1.1 acima, as sócias aprovaram a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 55.270.282,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais), passa a ser composto por 55.270.282 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantidas a respectiva participação das acionistas no capital social, como segue:

<u>Acionistas</u>	<u>Acções</u>	<u>Valor Total</u>
<u>DKP Anchieta Holding Saúde Ltda.</u>	<u>55.270.281</u>	<u>55.270.281</u>
<u>Kora Saúde Participações S.A.</u>	<u>1</u>	<u>1</u>
<u>Total</u>	<u>55.270.282</u>	<u>55.270.282.00</u>

4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. As sócias aprovaram a instituição do Conselho de Administração da Companhia e, ato contínuo, aprovou a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos: (i) no



cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; (ii) como membro do Conselho de Administração, o Sr. **Elias Leal Lima**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2004009211881 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.909.353-79, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; e (iii) como membro do Conselho de Administração, o Sr. **Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.805.401 SSP/RN, inscrito no CPF/ME nº 058.440.934-61 com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055.

- 4.2. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração poderão ser renovados sempre que expirarem.

5. DIRETORIA

- 5.1. Ato contínuo, as sócias aprovaram a alteração do cargo de Diretor Financeiro para Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, de forma que a composição da Diretoria Estatutária da Companhia ficou a seguinte: (i) do Sr. **Antonio Alves Benjamim Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, que atuará sob a designação de Diretor Presidente; **Flávio Figueiredo Deluiggi**, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, que atuará sob a designação de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e (iii) o Sr. **Luis Márcio Araújo Ramos**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71925-000, que atuará sob a designação de Diretor sem qualificação específica.
- 5.2. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, observado o disposto no artigo 147 da LSA.



5.3. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos nesta data mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, consoante o disposto no artigo 149 da LSA.

5.4. As sócias decidem pela não instalação do Conselho Fiscal da Companhia no momento presente.

6. ESTATUTO SOCIAL

6.1. Subsequentemente, em virtude das deliberações acima, as sócias aprovaram, sem quaisquer restrições, o Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar este instrumento na forma do **Anexo I**.

7. PUBLICAÇÕES

7.1. As sócias decidiram que as publicações previstas no artigo 289 da LSA serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal “Jornal de Brasília”.

8. AUTORIZAÇÕES

8.1. As sócias autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima e observar todas as formalidades e requisitos complementares para a transformação do tipo societário, incluindo, mas não se limitando aos registros e arquivamentos nos órgãos públicos competentes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por meio de assinatura digital, com a utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021

Sócias:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Diretores Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

Luis Márcio Araújo Ramos**Presidente do Conselho de Administração Eleito:**

Antonio Alves Benjamim Neto**Membros do Conselho de Administração Eleitos:**

Elias Leal Lima

Daniel Pangrancio Ahouagi Cunha**Visto de Advogado:**

Fernando Santiago dos Santos Zorzo
OAB/SP 185.477

ANEXO I
“ESTATUTO SOCIAL DO HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - O **HOSPITAL ANCHIETA S.A.** (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, a qualquer tempo, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) a participação em outras sociedades não financeiras como sócia, quotista ou acionista;
- (ii) atividades de Atendimento Hospitalar — CNAE: 8610-1/01;
- (iii) atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências — CNAE: 8610-1/02;
- (iv) atividades de atendimento a urgências e emergências — CNAE: 8621-6/02;
- (v) atividade de clínica médica (clínicas, consultórios e ambulatorios) — CNAE 8630-5/03;
- (vi) outras atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica — CNAE: 8630-5/02;
- (vii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente — CNAE 8640-2/99;
- (viii) serviços de banco de leite materno — CNAE: 8690-9/02;
- (ix) serviços de remoções — CNAE: 8622-4/00;
- (x) outras atividades relacionadas com Atenção à saúde — CNAE: 8690-9/99;
- (xi) planos de saúde — CNAE: 6550-2/00;
- (xii) aluguel de imóveis — CNAE: 6810-2/02;
- (xiii) atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio — CNAE: 8712-3/00;
- (xiv) atividade de limpeza não especificada anteriormente — CNAE: 8129-0/00;
- (xv) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos — CNAE: 8630-5/01;
- (xvi) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares — CNAE - 8630-5/02;
- (xvii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas — CNAE: 8630-5/03;
- (xviii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente — CNAE: 8640-2/99;
- (xix) serviços de bancos de células e tecidos humanos — CNAE: 8640-2/14;
- (xx) UTI móvel — CNAE: 8621-6/01;
- (xxi) outras atividades de atenção ambulatorial — CNAE: 8630-5/99;



- (xxii) atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente – CNAE 8630-5/99;
- (xxiii) serviços de tomografia — CNAE: 8640-2/04;
- (xxiv) serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia — CNAE: 8640-2/05;
- (xxv) serviços de quimioterapia — CNAE: 8640-2/10;
- (xxvi) atividades de enfermagem — CNAE: 8650-0/01;
- (xxvii) atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral — CNAE: 8650-0/07;
- (xxviii) laboratórios clínicos — CNAE: 8640-2/02;
- (xxix) atividades de fisioterapia – CNAE 8650-0/04;
- (xxx) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética – CNAE: 8640-2/07;
- (xxxi) serviços de ressonância magnética – CNAE: 8640-2/06.
- (xxxii) serviços de radioterapia – CNAE: 8640-2/11;
- (xxxiii) hemodinâmica — CNAE: 8640-2/05.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 55.270.282,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 55.270.282 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º - As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais da Companhia deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores. As convocações deverão ser realizadas mediante a publicação de avisos na imprensa conforme dispõe a Lei das S.A. e, ainda, por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data prevista para a referida Assembleia em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.



Parágrafo 3º - As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas representando $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com qualquer quórum, sempre observado o disposto no Artigo 8º.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado pela maioria dos membros presentes. O Presidente da Assembleia Geral indicará 1 (um) Secretário.

Parágrafo 5º - Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 6º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Artigo 7º - Competirá à Assembleia Geral da Companhia decidir sobre as seguintes matérias:

- (i) reformar o Estatuto Social da Companhia;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (vi) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (vii) autorizar a constituição de garantias sobre ativos da Companhia; e
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e ingressar com pedido de recuperação judicial.

Artigo 8º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a aprovação de qualquer matéria em Assembleia Geral da Companhia dependerá da maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela



Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos (seu respectivo prazo de mandato sendo estendido até esta data), salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 5º - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo 6º - Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Parágrafo 7º - Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão cientificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento.

Parágrafo 8º - Os membros do Conselho de Administração não terão direito a qualquer tipo de remuneração. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, podendo ser votada individualmente ou globalmente, caso no qual caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição, sendo que o limite máximo da remuneração global da Diretoria será sempre de 1% da receita operacional líquida da Companhia do exercício em questão.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) membros (“Conselheiros”), eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - O mandato dos Conselheiros é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo 2º - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá eleger um ou mais suplentes para os membros



do Conselho de Administração, não podendo, entretanto, ser eleito mais de um suplente para cada membro efetivo do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Parágrafo 5º - No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros.

Artigo 11 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente trimestralmente, e extraordinariamente sempre que for do interesse da Companhia.

Artigo 12 - As reuniões serão convocadas por qualquer Conselheiro com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, mediante carta protocolada com aviso de recebimento, endereçada a cada um dos membros do Conselho de Administração, na qual constarão (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os Conselheiros.

Artigo 13 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, no Brasil ou em outro país, sendo permitida para a participação dos Conselheiros a utilização de qualquer meio eletrônico que permita conversa entre pessoas em tempo real, tal como videoconferência e teleconferência.

Artigo 14 - As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria de seus membros, respeitadas as regras previstas no Acordo de Acionistas, e as deliberações de tal colegiado serão tomadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas.

Artigo 15 - Nas reuniões do Conselho de Administração:

- I. um Conselheiro poderá ser representado por outro Conselheiro, bastando, para tanto, que o Conselheiro presente mostre autorização por escrito do Conselheiro ausente, autorização essa que poderá ser feita via fax ou outro meio eletrônico anteriormente à realização da reunião;
- II. um Conselheiro poderá se fazer acompanhado por um assessor com conhecimento técnico específico de determinada matéria constante da ordem do dia, que não terá direito a voto, mas que poderá participar da reunião e das discussões de tal matéria; e
- III. serão válidos os votos proferidos pelo Conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por fax, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.



Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. eleger e destituir os Diretores da Companhia, bem como estabelecer sua remuneração, respeitando os limites definidos pela Assembleia Geral;
- II. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando previamente suas políticas empresariais, planos, projetos e orçamentos anuais e plurianuais;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia, solicitando, através do Presidente, informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. convocar a Assembleia Geral, nos termos do §1º do artigo 6º deste Estatuto Social;
- V. manifestar-se sobre o relatório e as demonstrações financeiras preparadas pela Diretoria e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes;
- VII. autorizar prévia e expressamente a alienação, a oneração ou o arrendamento a longo prazo de bens do ativo permanente da Companhia;
- VIII. autorizar operações financeiras ativas e passivas;
- IX. autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie em favor de terceiros ou que importem em renúncia de direito;
- X. pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral;
- XI. deliberar sobre a constituição de subsidiárias ou a participação da Companhia em outras entidades;
- XII. avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;
- XIII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, podendo as debêntures ser de qualquer espécie, inclusive com ou sem garantias reais e/ou fidejussórias;
- XIV. deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures;
- XV. exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, pelo presente Estatuto e pelo Acordo de Acionistas;
- XVI. resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei, ou este Estatuto, não confira a outro órgão da Companhia.

Artigo 17 - A substituição dos membros do Conselho de Administração far-se-á de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas.

Seção III – Diretoria

Artigo 18 - A diretoria será composta por 3 (três) membros, eleitos em Reunião do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor sem designação específica.



Parágrafo Único - Apenas poderão ser eleitos como Diretores da Companhia pessoas naturais que cumpram os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e tenham capacidade técnica e idoneidade compatíveis com o cargo a ser exercido.

Artigo 19 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, exceto se prévia e expressamente autorizado em Assembleia Geral.

Artigo 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, preferencialmente na sede da Companhia, podendo tais reuniões serem realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente e por escrito nesse sentido.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a reunião, devendo conter a ordem do dia, o local e estar acompanhada da documentação relativa à ordem do dia ou estar acompanhada de indicação de que a documentação está disponível na sede da Companhia.

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria.

Parágrafo 3º - As reuniões da Diretoria serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Diretores e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º - É permitida a participação nas reuniões da Diretoria por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro da Diretoria e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria serão considerados presentes à reunião e deverão, posteriormente, assinar a correspondente ata.

Parágrafo 5º - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos membros da Diretoria presentes.

Artigo 21 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto afirmativo da maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 22 - Compete aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) propor ao Conselho de Administração a destinação do lucro líquido do exercício



e a constituição de reservas de capital ou de lucros; (e) autorizar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores e propor ao Conselho de Administração a distribuição de dividendos intermediários, com base no lucro líquido apurado em tais balanços, ou à conta de lucros ou reserva de lucros; (f) gerenciar, administrar e efetuar a supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e de todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras e inerentes e necessárias ao objeto social das Companhia; e (g) preparar as demonstrações financeiras da Companhia e se responsabilizar pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica, de recursos humanos e administração financeira da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (vi) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, e conforme aplicável, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e (vii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor sem designação específica: (i) colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; (ii) representar a Companhia nos termos previstos neste Estatuto Social; (iii) assegurar o cumprimento das leis vigentes e do presente Estatuto Social; (iv) administrar, gerir e fiscalizar os negócios da Companhia em conjunto com o Diretor Presidente; (v) emitir e aprovar diretivas e normativos internos que considere úteis ou necessários; e (v) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 23 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, da seguinte forma:

- (i) pelo Diretor Presidente;
- (ii) por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto;
- (iii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou



(iv) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia e assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade determinado.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na forma prescrita na Lei das S.A.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido seu funcionamento, observada a qualificação e demais requisitos estabelecidos na Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O funcionamento do Conselho Fiscal, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na Lei das S.A.

Parágrafo 4º - Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 25 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/1995 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório.

Artigo 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. Do lucro líquido do exercício, destinar-se-ão:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o máximo previsto em lei, reserva essa que poderá ser posteriormente capitalizada ou compensada com prejuízos;



- II. o saldo remanescente a atender à destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A distribuição de dividendos não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 27 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das S.A., cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca do Município de Taguatinga, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 29 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações.

Acionistas:

DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.

Antonio Alves Benjamim Neto Flávio Figueiredo Deluiggi

KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

Antonio Alves Benjamim Neto Flávio Figueiredo Deluiggi

Diretores Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Flávio Figueiredo Deluiggi

Luis Márcio Araújo Ramos



Membros do Conselho de Administração Eleitos:

Antonio Alves Benjamim Neto

Elias Leal Lima

Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha**Visto de Advogado:**

Fernando Santiago dos Santos Zorzo
OAB/SP 185.477

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
licada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

HOSPITAL ANCHIETA S.A.	
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021	
Nome: DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA. , devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 532.0241580-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.812/0001-08.	
Sede: Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700	
Ações Subscritas:	55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas:	55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.	
DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.,	
p.p. Antonio Alves Benjamim Neto	p.p. Flávio Figueiredo Deluiggi

JUR_SP - 41620323v6 - 5243068.480547



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.	
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021	
Nome: KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A. , devidamente registrada na registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66.	
Sede: Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525	
Ações Subscritas:	1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
Ações Integralizadas:	1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.	
KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.	
p.p. Antonio Alves Benjamim Neto	p.p. Flávio Figueiredo Deluiggi

JUR_SP - 41620323v6 - 5243068.480547



ANEXO III**HOSPITAL ANCHIETA S.A.****LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ATA DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2021**

Nome: **DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA.**
Sede: Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72.115-700
Ações Subscritas: 55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal
Ações Integralizadas: 55.270.281 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Nome: **KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.**
Sede: Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150-525, inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871, Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo
Ações Subscritas: 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal
Ações Integralizadas: 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.



HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **ELIAS LEAL LIMA**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2004009211881 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.909.353-79, residente e domiciliado na Cidade de Vitória, com escritório na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-055, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipo societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Elias Leal Lima



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipos societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Antonio Alves Benjamin Neto



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Eu, **DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no sob CPF/ME nº 058.440.934-61 e portador da cédula de identidade nº 1.805.401 SSP/RN, com endereço profissional na Avenida Desembargador Santos Neves, 207, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP 29.055-721, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Companhia"), conforme ata de Transformação de tipos societário, realizada em 9 de setembro de 2021, e com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos a contar da data de eleição, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo o presente termo de posse.

Declaro, ainda, sob as penas da lei e nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."): (i) não estar impedido por lei especial, nem estar condenado ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, meu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade; (ii) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) atender ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

Daniel Pangrácio Ahouagi Cunha



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.031.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.918.556-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, neste ato toma posse no cargo de Diretor Presidente do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

ANTONIO ALVES BENJAMIN NETO



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

FLÁVIO FIGUEIREDO DELUIGGI, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209461656 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.758.607-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, neste ato toma posse no cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

FLÁVIO FIGUEIREDO DELUIGGI



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

HOSPITAL ANCHIETA S.A.
CNPJ/ME Nº 02.560.878/0001-07
NIRE Nº 5320077226-4

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M411982 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 809.430.396-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71925-000, neste ato toma posse no cargo de Diretor sem designação específica do **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700, inscrita no CNPJ 02.560.878/0001-07, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5320077226-4 ("Companhia"), conforme eleito por meio da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de setembro de 2021, por um prazo de mandato de 2 (dois) anos, até Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício que se encerrará em março de 2022. Ao assinar o presente Termo de Posse e Desimpedimento, o signatário declara atender a todas as condições de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, inclusive não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade e atender aos requisitos estabelecidos no §2º e §3º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, e alterações posteriores. Declara ainda o signatário (i) para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço da Companhia acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia; e (ii) que não é pessoa exposta politicamente, conforme definição na regulamentação vigente.

Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021.

LUIS MÁRCIO ARAÚJO RAMOS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo
L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi
icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/118.640-6	DFP2100164934	10/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi lida digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, de CNPJ 02.560.878/0001-07 e protocolado sob o número 21/118.640-6 em 10/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300023638, em 23/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA QUATRO DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOAGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/118.640-6.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi lida digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
139.758.607-90	FLAVIO FIGUEIREDO DELUIGGI	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
809.430.396-49	LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
508.918.556-53	ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
058.440.934-61	DANIEL PANGRACIO AHOUGI CUNHA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.909.353-79	ELIAS LEAL LIMA	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
269.245.988-11	Fernando Santiago dos Santos Zorzo	22/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.577.501-00	CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA
012.443.646-30	Cássio dos Santos
031.796.427-50	Juliana Guimarães de Abreu

Brasília, quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Juliana Guimarães de Abreu em 23/09/2021, às 13:13.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/118.640-6.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Cássio dos Santos em 23/09/2021, às 13:13.



Documento assinado eletronicamente por CARLA DE CASTRO GOMES MADEIRA em 23/09/2021, às 13:13.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 23/09/2021, às 13:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/118.640-6.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

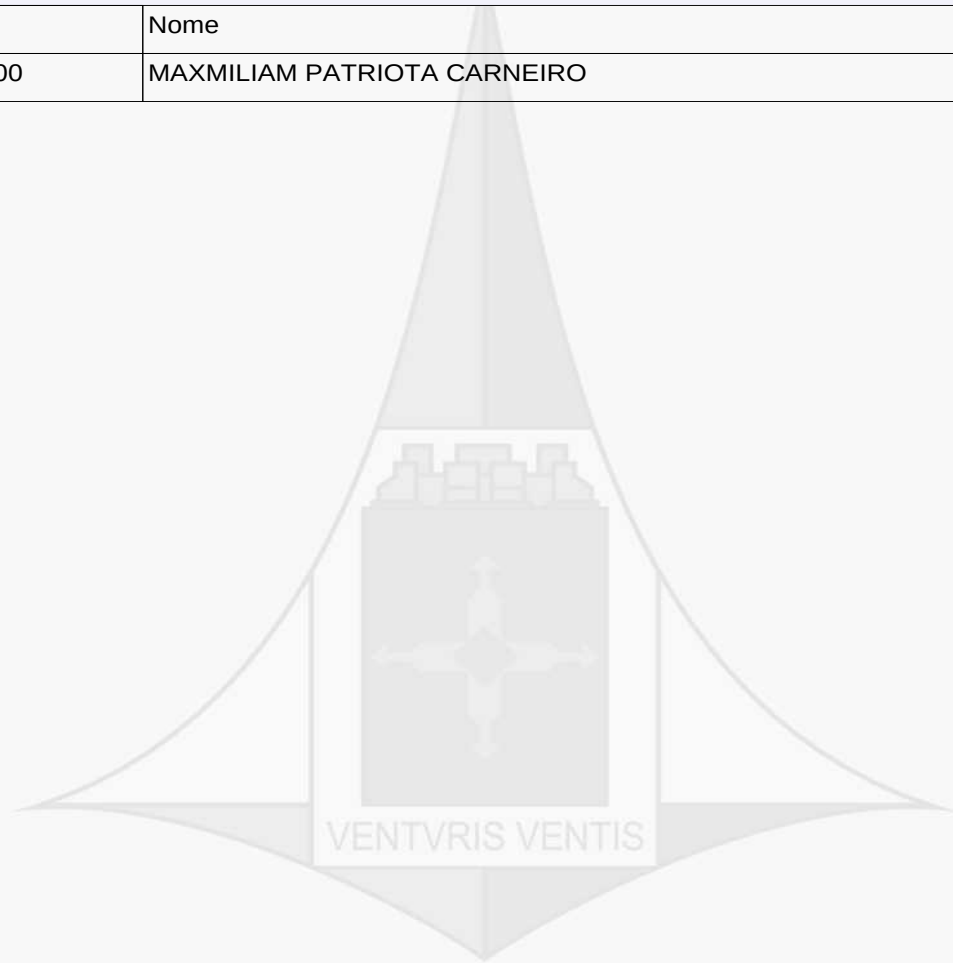


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. quinta-feira, 23 de setembro de 2021



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo L00164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/118.640-6 e o código de segurança zE6w Esta cópia foi icada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretár

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 419A4E6D0066C7B5.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL ANCHIETA S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 65.50-2-00 - Planos de saúde 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 13:46:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
HOSPITAL ANCHIETA S.A

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
---	---------------------------	--

CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------------------	---	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
--------------------------------	---------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 13:46:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
02.560.878/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
HOSPITAL ANCHIETA S.A
CAPITAL SOCIAL:
R\$451.290.539,26 (Quatrocentos e cinquenta e um milhões, duzentos e noventa mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
LUIS MARCIO ARAUJO RAMOS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ELIAS LEAL LIMA
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/10/2024 às 10:35 (data e hora de Brasília).







CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
508.918.556-53	1.031.628/SPTC-ES	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
680741457	0124	0034
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
21/07/1964	TEOFILO OTONI-MG	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
VITÓRIA, 07/02/2012		
0005853		

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	02.560.878/0001-07	DUNS®:	903327182
Razão Social:	HOSPITAL ANCHIETA S.A		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	20/10/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/08/2024 (*)
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.560.878/0001-07 DUNS®: 903327182
Razão Social: HOSPITAL ANCHIETA S.A
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei n 8666/93 art. 87 inc. I
UASG Sancionadora: 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
Data Aplicação: 16/11/2022
Número do Processo: 05300164924202296 Número do Contrato: 01/2020
Descrição/Justificativa: Aplicada sanção administrativa de advertência empresa HOSPITAL ANCHIETA LTDA inscrita no CNPJ sob o registro n 02.560.878/0001-07 em virtude da não manutenção das condições de habilitação prevista no item 22.3 do Edital de Credenciamento 01/2018 (20074665) e na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades das Partes do Contrato n 01/2020 (36323160) com fulcro no art. 3 do Decreto Distrital n 26.851/2006.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 304093617612024
NOME: HOSPITAL ANCHIETA S.A
ENDEREÇO: ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 02.560.878/0001-07
CF/DF: 0733078800154
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2024
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MULTA DF- NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIV
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 08 de janeiro de 2025. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

emitida via internet em 10/10/2024 às 11:02:08 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2024 10:15:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITAL ANCHIETA LTDA**
CNPJ: **02.560.878/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/10/2024, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL ANCHIETA LTDA
02.560.878/0001-07

- Procedimento comum cível, 0723401-04.2022.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 03/10/2022, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.WIQY.OQRM.9MKY.ARII.X1PV**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/12/2024 10:15:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSPITAL ANCHIETA LTDA**
CNPJ: **02.560.878/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/12/2024, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL ANCHIETA S.A
02.560.878/0001-07

- Procedimento comum cível, 0723401-04.2022.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 03/10/2022, Falência.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/12/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.8H0Z.C8LT.ICEC.UERR.30LP**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.330.788/001-54	02.560.878/0001-07	19/11/1993	515271/49	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
HOSPITAL ANCHIETA S.A				ATIVO	19/11/1993
Endereço		Bairro		Cidade	UF CEP
ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10		TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		BRASILIA	DF 72115700

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	16/01/2023

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	01/07/1990

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	K646380000	23/09/2021
PLANOS DE SAÚDE	K655020000	11/02/2025
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	L681020200	11/02/2025
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N812900000	11/02/2025
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	13/04/2021
UTI MÓVEL	Q862160100	11/02/2025
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	Q862160200	23/09/2021
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q862240000	11/02/2025
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	11/02/2025
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	23/09/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	23/09/2021
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	11/02/2025
LABORATÓRIOS CLÍNICOS	Q864020200	11/02/2025
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	11/02/2025
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	11/02/2025
SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020600	11/02/2025
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	11/02/2025
SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	Q864021000	11/02/2025

Qualificação do Contribuinte ISS		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Q864021100	11/02/2025
SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	Q864021400	11/02/2025
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q864029900	11/02/2025
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	11/02/2025
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	11/02/2025
ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	Q865000700	11/02/2025
ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO	Q869090200	11/02/2025
OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q869099900	23/09/2021
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	Q871230000	11/02/2025

Este documento foi emitido no dia 09/01/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL ANCHIETA S.A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 65.50-2-00 - Planos de saúde 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta		
LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 15:04:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

HOSPITAL ANCHIETA S.A

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
--	----------------------------------	---

CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 15:04:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 352114537042025
NOME: HOSPITAL ANCHIETA S.A
ENDEREÇO: ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 02.560.878/0001-07
CF/DF 0733078800154
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MULTA DF- NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIV
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de março de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.560.878/0001-07

Certidão n°: 74697145/2025

Expedição: 03/12/2025, às 15:07:10

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL ANCHIETA S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.560.878/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A
CNPJ: 02.560.878/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:20 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **6FD5.E4EB.D1F1.B319**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.560.878/0001-07
Razão Social: HOSPITAL ANCHIETA S.A
Endereço: A ESPECIAL SETOR C NORTE S/N SETOR C NORTE / TAGUATINGA NORTE
(T / BRASILIA / DF / 72115-700)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2025 a 14/01/2026

Certificação Número: 2025121603270111901388

Informação obtida em 02/01/2026 11:23:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL ANCHIETA S.A
02.560.878/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.D309.75D5.X5QB.X20N.M60C**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/06/1990	
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL ANCHIETA S.A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 65.50-2-00 - Planos de saúde 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2026 às 15:27:49 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.560.878/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSPITAL ANCHIETA S.A

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO A ESPECIAL 8/9/10	NUMERO S/N	COMPLEMENTO SETOR C NORTE
---------------------------------	---------------	------------------------------

CEP 72.115-700	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2026 às 15:27:49 (data e hora de Brasília).

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.330.788/001-54	02.560.878/0001-07	19/11/1993	852927/48	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
HOSPITAL ANCHIETA S.A				ATIVO	19/11/1993
Endereço		Bairro		Cidade	UF CEP
ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10		TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)		BRASILIA	DF 72115700

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	16/01/2023

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010100	01/07/1990

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	G477170200	06/04/2026
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	K646380000	23/09/2021
PLANOS DE SAÚDE	K655020000	11/02/2025
ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	L681020200	11/02/2025
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N812900000	11/02/2025
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q861010200	13/04/2021
UTI MÓVEL	Q862160100	11/02/2025
SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	Q862160200	23/09/2021
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Q862240000	11/02/2025
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Q863050100	11/02/2025
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Q863050200	23/09/2021
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	23/09/2021
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	11/02/2025
LABORATÓRIOS CLÍNICOS	Q864020200	11/02/2025
SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Q864020400	11/02/2025
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Q864020500	11/02/2025
SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020600	11/02/2025
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Q864020700	11/02/2025

Qualificação do Contribuinte ISS		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	Q864021000	11/02/2025
SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Q864021100	11/02/2025
SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	Q864021400	11/02/2025
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q864029900	11/02/2025
ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Q865000100	11/02/2025
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	11/02/2025
ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	Q865000700	11/02/2025
ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO	Q869090200	11/02/2025
OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q869099900	23/09/2021
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO	Q871230000	11/02/2025

Este documento foi emitido no dia 12/08/2026 na Internet pelo portal Agênci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 216115731102026
NOME: HOSPITAL ANCHIETA S.A
ENDEREÇO: ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 02.560.878/0001-07
CF/DF 0733078800154
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2026 .
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2026
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE MULTA DF- NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIV
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
EXISTE DEBITO EM PROCESSO DE COMPENSACAO COM PRECATORIO.
PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de outubro de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.560.878/0001-07

Certidão n°: 69030510/2026

Expedição: 12/08/2026, às 15:30:49

Validade: 08/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL ANCHIETA S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.560.878/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL ANCHIETA S.A
CNPJ: 02.560.878/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:11 do dia 14/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2027.

Código de controle da certidão: **C0E3.B0BC.2C04.0D32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.560.878/0001-07
Razão social: HOSPITAL ANCHIETA S.A
Endereço: A ESPECIAL SETOR C NORTE S/N SETOR C NORTE/ TAGUATINGA NORTE /
BRASILIA / DF / 72115-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072805050111901320

Informação obtida em 12/08/2026 15:32:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/08/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HOSPITAL ANCHIETA S.A
02.560.878/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/08/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.3OPG.8S8R.YF1T.K3LJ.PV31**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.021651/2024-62

Assunto: Distrato e credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Tratam os autos de credenciamento da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A., CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.000129/2026-37, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 59/2020 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 8.721.167,54 (oito milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER

² NUP 00100.150870/2024-86

³ NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 59/2020, firmado com a empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A., CNPJ nº 00.530.279/0001-15.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A., CNPJ nº 00.530.279/0001-15, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.000129/2026-37-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de **R\$ 8.721.167,54** (oito milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 13 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 65, DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.021651/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARCIO TANCREDI

Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.021651/2024-62

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 65, DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.021651/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.021651/2024-62

Ofício nº 029/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 26 de janeiro de 2025.

Assunto: Credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Publicação do credenciado e da inexigibilidade de licitação com fornecedor específico. Encaminhamento ao SEPCO/COPLAC.

Senhor Chefe do SEPCO/COPLAC,

Por meio do Despacho nº 104/2026/DGER¹, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, autorizou a celebração de novo Credenciamento da empresa **HOSPITAL ANCHIETA LTDA. CNPJ: 02.560.878/0001-07**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024, e o distrato do Credenciamento nº 059/2020 firmado com a mesma empresa, decidindo assim pelo atendimento dos requisitos legais que autorizam a contratação, além de outras formalidades necessárias à sua conclusão.

Para cumprir o previsto no Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021 e as disposições sobre publicação do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, este SEECON promoveu a divulgação do credenciamento e do ato autorizativo referente à inexigibilidade de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (**Anexo 1**) e no Portal da Transparência do Senado Federal (**Anexo 2**).

Assim, estando as providências a cargo deste SEECON/COCDIR cumpridas, enviamos os autos à SEPCO/COPLAC para as providências de sua alçada, nos termos da manifestação do Senhor Diretor-Geral em exercício.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA
SEECON/COCDIR

¹ 00100.005878/2026-51.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.021651/2024-62



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2026



Última atualização 26/01/2026

Local: Brasília/DF **Órgão:** SENADO FEDERAL **Unidade compradora:** 020001 - SENADO FEDERAL



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00530279000115-1-000026/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo IX, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 406.485.850,64	R\$ 8.721.167,54

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------



1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar deSaúde / Convênio Prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.	1	R\$ 406.485.850,64	R\$ 406.485.850,64
---	--	---	--------------------	--------------------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Atos Autorizativos de Contratação Direta

Ato Autorizativo nº 013/2026- Processo nº 00200.021651/2024-62
Credenciamento e contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c inciso II do art. 79 da Lei 14.133/2021, conforme autorização no Despacho nº 104/2026-DGER, em anexo, da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A., CNPJ nº 00.530.279/0001-15, nos termos do Edital de credenciamento nº 001/2024, com autorização de despesa no valor anual estimado de R\$ 8.721.167,54 (oito milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Habilitação (/transparencia/resolveuid/e4f9117e2c294e4aa5657415f0cc04b7) Ato autorizativo: Despacho nº 104/2026-DGER (Autorização) (/transparencia/resolveuid/96c8701e39ea4ed5968d89a53f8b9b0b)
Ato Autorizativo nº 012/2026- Processo nº 00200.019567/2025-60
Credenciamento e contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c inciso II do art. 79 da Lei 14.133/2021, conforme autorização no Despacho nº5389/2025-DGER, em anexo, da empresa INEB-INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 10.580.711/0001-36, nos termos do Edital de credenciamento nº 001/2024, com autorização de despesa no valor anual estimado de R\$ 3.161.656,73 (três milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). Habilitação (/transparencia/resolveuid/79d8ca326a4f4a3db6575476892b2c40) Ato autorizativo: Despacho nº 5389/2026-DGER (Autorização) (/transparencia/resolveuid/4bd39957cccd43a583605a154f9af3cb)
Ato Autorizativo nº 011/2026- Processo nº 00200.019742/2025-19
Credenciamento e contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c inciso II do art. 79 da Lei 14.133/2021, conforme autorização no Despacho nº132/2026-DGER, em anexo, da empresa PERSONALE ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.856.792/0001-02, nos termos do Edital de credenciamento nº 001/2024, com autorização de despesa no valor anual estimado de R\$ 37.403,73 (trinta e sete mil, quatrocentos e três reais e setenta e três centavos). Habilitação (/transparencia/resolveuid/31fc9ebac4374a0c998eb4c5fac04c5e) Ato autorizativo: Despacho nº 132/2026-DGER (Autorização) (/transparencia/resolveuid/010df3abe1a141e68ea9777ca9002991)
Ato Autorizativo nº 010/2026- Processo nº 00200.019525/2025-29
Credenciamento e contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c inciso II do art. 79 da Lei 14.133/2021, conforme autorização no Despacho nº133/2026-DGER, em anexo, da empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 29.865.465/0001-97, nos termos do Edital de credenciamento nº 001/2024, com autorização de despesa no valor anual estimado de R\$ 653.703,02 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e três reais e dois centavos). Habilitação (/transparencia/resolveuid/072546de02df494b8370d1fb81c59c60) Ato autorizativo: Despacho nº 133/2026-DGER (Autorização) (/transparencia/resolveuid/7febf79353a849c5a0d887ba3783fcfc)
Ato Autorizativo nº 009/2026- Processo nº 00200.011946/2025-10
Credenciamento e contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c inciso II do art. 79 da Lei 14.133/2021, conforme autorização no Despacho nº 149/2026-DGER, em anexo, da empresa OFTALMOCENTER OFTALMOLOGIA SÃO BRAZ LTDA, CNPJ nº 02.687.267/0001-24, nos termos do Edital de credenciamento nº 001/2024, com autorização de despesa no valor anual estimado de R\$ 160.632,22 (cento e sessenta mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos). Habilitação (/transparencia/resolveuid/89862005bde94536b617983964a98ef3) Ato autorizativo: Despacho nº 149/2026-DGER (Autorização) (/transparencia/resolveuid/15389bc3280a45f8874651a9dfffb166f)
Ato Autorizativo nº 008/2026- Processo nº 00200.019970/2025-99
Credenciamento e contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c inciso II do art. 79 da Lei 14.133/2021, conforme autorização no Despacho nº 71/2026-DGER, em anexo, da empresa COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 24.905.234.0001/46 nos termos do Edital de credenciamento nº 01/2024, com autorização de despesa no valor anual estimado de R\$ 3.203.808,24 (três milhões, duzentos e três mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos). Habilitação (/transparencia/resolveuid/9350ac693e0e47f09ed5c9915a6f594e) Ato autorizativo: Despacho nº 71/2026-DGER (Autorização) (/transparencia/resolveuid/bcc9d10a06a047d8ba6df5f49871fe59)
Ato Autorizativo nº 007/2026- Processo nº 00200.016037/2025-60
Contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização no Despacho nº 007/2026-DIRECON, em anexo, para a contratação de “licenciamento dos direitos de exibição dos documentários 'Vento na Fronteira', 'Chega de Fiu Fiu' e 'Cine São Paulo', distribuídos pelo INSTITUTO TATURANA, com um total de 228 minutos de duração, em TV aberta, fechada e FVOD (plataforma de <i>streaming</i> de vídeos sob demanda), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, sem exclusividade", pelo valor total de R\$ 57.755,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Fase Preparatória (/transparencia/resolveuid/1cd6593d1eeb4a3191671fc5f1797898) Ato autorizativo: Despacho nº 007/2026-DIRECON (Autorização) (/transparencia/resolveuid/ee872babb5614067844bed683f56658a)
Ato Autorizativo nº 006/2026- Processo nº 00200.016040/2025-83
Contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme autorização no Despacho nº 008/2026-DIRECON, em anexo, para a contratação de “licenciamento do direito de exibição do documentário 'Camocim' distribuído pela VITRINE FILMES LTDA, com um total de 76 minutos de duração, em TV aberta e fechada, pelo prazo de 24 meses consecutivos, sem exclusividade, pelo valor total de R\$ 19.259,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta e nove reais). Fase Preparatória (/transparencia/resolveuid/b22bb5ec9e1b47c6bc542a420f094c47) Ato autorizativo: Despacho nº 008/2026-DIRECON (Autorização) (/transparencia/resolveuid/163b06a7bfd14456811117004e531577)
Ato Autorizativo nº 005/2026- Processo nº 00200.012622/2025-91
Credenciamento e contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c inciso II do art. 79 da Lei 14.133/2021, conforme autorização no Despacho nº 51/2026-DGER, em anexo, da empresa MEDCEU SERVIÇOS MÉDICOS EM IMAGEM, CNPJ nº 02.090.972/0001-40, nos termos do Edital de credenciamento nº 01/2024, com autorização de despesa no valor anual estimado de R\$ 108.130,72 (cento e oito mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos). Habilitação (/transparencia/resolveuid/4de10ff4f0334c228f8aa94df669e217) Ato autorizativo: Despacho nº 51/2026-DGER (Autorização) (/transparencia/resolveuid/d7cab11064f24c1b80d6b97b9ca567b0)
Ato Autorizativo nº 004/2026- Processo nº 00200.018187/2025-16
Credenciamento e contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c inciso II do art. 79 da Lei 14.133/2021, conforme autorização no Despacho nº 27/2026-DGER, em anexo, da empresa FLUXUS - CLÍNICA DE ANGIOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR LTDA, CNPJ nº 09.418.841/0001-98, nos termos do Edital de credenciamento nº 01/2024, com autorização de despesa no valor anual estimado de R\$ 40.978,66 (quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Habilitação (/transparencia/resolveuid/865dd333de274475a041156a5125664c) Ato autorizativo: Despacho nº 27/2026-DGER (Autorização) (/transparencia/resolveuid/198042102d4a421590fe908bd4de670a)



SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

De: Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues
<rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 14:06
Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Cc: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento; Viviane Schunemann;
Marcela Lima Silveira Praxedes; CML - Hospital Anchieta
Assunto: Re: URGENTE - SENADO FEDERAL - COMUNICADO PARA ASSINATURA
DIGITAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA LTDA

Categorias: Reginaldo

Prezado Reginaldo,
Boa tarde!

Em resposta ao comunicado sobre a assinatura do Termo de Credenciamento nº 2026/0031 do Hospital Anchieta, informamos que, após análise do documento, identificamos uma divergência que requer ajuste antes da formalização.

Em maio de 2025, foi estabelecido um reajuste linear de 4,3% em nosso contrato, abrangendo consultas, visitas hospitalares, honorários médicos, SADT, diárias, taxas e pacotes, entre outros itens. No entanto, observamos que o Anexo II do atual Termo de Credenciamento, especificamente no que se refere aos pacotes de Diálise, mantém os valores praticados em 2024, sem a aplicação do reajuste acordado.

Diante disso, solicitamos gentilmente a avaliação e a devida correção do Anexo II para que os valores estejam em conformidade com as condições vigentes.



PACOTES DE DIÁLISE

Código padrão SIS	Código TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090901	98	Pacote - Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) – até 4 horas (hospitalar)	1.400,00
53090911	98	Pacote - Hemodiálise hospitalar contínua (até 24 horas)	4.758,00

Composição:

Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de diálise (inclusive visitas e pareceres);
- Medicamentos pertinentes ao procedimento;
- Materiais pertinentes ao procedimento (luvas, seringas, máscaras, equipamentos, bibag, isoladores de pressão etc);
- Todas as taxas (enfermagem, sala, equipamentos);
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Linha sangue arterial sem catabolha + venosa sem reúso.

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Honorários médicos referentes à confecção da fistula arteriovenosa;

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos o envio do documento retificado para darmos prosseguimento.

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce



Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília - DF | 72115-700
rebeka.rodriques@korasaude.com.br
korasaude.com.br

Em sex., 13 de fev. de 2026 às 11:13, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br> escreveu:

Bom dia,

Até a presente data (13/02) ainda não acusamos o recebimento do TCR 2026/0031 assinado por esse Hospital Anchieta. Favor enviar o mais breve possível, conforme comunicado abaixo.

At.

aldo Dias de Carvalho



Serviço de Planejamento e Controle (SEPCO)

Senado Federal | Praça dos Três Poderes – Via N2 | Bloco 16 | Sala 13 | CEP 70165-900 | Brasília - DF
Telefone: +55 (61) 3303-1325 / (61) 98123-9717

E-mail: reginaldo.carvalho@senado.leg.br



De: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

Enviada em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 12:43

Para: cml@hospitalanchieta.com.br; jairo.ramalho@hospitalanchieta.com.br

Cc: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>

Assunto: SENADO FEDERAL - COMUNICADO PARA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA LTDA

COMUNICADO PARA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Brasília, 29 de janeiro de 2026.

Processo: 00200.021651/2024-62

Termo de Credenciamento: 2026/0031

Credenciada: HOSPITAL ANCHIETA LTDA

E-mail: cml@hospitalanchieta.com.br; jairo.ramalho@hospitalanchieta.com.br;

A/C Sr(a). Sr. Luís Márcio Araújo Ramos

Senhor(a) Responsável,

Estamos enviando, por *e-mail*, em formato PDF, o Termo de Credenciamento TCR nº 2026/0029, que tem como objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:**

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste



contrato, para assinatura do representante legal da empresa, a qual deverá ser reconhecida pelo ICP Brasil, **no prazo de 05 (cinco) dias uteis**.

OBS: informamos que foi verificada pendência no CADIN, conforme arquivo anexo. Solicitamos a regularização o mais rápido possível para fins de assinatura do Termo de Credenciamento.

Tendo em vista o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, c/c inciso VI ao art. 12 da mesma lei, que dispõe que os atos serão preferencialmente digitais, não será necessária a devolução das vias em meio físico. Desse modo, a SADCON orienta que, caso a empresa não possua assinatura digital ICP Brasil, a via deverá ser impressa, rubricada, assinada, não datada, digitalizada e devolvida em formato PDF respondendo esse e-mail, **NECESSARIAMENTE ACOMPANHADA** do seguinte texto no corpo do e-mail:

“Essa empresa e seus representantes legais declaram que se responsabilizam pelo teor e integridade do documento assinado, estando cientes de que podem responder nos termos da legislação penal, civil e administrativa, em caso de eventual fraude.”

Cumpre informar que, após o recebimento da via do instrumento assinada, essa será encaminhada para assinatura pela autoridade competente no SENADO. Assim, solicita-se especial atenção quanto aos ajustes de parametrização da nova tabela de preços e faturamentos dos próximos dias, haja vista que o novo contrato estará vigente a partir da data de assinatura pela representante do SENADO. Ademais, o contrato anterior, caso haja, estará extinto na mesma data, de modo que não haja qualquer intervalo sem cobertura.

Atenção, acusar o recebimento deste comunicado respondendo a esse e-mail.

Atenciosamente,

THIAGO PLATINO MONTENEGRO

Chefe do SEPCO

Reginaldo Dias de Carvalho

Serviço de Planejamento e Controle (SEPCO)

Senado Federal | Praça dos Três Poderes – Via N2 | Bloco 16 | Sala 13 | CEP 70165-900 | Brasília - DF
Telefone: +55 (61) 3303-1325 / (61) 98123-9717



: reginaldo.carvalho@senado.leg.br





Outlook

Re: URGENTE - SENADO FEDERAL - COMUNICADO PARA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA LTDA

De Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>

Data Qui, 05/03/2026 11:17

Para SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepco@senado.leg.br>

Cc SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Thiago Platino Montenegro <thiago.montenegro@senado.leg.br>; CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>; Rose Emilia Silva Caribe <rose.caribe@korasaude.com.br>

Prezado Thiago e equipe do SEPCO,
Bom dia!

Em continuidade à verificação das pendências no CADIN relativas ao Hospital Anchieta, gostaríamos de prestar os devidos esclarecimentos para fins de prosseguimento do Termo de Credenciamento nº 2026/0031.

No que se refere aos procedimentos junto à CVM, informamos que se trata de obrigações já devidamente liquidadas pelo Hospital Anchieta, cujos processos encontram-se em vias de arquivamento. Quanto ao processo do CADE, este é de gestão dos antigos proprietários (vendedores), relacionando-se a fatos geradores anteriores à aquisição do Hospital pela Kora Saúde, não possuindo qualquer caráter prejudicial ao pleno cumprimento das obrigações contratuais ora em questão.

Considerando o sólido relacionamento comercial de longa data mantido entre as instituições, solicitamos a sensibilidade de que a apresentação das certidões negativas de tais pendências seja realizada em um momento posterior.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e aguardamos a manifestação quanto à possibilidade de seguirmos com o processo de credenciamento.

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce

KoraSaúde

Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700

rebeka.rodrigues@korasaude.com.br

korasaude.com.br



1 ter., 3 de mar. de 2026 às 09:49, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepco@senado.leg.br> escreveu:

Agradeço o retorno Rebeka.

Ficamos no aguardo da previsão da data de regularização.

Atenciosamente,

SEPCO

De: Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>

Enviado: terça-feira, 3 de março de 2026 09:40

Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br>

Cc: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Thiago Platino Montenegro <thiago.montenegro@senado.leg.br>; CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>; Rose Emilia Silva Caribe <rose.caribe@korasaude.com.br>

Assunto: Re: URGENTE - SENADO FEDERAL - COMUNICADO PARA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA LTDA

Prezado Thiago,
Bom dia!

Acusamos o recebimento.

Informamos que estamos verificando a pendência mencionada e retornaremos em breve com um posicionamento.

O Comercial fica à disposição!

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce

KoraSaúde

Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700

rebeka.rodrigues@korasaude.com.br

korasaude.com.br

Em seg., 2 de mar. de 2026 às 18:48, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br> escreveu:

Boa tarde Rebeka,

Comunicamos que foi verificada pendência no CADIN para o HOSPITAL ANCHIETA LTDA, conforme arquivo anexo.

Solicitamos uma previsão de regularização, com encaminhamento da regularização pendente para fins de assinatura/recebimento do Contrato assinado pelo SF, data pré-definida para o dia 05/03/2026.



Atenção, acusar o recebimento deste comunicado respondendo a esse e-mail.

Atenciosamente,

Thiago Platino Montenegro
Chefe do SEPCO

TEREZA MARQUES

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO

COPLAC/SADCON

Senado Federal

Via N2 - Bloco 16 Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1423/3303-3134

De: Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 15:25

Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br>

Cc: Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>; Rose Emilia Silva Caribe <rose.caribe@korasaude.com.br>

Assunto: Re: URGENTE - SENADO FEDERAL - COMUNICADO PARA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA LTDA

Prezada Tereza,
Boa tarde!

Segue em anexo o Termo de Credenciamento (TCR 2026/0031) devidamente assinado por nossos representantes legais.

Aguardamos a finalização do processo por parte do Senado Federal para o início da vigência do novo contrato.

O Comercial fica à disposição!

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce

KoraSaúde

Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700

rebeka.rodrigues@korasaude.com.br

korasaude.com.br

Em seg., 23 de fev. de 2026 às 15:21, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br> escreveu:

Muito obrigada Rebeka, pela informação.



Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

TEREZA MARQUES

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPCO

COPLAC/SADCON

Senado Federal

Via N2 - Bloco 16 Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1423/3303-3134

De: Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 23 de Fevereiro de 2026 15:17

Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepco@senado.leg.br>

Cc: Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>; SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; CML - Hospital Anchieta <cml@hospitalanchieta.com.br>; Rose Emilia Silva Caribe <rose.caribe@korasaude.com.br>

Assunto: Re: URGENTE - SENADO FEDERAL - COMUNICADO PARA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA LTDA

Prezada Tereza,
Boa tarde!

Informamos que o TCR 2026/0031 está em processo de coleta de assinaturas de nossos representantes legais. Assim que concluído, enviaremos o documento devidamente assinado.

O Comercial fica à disposição!

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce

KoraSaúde

Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700

rebeka.rodrigues@korasaude.com.br

korasaude.com.br

Em seg., 23 de fev. de 2026 às 14:36, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepco@senado.leg.br> escreveu:

Prezada Rebeka, boa tarde!

Solicitamos informação quanto a assinatura e devolução do TCR20260031 assinado.

Atenciosamente,

TEREZA MARQUES

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE – SEPCO

COPLAC/SADCON

Senado Federal



Via N2 - Bloco 16 Brasília - DF

Telefone: + 55 (61) 3303-1423/3303-3134

De: Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026 16:32

Para: Marcela Lima Silveira Praxedes <marcela.praxedes@senado.leg.br>

Cc: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br>; SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento <credenciamentos@senado.leg.br>; Viviane Schunemann <VIVIANEH@senado.leg.br>; CML - Hospital Anchieta

<cml@hospitalanchieta.com.br>; Rose Emilia Silva Caribe <rose.caribe@korasaude.com.br>

Assunto: Re: URGENTE - SENADO FEDERAL - COMUNICADO PARA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA LTDA

Prezada Marcela,
Boa tarde!

Agradecemos pelos esclarecimentos.

De acordo. Podemos seguir dessa forma, conforme sugerido.

O Comercial fica à disposição!

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce



Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700

rebeka.rodrigues@korasaude.com.br

korasaude.com.br

Em sex., 13 de fev. de 2026 às 15:30, Marcela Lima Silveira Praxedes
<marcela.praxedes@senado.leg.br> escreveu:

Prezada Joyce, boa tarde.

Os pacotes de diálise não foram reajustados em maio de 2025, pois o termo de apostilamento foi assinado com vigência em 13/05/2025 e os referidos pacotes tinham vigência em 15/05/2024, ou seja, não haviam completado 12 meses, o que é condição necessária para a aplicação do reajuste.

Além disso, a minuta contratual foi enviada com antecedência para validação e tivemos o de acordo com esses valores, conforme troca de e-mails em anexo.



Para alterar os valores nesse momento, seria necessário pausar o processo e aguardar submissão ao Conselho de Supervisão do SIS para aprovação, sendo que a próxima reunião acontecerá somente em março, o que atrasaria bastante o processo de migração contratual, que já se estende desde 2024.

Sendo assim, sugiro que as tratativas referentes ao reajuste destes pacotes sejam iniciadas para, tão logo o novo contrato seja assinado, seguirmos com o apostilamento de reajuste já no novo contrato.

Podemos seguir assim?

Atenciosamente,

Marcela Praxedes

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SISAÚDE | CORA | SECRER
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



De: Rebeka Joyce Lisboa Pereira Rodrigues <rebeka.rodrigues@korasaude.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 14:06

Para: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br>

Cc: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento

<credenciamentos@senado.leg.br>; Viviane Schunemann

<VIVIANEH@senado.leg.br>; Marcela Lima Silveira Praxedes

<marcela.praxedes@senado.leg.br>; CML - Hospital Anchieta

<cml@hospitalanchieta.com.br>

Assunto: Re: URGENTE - SENADO FEDERAL - COMUNICADO PARA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA LTDA

Prezado Reginaldo,

Boa tarde!

Em resposta ao comunicado sobre a assinatura do Termo de Credenciamento nº 2026/0031 do Hospital Anchieta, informamos que, após análise do documento, identificamos uma divergência que requer ajuste antes da formalização.

Em maio de 2025, foi estabelecido um reajuste linear de 4,3% em nosso contrato, abrangendo consultas, visitas hospitalares, honorários médicos, SADT, diárias, taxas e pacotes, entre outros itens. No entanto, observamos que o Anexo II do atual Termo de



Credenciamento, especificamente no que se refere aos pacotes de Diálise, mantém os valores praticados em 2024, sem a aplicação do reajuste acordado.

Diante disso, solicitamos gentilmente a avaliação e a devida correção do Anexo II para que os valores estejam em conformidade com as condições vigentes.

PACOTES DE DIÁLISE

Código padrão SIS	Código TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090901	98	Pacote – Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) – até 4 horas (hospitalar)	1.400,00
53090911	98	Pacote - Hemodiálise hospitalar contínua (até 24 horas)	4.758,00

Composição:

Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de diálise (inclusive visitas e pareceres);
- Medicamentos pertinentes ao procedimento;
- Materiais pertinentes ao procedimento (luvas, seringas, máscaras, equipos, bibag, isoladores de pressão etc);
- Todas as taxas (enfermagem, sala, equipamentos);
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Linha sangue arterial sem catabolha + venosa sem reúso.

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Honorários médicos referentes à confecção da fistula arteriovenosa;

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos o envio do documento retificado para darmos prosseguimento.

--

Atenciosamente,

Rebeka Joyce



Área Especial St. C Norte QNC S/N 8 9 e 10
Taguatinga Brasília- DF | 72115-700

rebeka.rodrigues@korasaude.com.br

korasaude.com.br



Em sex., 13 de fev. de 2026 às 11:13, SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br> escreveu:

Bom dia,

Até a presente data (13/02) ainda não acusamos o recebimento do TCR 2026/0031 assinado por esse Hospital Anchieta. Favor enviar o mais breve possível, conforme comunicado abaixo.

At.

Reginaldo Dias de Carvalho

Serviço de Planejamento e Controle (SEPCO)

Senado Federal | Praça dos Três Poderes – Via N2 | Bloco 16 | Sala 13 | CEP 70165-900 | Brasília - DF

Telefone: +55 (61) 3303-1325 / (61) 98123-9717

E-mail: reginaldo.carvalho@senado.leg.br



De: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle

Enviada em: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 12:43

Para: cml@hospitalanchieta.com.br; jairo.ramalho@hospitalanchieta.com.br

Cc: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento

<credenciamentos@senado.leg.br>

Assunto: SENADO FEDERAL - COMUNICADO PARA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - HOSPITAL ANCHIETA LTDA

COMUNICADO PARA ASSINATURA DIGITAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Brasília, 29 de janeiro de 2026.

Processo: 00200.021651/2024-62

Termo de Credenciamento: 2026/0031

Credenciada: HOSPITAL ANCHIETA LTDA

E-mail: cml@hospitalanchieta.com.br; jairo.ramalho@hospitalanchieta.com.br;



A/C Sr(a). Sr. Luís Márcio Araújo Ramos

Senhor(a) Responsável,

Estamos enviando, por *e-mail*, em formato PDF, o Termo de Credenciamento TCR nº 2026/0029, que tem como objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:**

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal

– SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60

(sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste

contrato, para assinatura do representante legal da empresa, a qual deverá ser reconhecida pelo ICP Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

OBS: informamos que foi verificada pendência no CADIN, conforme arquivo anexo. Solicitamos a regularização o mais rápido possível para fins de assinatura do Termo de Credenciamento.

Tendo em vista o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, c/c inciso VI ao art. 12 da mesma lei, que dispõe que os atos serão preferencialmente digitais, não será necessária a devolução das vias em meio físico. Desse modo, a SADCON orienta que, caso a empresa não possua assinatura digital ICP Brasil, a via deverá ser impressa, rubricada, assinada, não datada, digitalizada e devolvida em formato PDF respondendo esse e-mail, NECESSARIAMENTE ACOMPANHADA do seguinte texto no corpo do e-mail:

“Essa empresa e seus representantes legais declaram que se responsabilizam pelo teor e integridade do documento assinado, estando cientes de que podem responder nos termos da legislação penal, civil e administrativa, em caso de eventual fraude.”

Cumpre informar que, após o recebimento da via do instrumento assinada, essa será encaminhada para assinatura pela autoridade competente no SENADO. Assim, solicita-se especial atenção quanto aos ajustes de parametrização da nova tabela de preços e faturamentos dos próximos dias, haja vista que o novo contrato estará vigente a partir da data de assinatura pela representante do SENADO. Ademais, o contrato anterior, caso haja, estará extinto na mesma data, de modo que não haja qualquer intervalo sem cobertura.

Atenção, acusar o recebimento deste comunicado respondendo a esse e-mail.



Atenciosamente,

THIAGO PLATINO MONTENEGRO

Chefe do SEPCO

Reginaldo Dias de Carvalho

Serviço de Planejamento e Controle (SEPCO)

Senado Federal | Praça dos Três Poderes – Via N2 | Bloco 16 | Sala 13 | CEP 70165-900 | Brasília - DF

Telefone: +55 (61) 3303-1325 / (61) 98123-9717

E-mail: reginaldo.carvalho@senado.leg.br



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 05/03/2026, 15:07

CPF / CNPJ: **02.560.878/0001-07** Situação para a Esfera Federal: **IRREGULAR**

ATENÇÃO: Este CPF/CNPJ está irregular perante o Cadin. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002: A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, para concessão de incentivos fiscais e financeiros e para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A consulta prévia de que trata o artigo 6º da Lei nº 10.522/2002 está dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do §1º do artigo 11-A da Portaria PGFN nº 819/2023.

Instituicao responsavel pela anotacao	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusao	Ultima atualizacao	Numero de Referencia	Complemento da Referencia
CONSELHO ADMINISTRATIV O DE DEFESA ECONOMICA-CA DE	84248	02.560.878/0001- 07	HOSPITAL ANCHIETA S.A	02/12/2024	02/12/2024	Oficio9763	OFÍCIO Nº 9763/2024/SEGA C/CGP/DAP/CAD E
COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM	ECVMB	02.560.878/0001- 07	HOSPITAL ANCHIETA S.A.	20/09/2025	20/09/2025	Oficio/CVM/SEP/ MC/65/2022	
COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM	ECVMB	02.560.878/0001- 07	HOSPITAL ANCHIETA S.A.	20/09/2025	20/09/2025	Oficio/CVM/SEP/ MC/348/2022	
MINISTERIO DA FAZENDA - Secretaria Especial da RFB	EMFSR	02.560.878/0001- 07	HOSPITAL ANCHIETA S.A	25/10/2025	24/02/2026	Consulte o relatório de Inclusão no Cadin pela RFB, que está disponível no e-CAC na opção Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Inclusão no Cadin pela RFB	

Código de Validação: NjMyNGU0NmQ5OWQxMTlhZTIkMDczMjY1NGE4OTY1YTBjNzY1YzI1NjY5YzI4MDUwZDIiNDZiZjEwMTIxNTY4Nw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 226/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 21 de agosto de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Hospital Anchieta S.A², junto à respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 02.560.878/0001-07.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 2020/0059 e início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.146006/2026-41

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 7.730.607,56 (sete milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

Conforme ofício 332/2024⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV - Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Em relação à possibilidade de formalização de credenciamento de prestador inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (CADIN), procedeu-se com consulta ao NASA/ADVOSF, sob o NUP 00200.007403/2026-71, que teve como conclusão que o credenciamento de prestador inscrito no CADIN poderá ser admitido, em caráter excepcionalíssimo, desde que presentes cumulativamente os seguintes requisitos: a) comprovação da essencialidade do serviço ofertado pelo prestador interessado para o universo de beneficiários inscritos no SIS; e b) demonstração de que a ausência do prestador na rede credenciada do SIS compromete a qualidade ou a oferta da assistência à saúde na região. Os referidos requisitos deverão ser expressamente reconhecidos pela autoridade competente em decisão fundamentada, na qual se evidencie o pragmatismo e análise das consequências práticas, nos termos dos artigos 20 a 30 da LINDB.

⁵ 00100.221750/2024-71



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Dessa forma, considerando-se a relevância do Hospital Anchieta S.A, sendo um hospital com alto volume de atendimentos aos beneficiários do SIS na região de Taguatinga, visando à continuidade da assistência à saúde, à integralidade do cuidado, encaminhamos para deliberação quanto ao credenciamento do prestador apesar do registro no CADIN mencionado anteriormente.

Diante desse cenário, o processo que já estava para ser assinado, precisou voltar para o SECRER para realizarmos a consulta à ADVOSF. Por ocasião desse processo de credenciamento, a DGER havia emitido a autorização para seu credenciamento por meio do documento 00100.005878/2026-51. Assim, se faz necessário a revogação da autorização anterior e a emissão de uma nova.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2025, vide os termos da Informação nº 084/2025 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. Tornar sem efeito a autorização 00100.005878/2026-51;
2. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 2020/0059 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);
3. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
4. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo;

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.012755/2025-95



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

5. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 7.730.607,56 (sete milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos); e**
6. DELIBERAR sobre a possibilidade de seguir o credenciamento diante da pendência do CADIN.

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

((verificar assinatura digital))

VIVIANE SCHÜNEMANN
Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

((verificar assinatura digital))

MATHEUS FERRAZ MARTINS
Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

((verificar assinatura digital))

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES
Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas
Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **HOSPITAL ANCHIETA S.A.**, com sede na Área Especial 08, 09 e 10, S/N, Setor C Norte, CEP: 72.115-700, Taguatinga, Brasília - DF, telefone nº (61) 3353-9361 e (61) 3353-9363, CNPJ-MF nº 02.560.878/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO, CI. nº 1.031.628, expedida pela SPTC-ES, CPF nº 508.918.556-53 e pelo Sr. FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA, CI. nº 20385569, expedida pela SSP-SP, CPF nº 267.961.578-69, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.146006/2026-41, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste



SENADO FEDERAL

contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;



SENADO FEDERAL

- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
 - a) identificação do beneficiário junto *fee for service* ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b) análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c) visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d) discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do



SENADO FEDERAL

atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, acrescidos de taxa de serviço de 38,24%. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;

- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;
- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, acrescidos da taxa de serviço de 16%, vigentes na data de atendimento, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços



SENADO FEDERAL

junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, acrescidos da taxa de serviço de 16%. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;

- XII -** materiais não constantes no guia SIMPRO e adquirido pelo CONTRATADO serão cobrados conforme valor de Nota Fiscal, acrescidos de 16% a título de operacionalização;
- XIII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIV -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XV -** as diárias globais e o pacote de pronto-socorro serão pagos conforme definido no Anexo I;
- XVI -** os pacotes de diálise serão pagos conforme definido no Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://www12.senado.leg.br/institucional/sis>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I -** diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II -** serviços de pronto atendimento/emergência;
- III -** serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV -** serviços de centro cirúrgico;
- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pela CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e)** prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;



SENADO FEDERAL

- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de



SENADO FEDERAL

credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhadas de que os valores resultantes de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco)



SENADO FEDERAL

dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;
- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;

II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** – A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



SENADO FEDERAL

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar; e
- IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** - der causa à inexecução total do contrato;
- III** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I** - Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II** - Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III** - Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



SENADO FEDERAL

- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X -** a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Nas situações previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



SENADO FEDERAL

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

- I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;



SENADO FEDERAL

- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;
- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII -** Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV -** reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV -** não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato.**
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANTONIO ALVES BENJAMIM NETO

HOSPITAL ANCHIETA S.A

FERNANDO JOSE DE CARVALHO ROCHA

HOSPITAL ANCHIETA S.A

TESTEMUNHAS:

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



SENADO FEDERAL

ANEXO I

DIÁRIAS GLOBAIS E PACOTE DE PRONTO-SOCORRO

Código padrão SIS	Código TISS	Descrição	Valor (R\$)
60036320	18	Diária global de Apartamento	2.008,77
60036508	18	Diária global de UTI adulto geral	5.875,00
60036524	18	Diária global de UTI pediátrica	4.694,50
60036532	18	Diária global de UTI neonatal	4.694,50
60036346	18	Diária global Hospital Dia (Day Clinic) - 12h	1.096,00
51019901	98	Pacote de Pronto-Socorro (Adulto e Pediátrico)	376,48

Composição das diárias de Apartamento (quarto com banheiro privativo), Isolamento, Hospital Dia e UTI

Itens Inclusos:

- Hotelaria: roupa de cama e banho, assim como o consumo de água e eletricidade, para o paciente e acompanhante;
- Higienizações: concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;
- Cuidados, procedimentos e serviços de enfermagem;
- Atendimento médico por plantonista de intercorrências clínicas à beira do leito em todas as unidades de internação e médico diarista/assistente que avalia e realiza as prescrições;
- Honorários médico intensivista (plantonista e diarista);
- Serviços e taxas administrativas (registro do paciente, da internação, documentação do prontuário, troca de apartamento, transporte de equipamentos), cuidados pós morte;
- Taxas de sala (exceto porte cirúrgico e recuperação anestésica);
- Gasoterapia;
- Custo e manutenção de equipamentos médicos/hospitalares de uso permanente ou não;
- Taxas hospitalares em geral;
- Materiais de consumo em geral, cateter venoso central (com inserção e retirada, exceto cateter PICC), todos os equipos;
- Luvas de procedimentos e demais equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Paramentação (máscara, gorro, propé, avental) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar e paciente;
- Dosador para medicação via oral; copos descartáveis, bolinha de algodão para medicação parenteral e punções venosas; antisséptico (álcool 70%), hastes de algodão para a higiene ocular, ouvido e nariz;



SENADO FEDERAL

- Higiene pessoal do paciente, incluindo materiais como: espátula, gaze, dentifrício, sabonete e higienizante bucal;
- Descartáveis para assepsia e antisepsia;
- Medicamentos em geral (consumo e restrito hospitalares), exceto os descritos como excluídos;
- Honorários nutricionista e avaliação nutricional da alimentação do paciente, inclusive nutrólogo;
- Refeições e dieta do paciente, incluindo as dietas parenterais e enterais (por sonda nasogástrica, jejunostomia ou ileostomia);
- Refeições do acompanhante conforme rol de cobertura obrigatória da ANS;
- Medicina diagnóstica (Capítulo 4 da CBHPM - medicina laboratorial (ref. 403), eletrocardiograma, métodos diagnósticos por imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética);
- Consulta e sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia;
- Curativos.

Itens Excluídos:

- Honorários do médico especialista;
- Honorários do médico anestesista;
- Anestesia de qualquer natureza;
- Despesas do centro cirúrgico;
- Alimentação do acompanhante, exceto para aqueles previstos no rol obrigatório da ANS;
- Sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
- Hemodinâmica;
- Diálises / hemodiálise / hemofiltração;
- Quimioterapia e radioterapia;
- Remoção;
- Demais SADT (capítulo 4 da CBHPM) não citados nos itens inclusos, medicina nuclear, radiologia intervencionista;
- Oxigenoterapia hiperbárica;
- Deverá ser cobrado o valor do pacote, caso houver negociação para procedimentos ou cirurgias;
- Curativos por pressão negativa;
- OPME;
- Medicamentos com princípios ativos abaixo relacionados:

o Actilyse®;



SENADO FEDERAL

- o Abelcet®;
- o Ambisome®;
- o Beriplex®;
- o Cancidas®;
- o Remicade®;
- o Simdax®;
- o Vfend®;
- o Albumina;
- o Quimioterápicos;
- o Antirretrovirais (exceto aciclovir);
- o Imunobiológicos e imunoglobulinas;
- o Pirfenidona;
- o Nintedanibe;
- o Vacinas e granuloquinas.

Observações

- As diárias correspondem a permanência do paciente em regime de internação hospitalar e são diferenciadas por tipo de acomodação.
- Diárias correspondem ao período de permanência de até 24 horas. Nos casos em que o beneficiário permanecer até 12 horas (dentro de um período de 24 horas), o pagamento corresponderá a metade do valor da diária acordada.
- Se um paciente for transferido de acomodação, prevalece a diária de destino.
- Os pacotes de diárias são aplicáveis para todos os tipos de internação, tanto clínicas quanto cirúrgicas.

Composição do Pacote de Pronto-Socorro (Adulto e Pediátrico)

Itens Inclusos:

- Atendimento nas especialidades básicas (clínica médica, ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, pediatria, ortopedia e traumatologia) e demais especialistas ofertados pelo Hospital no P.S;
- Taxa de registro de atendimento e prontuário;
- Honorários Médicos;
- Taxas, procedimentos e cuidados de enfermagem;
- Taxas de salas: ambulatorial, repouso;



SENADO FEDERAL

- Gesso e imobilização não gessada, equipamentos para colocação e ou retirada de gesso;
- Taxas de equipamento;
- Taxas;
- Exames de imagem: raio x, tomografia computadorizada, angiotomografia, ressonância magnética, angioressonância e ultrassonografia;
- Exames laboratoriais;
- ECG e teste ergométrico;
- Curativos, suturas, drenagens e retiradas de corpo estranho;
- Todos os materiais descartáveis;
- Todos os medicamentos, incluindo preparo e administração;
- Gasoterapia e inalação (oxigênio, óxido nitroso, gás carbônico e ar comprimido);
- EPI'S;
- Lavagens e sondagens;
- Retirada de pontos;
- Nutrição enteral, parenteral e suplementos

Itens Excluídos:

- Sangue, hemoderivados, hemocomponentes e hemodinâmica;
- Despesas com acompanhante;
- Remoção;
- Fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional;
- Quimioterapia e radioterapia;
- OPME;
- Curativos por pressão negativa;
- Procedimentos fora do rol da ANS;
- Anatomia patológica;
- Honorário médico de resposta de parecer e procedimento não contemplados nas especialidades básicas;
- Procedimentos cirúrgicos;
- Punção e exame líquido;
- Citopatologia.

Observação

O pacote contempla eventuais retornos dentro de 24 horas e com o mesmo CID, para o mesmo paciente.

A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente os indicadores a seguir para avaliação da performance da assistência à saúde:



SENADO FEDERAL

1. Taxa de mortalidade institucional;
2. Tempo médio de internação geral;
3. Tempo médio de internação em UTI;
4. Taxa de conversão (internações em relação ao total de atendimentos em pronto socorro);
5. Tempo de espera na emergência até o primeiro atendimento;
6. Proporção de internação em UTI *versus* internação em apartamento;
7. Taxa de queda com dano;
8. Taxas de infecção: taxa de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central, taxa de infecção do trato urinário associada a cateter vesical de demora e taxa de infecção de sítio cirúrgico;
9. Taxa de readmissão hospitalar não planejada;
10. Taxa de parada cardiorrespiratória em unidade de internação;
11. Taxa de partos vaginais (para hospitais que possuem maternidade).

ANEXO II

PACOTES DE DIÁLISE

Código padrão SIS	Código TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090901	98	Pacote – Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) – até 4 horas (hospitalar)	1.400,00
53090911	98	Pacote - Hemodiálise hospitalar contínua (até 24 horas)	4.758,00

Composição:

Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de diálise (inclusive visitas e pareceres);
- Medicamentos pertinentes ao procedimento;
- Materiais pertinentes ao procedimento (luvas, seringas, máscaras, equipos, bibag, isoladores de pressão etc);
- Todas as taxas (enfermagem, sala, equipamentos);
- Banho da diálise;
- Dialisador;



SENADO FEDERAL

- Linha sangue arterial sem catabolha + venosa sem reúso.

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Honorários médicos referentes à confecção da fístula arteriovenosa;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, glicoceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos).

Observação: o pacote de hemodiálise hospitalar contínua (até 24 horas) inclui o kit Prisma.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:

Instituição: Hospital Anchieta Taguatinga - 02.560.878/0001-07

Endereço: Area Especial Setor C Norte, 8/9/10 - Taguatinga Norte

Telefones: 61 98277-4747 (Kátia)

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica							
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	61	195,2	244	244	100,00%
N	Necessário	3	9		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	30		60	52	86,67%
Acreditação						8	
Resultado final							
Total Geral				264,8	331	331	100,00%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica				
Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
331	100,00%	Hospital Tipo A	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	
Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 22 de julho de 2026.

Vanessa Clementino da Silva

Enfermeira Auditora


Vanessa C. da Silva
Enfermeira
COREN-DF 687580-ENF

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES	
1.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3.	COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4.	Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5.	CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6.	CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7.	COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12.	MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13.	CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14.	COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16.	Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.

17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.021651/2024-62

Assunto: Distrato e novo credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.146027/2026-67, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 0059/2020 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2025. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 7.730.607,56 (sete milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sibele Assis Flores
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC

² NUP 00100.184599/2025-63

³ NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **TORNO SEM EFEITO** a autorização constante do documento nº 00100.005878/2026-51;
2. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 0059/2020, firmado com a empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001-07.
3. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ nº 02.560.878/0001-07, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
4. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.146027/2026-67-1;
5. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 7.730.607,56 (sete milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos); e
6. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 26 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3284, DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.021651/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 2026.

*(assinado eletronicamente)***ILANA TROMBKA**

Diretora-Geral

